



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

II RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORAMENTO

# NOVO ACORDO DA BACIA DO RIO DOCE

PERÍODO:

MAIO DE 2025 A OUTUBRO DE 2025

TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 6ª REGIÃO

COORDENADORIA REGIONAL  
DE DEMANDAS ESTRUTURAIS  
E COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

**Desembargador Federal Edilson Vitorelli**

Belo Horizonte

Fevereiro de 2026



# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. A NOVA DECISÃO DO STF: ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA JURISDICIONAL .....	4
3. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DE SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONTROVÉRSIAS .....	10
4. SAMARCO E SUAS OBRIGAÇÕES .....	12
5. ATUAÇÃO DA UNIÃO .....	52
6. ATUAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS .....	75
7. ATUAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO .....	91
8. RELATÓRIO DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA .....	106
9. PONTOS DE ATENÇÃO .....	112
10. APRECIÇÃO FINAL DA COORDENADORIA DE DEMANDAS ESTRUTURAIS .....	116

## PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PERÍODO

- Assunção de atribuição decisória pela Coordenadoria de Demandas Estruturais, mediante delegação do Supremo Tribunal Federal, com o início do processamento de mais de 3.400 ações judiciais, em sua maioria, de pessoas que pretendem receber prestações derivadas do acordo.
- 323.500 sentenças homologatórias de acordos proferidas pela Coordenadoria de Solução Adequada de Controvérsias, permitindo o pagamento de 14,1 bilhões de reais à população atingida.
- Realização de duas audiências de monitoramento e de reunião com comunidades quilombolas.
- Capacitação de mais de 1.100 jovens em temas socioambientais e de protagonismo juvenil.
- Implementação e operação do Fundo Rio Doce, junto ao BNDES, que já recebeu aportes que totalizam quase R\$ 6 bilhões, com rentabilidade superior a R\$ 125 milhões apenas no primeiro semestre de 2025.
- Início do Programa de Transferência de Renda – PTR pelo BNDES, com pagamento de valores a 22 mil pescadores e 13 mil agricultores, ao longo de toda a bacia.
- Aporte de R\$ 28,8 milhões no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelo Fundo Rio Doce.
- Implementação, pela União, da indenização do Agro-Pesca, com 6,6 mil pagamentos efetivados e um desembolso total de R\$ 659,6 milhões de reais, bem como a inclusão de 22.185 pescadores e 13.673 agricultores no Programa de Transferência de Renda – PTR, com pagamentos já iniciados.
- Pagamento de R\$ 973 milhões para 6,6 mil pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais, entre indígenas, quilombolas, garimpeiros e faiscadores.
- Garantia de contagem de tempo de contribuição para 22.430 pescadores cuja atividade foi impactada pelo rompimento, mediante levantamento feito pela União e pagamento das contribuições respectivas, pela Samarco.
- Instituição e operacionalização efetiva de instâncias participativas no âmbito da União e dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.
- Início das operações do Portal Único de Transparência do Acordo, o qual permitirá a consulta de todas as informações referentes ao seu cumprimento de forma centralizada.
- Realização de reuniões e consulta pública para a implementação do programa de reparação às mulheres atingidas, reforçando recorte de gênero nas medidas reparatórias. Foram realizados 61 encontros territoriais, com a participação de 4.378 mulheres.
- Realização de atividades para a consulta prévia de povos tradicionais, a fim de que possam optar pelo recebimento ou não das medidas previstas no acordo.
- Conclusão quase total das atividades de reassentamento, cumprindo-se as obrigações em relação às pessoas que foram deslocadas pelo rompimento.
- Conclusão das atividades de reparação do patrimônio material e imaterial da Arquidiocese de Mariana.

## 1. INTRODUÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, nos autos da PET 13.157/DF, homologou o Novo Acordo da Bacia do Rio Doce. Ao fazê-lo, delegou a esta Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - CODES o monitoramento da execução do acordo. A delegação, constante dos itens 226, 227, 229 e 230 da decisão homologatória, deu-se nos seguintes termos:

*“Delego o monitoramento da execução do acordo à Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que deverá assegurar ao órgão a estrutura administrativa necessária para o desempenho da tarefa. A Coordenadoria decidirá sobre questões ordinárias relativas à execução do acordo, sob a supervisão do STF, devendo encaminhar a esta Corte semestralmente relatórios de monitoramento. Por outro lado, controvérsias que envolvam conflitos interfederativos ou de maior complexidade e que não sejam solucionadas por meio da autocomposição deverão ser submetidas ao Supremo Tribunal Federal, que mantém a jurisdição para supervisão do acordo.”*

Este relatório visa, portanto, em atendimento aos termos da delegação de competência, apresentar o panorama do cumprimento das obrigações estabelecidas no Novo Acordo da Bacia do Rio Doce, relativo ao período compreendido entre maio a outubro de 2025.

A proposta deste documento é comunicar, de forma objetiva, ao Supremo Tribunal Federal, à sociedade em geral e, especialmente, à população atingida, o status das obrigações previstas para serem cumpridas no período monitorado. Nesse escopo, o relatório contempla os avanços obtidos, os desafios enfrentados e as medidas corretivas adotadas pelos comprometentes no intuito de se cumprir as obrigações previstas e imprimir efetividade ao Acordo.

## 2. A NOVA DECISÃO DO STF: ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA JURISDICIONAL

Após provocação formulada pela Samarco Mineração S.A., com o objetivo de obter esclarecimentos acerca da competência jurisdicional para o processamento e julgamento de demandas individuais e coletivas relacionadas ao Acordo de Repactuação do Caso Mariana, o Supremo Tribunal Federal, nos autos da PET 13.157/DF, proferiu decisão acerca da competência para julgamento.

## 2.1. CONTEXTO DA DECISÃO

As requerentes relataram que, com o início da fase de execução do acordo homologado, verificou-se o ajuizamento de múltiplas ações judiciais, individuais e coletivas, por terceiros, com o objetivo de questionar cláusulas do acordo. A distribuição pulverizada dessas demandas entre distintos juízos estaduais e federais de Minas Gerais e do Espírito Santo, segundo alegado, comprometeria a segurança jurídica e a uniformidade das decisões, além de gerar incertezas quanto à adequada definição de competência entre a Justiça Estadual, a Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

Diante desse quadro, o Supremo Tribunal Federal, após ouvir os demais signatários, entendeu estarem presentes razões relevantes de segurança jurídica e estabilidade institucional e proferiu decisão, fixando diretrizes claras sobre a competência jurisdicional, a partir de uma distinção fundamental entre as demandas fundadas no Acordo de Repactuação e aquelas decorrentes do desastre, mas desvinculadas do acordo.

Em síntese, ficou estabelecido que:

1. Demandas que tenham por objeto o Acordo de Repactuação: a competência para processar e decidir é da Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária do TRF-6, que atua por delegação constitucional do Supremo Tribunal Federal. A delegação abrange ações individuais, ações coletivas e ações de consignação em pagamento que tenham como fundamento obrigações previstas no Acordo de Repactuação, devendo os processos em tramitação em outros juízos serem remetidos ao TRF-6. Eventuais impugnações às decisões da Coordenadoria do TRF-6 devem ser dirigidas exclusivamente à Presidência do STF, por meio de Petição (PET), afastando-se a utilização de recursos internos no próprio TRF-6 ou de recurso especial ao STJ.
- Controvérsias de natureza interfederativa ou de maior complexidade, que não sejam solucionadas por autocomposição no âmbito do TRF-6, devem ser submetidas originariamente ao Supremo Tribunal Federal, que preserva a jurisdição para a supervisão geral do acordo.
- Por outro lado, ações judiciais, individuais ou coletivas, que tenham como causa de pedir o rompimento da barragem, mas que não discutam o Acordo de Repactuação permanecem sujeitas às regras ordinárias de competência do processo civil, podendo tramitar na Justiça Federal ou Estadual, conforme o caso concreto, observando-se, em todo caso, as regras estabelecidas no Conflito de Competência n. 144.922, decidido no Superior Tribunal de Justiça. Quanto a essa questão, o STF esclareceu que a homologação do acordo não implicou superação ou modificação do entendimento firmado pelo STJ, ressaltando, ainda, que eventual revisão desse precedente compete exclusivamente àquela Corte Superior.

Ao final, a decisão consolidou o modelo de governança jurisdicional instituído para a execução e o monitoramento do Acordo de Repactuação, reafirmando o Supremo Tribunal Federal como instância central de supervisão, coordenação e controle jurisdicional do cumprimento do Acordo, ao mesmo tempo em que atribuiu ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por intermédio de sua Coordenadoria de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária, o papel de centralidade decisória originária, nos limites da delegação conferida por aquela Corte.

## 2.2. PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS

Com a prolação da decisão do Supremo Tribunal Federal que delimitou e afirmou a competência jurisdicional desta Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária (CODES), houve uma imediata centralização de um expressivo acervo processual. Em cumprimento às diretrizes fixadas pelo STF, juízos federais e estaduais passaram a remeter à CODES os processos anteriormente em tramitação em suas unidades, ao mesmo tempo em que novas demandas passaram a ser distribuídas diretamente à Coordenadoria pelas partes interessadas. Como resultado desse movimento de concentração jurisdicional, no período compreendido entre setembro e dezembro de 2025, foram recebidos mais de 1.700 processos, envolvendo matérias diversas relacionadas à execução e à interpretação do Acordo de Repactuação, número que ultrapassou os 2.600 processos em fevereiro de 2026, demonstrando acentuada curva de crescimento. Em 27/03/2026, o número total de demandas em tramitação é de 3.404.

Esse volume significativo de feitos impôs a reorganização da estrutura administrativa e a ampliação da força de trabalho, de modo a assegurar a adequada gestão do acervo, a celeridade processual e a uniformidade decisória. Nesse contexto, a equipe inicialmente composta por uma servidora destacada para atuação exclusiva na CODES foi reforçada pela incorporação de cinco colaboradores terceirizados, contratados pela Samarco Mineração S.A., destinados ao apoio técnico-operacional das atividades de triagem, organização e processamento dos feitos.

A maioria desses feitos refere-se ao Programa Indenizatório Definitivo (PID) e a outros programas indenizatórios previstos no Acordo de Repactuação, figurando a Samarco Mineração S.A. no polo passivo. Em termos processuais, ao menos 90% das ações já se encontram com a ré regularmente citada, tendo sido apresentada contestação em mais da metade delas, o que revela o avanço para a fase de estabilização da relação processual e início do contraditório efetivo.

Em quantitativo significativamente inferior, registram-se as ações de consignação em pagamento propostas pela própria Samarco Mineração S.A., destinadas ao cumprimento de obrigações pactuadas no Acordo de Repactuação. Além dos processos já em curso, houve nova remessa de distribuição de ações dessa natureza no mês de fevereiro. Estes últimos casos se encontram em fase inicial de citação das partes requeridas. Quanto às ações anteriormente distribuídas, as partes requeridas já foram regularmente citadas, encontrando-se os autos, em sua maioria, na fase de aguardo das respectivas manifestações.

A previsibilidade decorrente da concentração decisória permite que as partes, os entes públicos, as Instituições de Justiça e os próprios atingidos compreendam, com clareza, os parâmetros jurídicos aplicáveis às suas demandas, reduzindo a litigiosidade estratégica, desestimulando iniciativas fragmentadas e promovendo soluções mais céleres e consistentes. A uniformidade decisória, por sua vez, impede a formação de ilhas jurisprudenciais incompatíveis entre si, preserva a integridade do Acordo de Repactuação e assegura tratamento isonômico a situações equivalentes, condição essencial em um contexto que envolve centenas de milhares de pessoas afetadas.

Esse ambiente de coerência e estabilidade institucional produz efeitos que transcendem o plano estritamente processual. Ele fortalece a confiança dos jurisdicionados no sistema de Justiça, confere segurança aos gestores públicos responsáveis pelo cumprimento das obrigações pactuadas e cria um horizonte normativo estável para a atuação das empresas compromissárias. Em litígios irradiados, nos quais a execução se projeta no tempo e depende de múltiplos atores, a ausência de parâmetros uniformes tende a gerar paralisia decisória, sobreposição de comandos e insegurança operacional. O modelo adotado, ao contrário, permite que a jurisdição funcione como eixo organizador da política de reparação, convertendo o Judiciário em agente de estabilização institucional.

Pode-se afirmar, nesse cenário, que o modelo adotado é um arranjo inovador, que oferece referência concreta para o tratamento de outros processos estruturais no país, demonstrando que é possível conjugar eficiência, segurança jurídica e sensibilidade institucional em contextos de alta complexidade social, econômica e federativa.

### **2.3. CASO DE MEDIAÇÃO**

Além do monitoramento da execução e da competência jurisdicional em relação às demandas relativas ao Acordo, foi submetido à Coordenadoria um caso de mediação de conflito surgido no decorrer da execução. A União, os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como as instituições de justiça federais e estaduais signatárias do Acordo requereram a instauração de procedimento de mediação judicial, com o objetivo de dirimir divergência de natureza interpretativa relativa aos §§ 3º e 13 da Cláusula 4ª do Acordo de Repactuação.

A controvérsia apontada restringe-se à definição do critério de incidência de correção monetária pelo IPCA no período compreendido entre a data de assinatura do Acordo e a data de cada desembolso, tanto no que se refere às obrigações de pagar quanto às obrigações de transferência previstas no instrumento pactuado.

Considerando que a divergência apresentada possui inequívoca natureza interpretativa, insere-se no âmbito da execução e do monitoramento do Acordo de Repactuação e envolve pluralidade de entes públicos e instituições de justiça, a pretensão foi deferida, porquanto as circunstâncias do caso concreto recomendam, não apenas sob a ótica da resolução do impasse pontual, mas também com caráter preventivo, a adoção de meios autocompositivos adequados. A mediação judicial, além de plenamente compatível com o escopo do Acordo de Repactuação, revela-se instrumento idôneo para prevenir a multiplicação de controvérsias interpretativas futuras, preservar a execução coordenada das obrigações pactuadas e fortalecer o modelo cooperativo de governança jurisdicional estabelecido.

Além disso, o encaminhamento da controvérsia à mediação mostra-se desejável para a prevenção de conflitos interpretativos capazes de comprometer a execução coordenada e uniforme das obrigações pactuadas.

Na finalização deste relatório, o procedimento de mediação encontrava-se em andamento.

## **2.4. AUDIÊNCIAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA COORDENADORIA DE DEMANDAS ESTRUTURAIS E COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

Ao longo do ano de 2025, foram realizadas quatro audiências com os compromitentes do Acordo: Samarco Mineração S/A, Vale S/A, BHP Billiton Brasil Ltda, Ministério Público dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministério Público Federal, Defensorias Públicas (União, Minas Gerais e Espírito Santo), além dos entes federativos envolvidos (União, Minas Gerais e Espírito Santo). Essas audiências consolidaram-se como o principal espaço institucional de supervisão judicial, coordenação interinstitucional e escuta qualificada dos diversos atores envolvidos na execução do Acordo de Repactuação. Além disso, possuem como finalidades precípuas: (i) avaliar o cumprimento das obrigações de fazer e de pagar; (ii) deliberar sobre dificuldades de execução; (iii) compatibilizar critérios de validação e transparência; promover a escuta institucional com base em informações técnicas dos relatórios encaminhados pelas partes.

Esses encontros permitiram o alinhamento entre os diversos núcleos executores e a fiscalização judicial. Além das audiências, foram realizadas reuniões específicas, com a participação de grupos menores de partes, a fim de tratar de questões que surgiram no decorrer da execução. Todas as reuniões e audiências foram conduzidas pessoalmente pelo desembargador federal Edilson Vitorelli.

As quatro audiências foram realizadas em formato híbrido. Destaca-se, ainda, que uma delas foi realizada na cidade de Vitória, no estado do Espírito Santo. Em todas as audiências realizadas foram admitidos representantes dos grupos atingidos. Os representantes foram habilitados a fazer uso da palavra, manifestando-se perante o Tribunal, os compromitentes e as empresas presentes.

Na audiência conduzida no Espírito Santo também foi realizada, em conjunto com a União, o estado do Espírito Santo e o Ministério Público Federal, oitiva de 40 representantes das comunidades quilombolas de Sapê do Norte e Degredo, para que se manifestassem acerca de dificuldades enfrentadas na tramitação da contratação/renovação das respectivas Assessorias Técnicas Independentes – ATIs. Os pleitos das comunidades foram registrados e levados à deliberação na audiência realizada no mesmo dia. Esse ato reforça o compromisso institucional da Coordenadoria no atendimento às comunidades indígenas, quilombolas e aos grupos vulnerabilizados afetados pelo desastre, os quais devem merecer especial atenção.

### **2.4.1. Audiências do Período Monitorado**

Na audiência de 21 de maio de 2025, terceira do ciclo de monitoramento, deu-se continuidade ao modelo de acompanhamento periódico. A Samarco apresentou as atividades desenvolvidas no período anterior, sendo seguida pelos relatos dos Estados, da União e do Ministério Público Federal. O encontro consolidou o formato procedimental das audiências como espaço estruturado de supervisão judicial, com definição de prazos comuns para complementação de dados e para manifestações cruzadas das partes sobre os relatórios apresentados. Essa audiência marcou a transição do monitoramento para um estágio mais sistematizado, orientado por ciclos regulares de informação, análise e devolutiva institucional.

Em 24 de setembro de 2025, realizou-se a quarta audiência de monitoramento, já em um contexto de intensificação da execução do acordo. As partes apresentaram os relatórios relativos ao período de junho a setembro, e o desembargador-coordenador registrou que o caso ingressava em fase de implementação mais densa, com multiplicação de frentes operacionais. Foram identificados pontos críticos que demandavam atenção imediata: (i) atrasos na contratação das auditorias; (ii) falhas na comunicação com povos e comunidades tradicionais; (iii) necessidade de rastreabilidade e prestação de contas dos recursos repassados aos municípios; (iv) pendências na contratação das ATIs; (v) definição dos modelos de funcionamento dos Fundos de Saúde e Pesca; e (vi) a urgência de implementação do Portal da Transparência.

A audiência resultou, ainda, na fixação de diretrizes mais rigorosas para os relatórios subsequentes, devem, a partir de então, especificar indicadores objetivos sobre beneficiários, valores, fluxos financeiros, atrasos e projeções.

Em 3 de dezembro de 2025, a audiência foi realizada em Vitória, no estado do Espírito Santo, também em formato híbrido. Dentre os pontos centrais abordados, destaca-se o esclarecimento das razões específicas dos entraves relativos a cada território das comunidades ouvidas no ato ocorrido antes. Além disso, a Samarco apresentou as atividades realizadas entre setembro e novembro de 2025, registrando-se marcos relevantes: (i) a extinção formal da Fundação Renova; (ii) a indenização de mais de trezentas mil pessoas, com pagamentos superiores a dez bilhões de reais; (iii) o baixíssimo índice de judicialização, quando comparado com o total de pessoas beneficiadas; (iv) a reafirmação do compromisso da BHP com o acordo, mesmo diante da decisão proferida pelo juízo do Reino Unido; (v) o início das operações do Portal de Transparência do acordo, que reunirá dados de execução das medidas a cargo de todas as partes.

O conjunto dessas audiências evidencia a progressiva maturação do modelo de governança judicial do acordo, com crescente densidade técnica, fortalecimento da participação social, padronização dos mecanismos de prestação de contas e atuação jurisdicional orientada à estabilização institucional e à efetividade da política de reparação.

### **3. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DE SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONTROVÉRSIAS**

A Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias (COJUS), dirigida pelo desembargador federal Álvaro Ricardo de Souza Cruz, durante este segundo período de monitoramento, desempenhou, mais uma vez, papel essencial na estruturação dos procedimentos judiciais relativos à homologação célere, segura e eficiente dos acordos firmados entre os atingidos e as empresas compromissárias.

A atuação da COJUS tem sido decisiva para assegurar a efetividade da cláusula reparatória do Acordo, especialmente no tocante ao acesso dos atingidos à tutela jurisdicional de forma célere e eficiente, conforme se pode verificar dos números abaixo:

<b>- Acordo de Repactuação Tragédia de Mariana - Homologação pelo CEJUSC-BH</b>				
<b>2025</b>	<b>Sentenças Homologatórias</b>	<b>Valores Homologado aos Atingidos</b>	<b>Honorários Advocatícios</b>	<b>Valor Total Homologado</b>
JAN	57	R\$ 5.285.534,72	R\$ 393.493,09	R\$ 5.679.027,81
FEV	669	R\$ 71.762.295,71	R\$ 4.083.444,03	R\$ 75.845.739,74
MAR	442	R\$ 53.997.443,01	R\$ 1.660.356,32	R\$ 55.657.799,33
ABR	8.611	R\$ 572.307.997,80	R\$ 40.805.930,65	R\$ 613.113.928,45
MAI	46.956	R\$ 1.853.000.253,67	R\$ 102.443.149,40	R\$ 1.955.443.403,07
JUN	47.819	R\$ 1.829.867.055,68	R\$ 100.401.636,20	R\$ 1.930.268.691,88
JUL	68.849	R\$ 3.049.110.652,41	R\$ 173.644.191,53	R\$ 3.222.754.843,94
AGO	59.682	R\$ 2.601.889.889,53	R\$ 157.085.412,62	R\$ 2.758.975.302,15
SET	66.694	R\$ 2.430.689.924,45	R\$ 123.364.879,94	R\$ 2.554.054.804,39
OUT	19.735	R\$ 740.747.763,00	R\$ 39.104.186,97	R\$ 779.851.949,97
NOV	3.470	R\$ 129.746.744,66	R\$ 6.990.472,76	R\$ 136.737.217,42
DEZ	516	R\$ 22.972.419,82	R\$ 1.393.940,32	R\$ 24.366.360,14
<b>TOTAL</b>	<b>323.500</b>	<b>R\$ 13.361.377.974,46</b>	<b>R\$ 751.371.093,83</b>	<b>R\$ 14.112.749.068,29</b>

Tabela 1: Atuação da COJUS no ano de 2025. Fonte: COJUS

A leitura dos dados consolidados do ano de 2025, no âmbito do CEJUSC-BH, evidencia, de forma objetiva e mensurável, a dimensão econômica, social e institucional da política de indenizações individuais implementada no contexto do desastre da barragem de Fundão, em Mariana.

No período de janeiro a dezembro de 2025, foram proferidas 323.500 sentenças homologatórias, com impacto financeiro direto de R\$ 14.112.749.068,29, somando-se indenizações individuais e honorários advocatícios. Desse total, mais de R\$ 13 bilhões correspondem às indenizações propriamente ditas, o que evidencia não apenas a expressividade da reparação econômica, mas também a complexa engrenagem jurídica e administrativa mobilizada para viabilizá-la.

Sob o ponto de vista jurídico, os dados revelam um desempenho institucional sem precedentes no âmbito da tutela jurisdicional individual massificada. A homologação de centenas de milhares de acordos, com movimentação de bilhões de reais, foi realizada, em prazo reduzido, com segurança jurídica, controle jurisdicional e observância dos parâmetros definidos no Acordo de Repactuação, demonstrando não apenas a capacidade de trabalho em escala, mas, sobretudo o potencial de racionalização de fluxos procedimentais, padronização decisória e adequada alocação de recursos humanos e institucionais. Trata-se de resultado que reflete a maturidade do modelo adotado, que supera o paradigma tradicional de tramitação atomizada de demandas individuais. Nesse sentido, o CEJUSC-BH consolidou-se como espaço institucional apto à gestão judicial de conflitos de massa, com respostas rápidas, uniformes e juridicamente controladas.

Registra-se, por fim, que os resultados alcançados somente foram possíveis em razão da estrutura de trabalho construída a partir da Cooperação Técnica entre a COJUS e a Samarco, conforme detalhado no relatório anterior. Tal arranjo institucional revelou-se elemento central para a operacionalização em larga escala das indenizações,

evidenciando que a conjugação entre governança judicial, cooperação interinstitucional e instrumentos consensuais constitui vetor decisivo para o cumprimento efetivo de acordos estruturais de alta complexidade.

## **4. SAMARCO E SUAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1. EXPOSIÇÃO E METODOLOGIA**

Nos mesmos moldes do relatório anterior, a fim de se assegurar maior clareza e objetividade na exposição das obrigações atribuídas à Samarco, optou-se por fazer a abordagem em tópicos correspondentes aos Anexos do Acordo, trazendo, naqueles em que é possível, tabelas descritivas, que permitem uma leitura ágil e objetiva sobre as obrigações cumpridas, a data em que ocorreu o cumprimento, a referência à cláusula contratual correspondente e o status de cumprimento de cada uma.

Todas as informações que constam abaixo baseiam-se nos dois relatórios apresentados pela Samarco, durante o período entre maio e outubro de 2025. Esses relatórios foram apresentados nos autos e disponibilizados às demais partes do acordo, a fim de que se manifestassem sobre eles, em contraditório. As principais ressalvas e observações apontadas estão registradas ao final do tópico, assim como a apreciação da Coordenadoria.

Os relatórios relativos ao período monitorado (4º e 5º relatórios) documentam a fase inicial de execução plena do Acordo de Repactuação, em um momento de transição entre o modelo anterior (Fundação Renova) e o novo arranjo institucional centrado na atuação direta da Samarco, sob supervisão da CODES. O período é marcado por três vetores principais: (i) massificação das frentes indenizatórias; (ii) início efetivo das obrigações financeiras estruturais; e (iii) encerramento ordenado de programas extintos, com transferência de responsabilidades e ativos.

A seguir, apresenta-se a leitura sistematizada das obrigações efetivamente cumpridas pela Samarco no período compreendido entre maio e outubro de 2025.

### **4.2. OBRIGAÇÕES INDENIZATÓRIAS**

O eixo indenizatório é o núcleo mais dinâmico do período.

Até novembro de 2025, a Samarco cumpriu diversas obrigações indenizatórias, que impactaram de modo positivo a população atingida. Os dados fornecidos pela empresa são os seguintes:

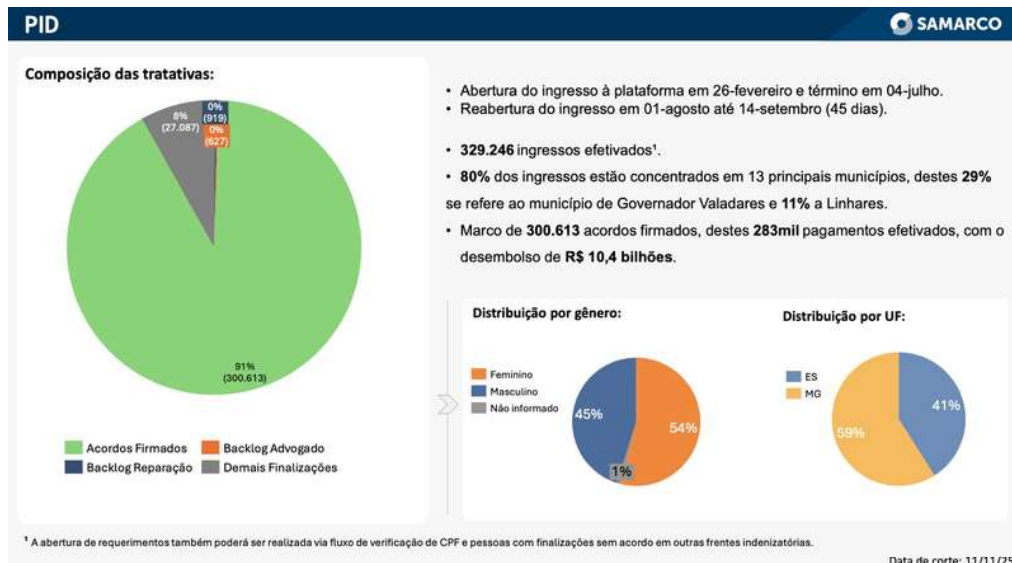


Tabela 2: Desempenho do programa indenizatório PID. Fonte: Samarco

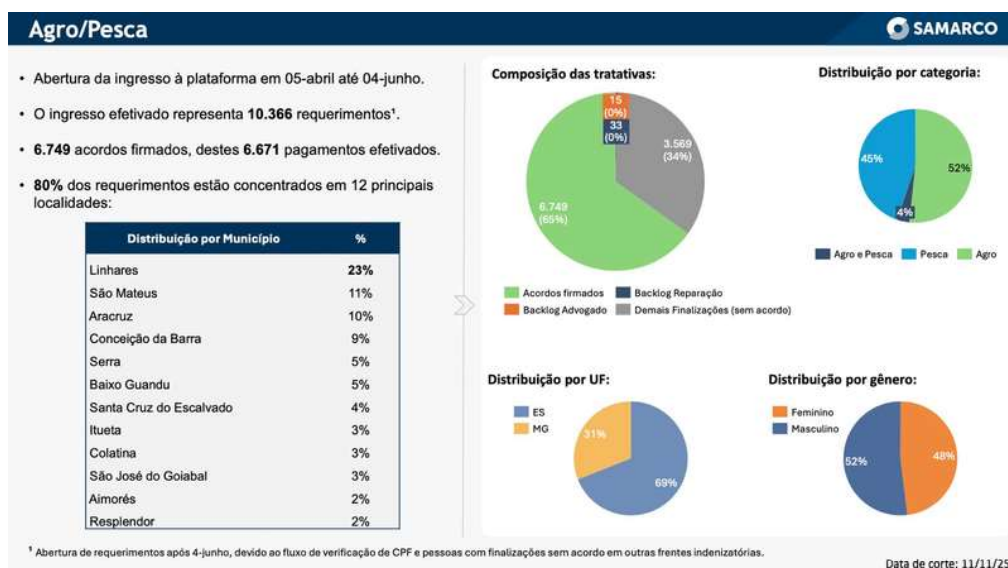


Tabela 3: Desempenho do programa indenizatório relativo a Agricultores e Pescadores. Fonte: Samarco

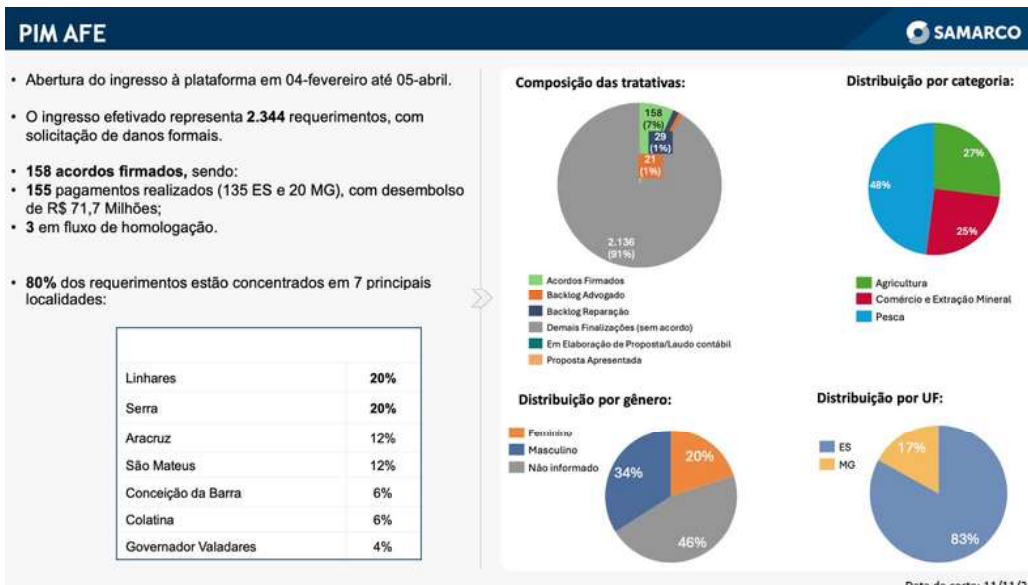


Tabela 4: Desempenho do programa indenizatório referente aos beneficiários do PIM e AFE. Fonte: Samarco

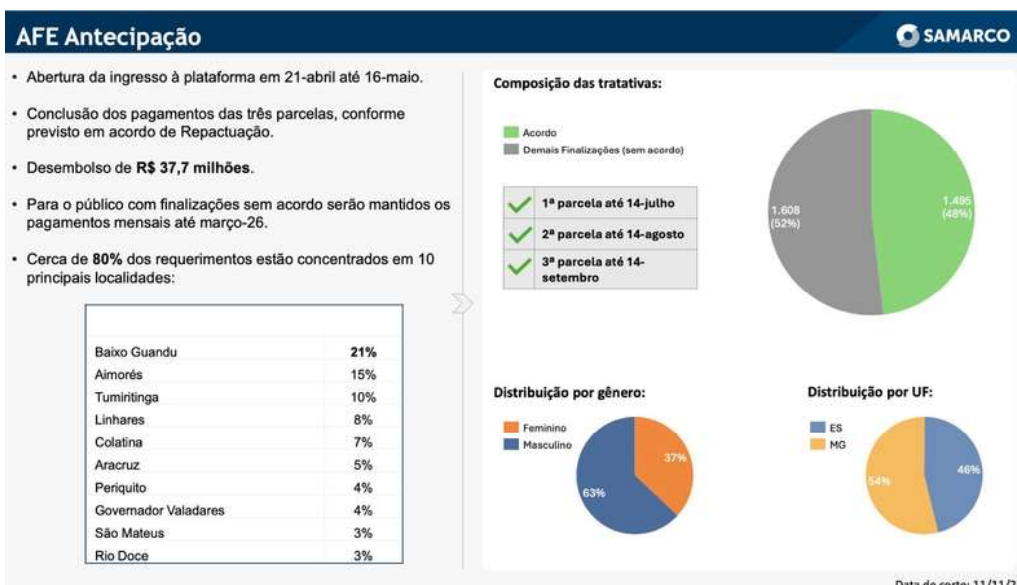


Tabela 5: Desempenho do programa indenizatório AFE Antecipação. Fonte: Samarco

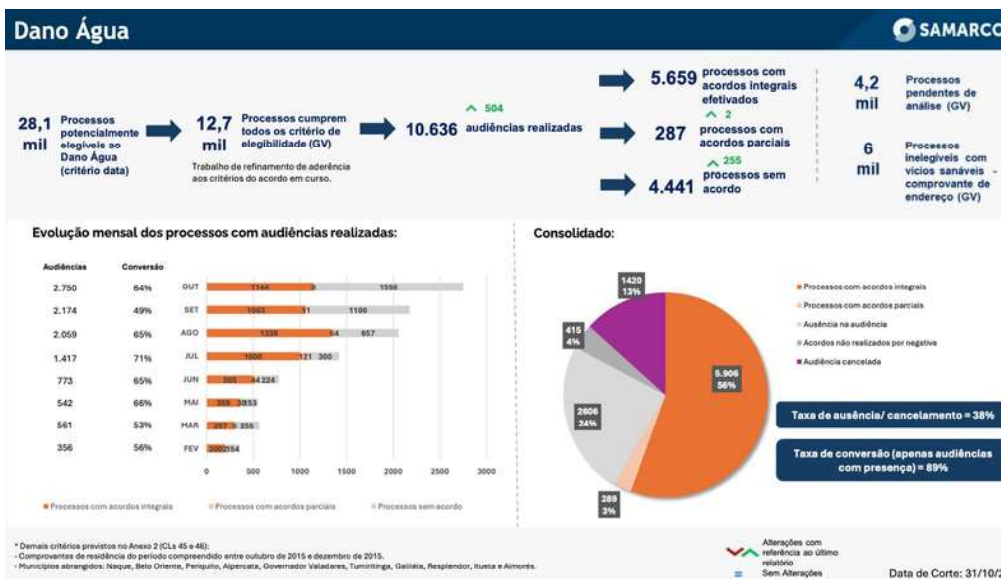


Tabela 6: Desempenho do Programa indenizatório decorrente do Dano Água. Fonte: Samarco



Tabela 7: Curva de tratamento dos casos relativos ao Programa Indenizatório Novel. Fonte: Samarco

O Programa Indenizatório Definitivo (PID), destinado à reparação individual dos atingidos pelo desastre, teve seu prazo de ingresso inicialmente fixado até 4 de julho de 2025. Todavia, em atendimento a requerimento conjunto formulado pelo Ministério Público Federal, pelos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e pelas Defensorias Públicas da União, de Minas Gerais e do Espírito Santo, deliberou-se pela reabertura excepcional dessa porta indenizatória, no período compreendido entre 1º de agosto e 14 de setembro de 2025.

A decisão de reabertura do prazo foi construída de forma consensual, após debate institucional coordenado pelo Desembargador Federal Edilson Vitorelli, que atuou pautado nos princípios da centralidade da vítima, da efetividade da reparação e da justiça social, que estruturam o modelo de governança do Acordo. A medida teve nítido fundamento social e foi orientada pela necessidade de se ampliar o acesso à reparação integral e assegurar a inclusão dos atingidos que, por razões informacionais, documentais ou de vulnerabilidade social, não lograram ingressar tempestivamente no programa.

As obrigações indenizatórias cumpridas no período de maio a outubro de 2025 podem ser visualizadas da seguinte forma:

Indenizações				
NO.	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERÊNCIA	DATA DO CUMPRIMENTO
1	Perícia administrativa deve concluir atendimento dos recursos na aba recursal no prazo improrrogável de 180 dias, contado da homologação judicial do Acordo	Atendimento dos recursos na aba recursal pela perícia administrativa (Kearney) na porta indenizatória Novel	Anexo 2, Cláusula 43	05/05/2025
2	Após a disponibilização da plataforma digital (para agricultores e pescadores) pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou COMPROMISSÁRIA, a pessoa interessada terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para ingresso e submissão da documentação.	Encerramento do período de adesão à porta indenizatória Agricultores e Pescadores.	Anexo 2, Cláusula 58, Parágrafo Primeiro	04/06/2025
3	A pessoa interessada terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para ingressar no PID, a contar da disponibilização da plataforma digital.	Encerramento do período de adesão à porta indenizatória PID	Anexo 2, Cláusula 68, Parágrafo Primeiro	04/07/2025
4	Encaminhar informações a respeito das iniciativas, à respectiva governança, em periodicidade trimestral, até o encerramento integral das obrigações previstas. O primeiro comunicado será enviado após 90 dias do encerramento do prazo de ingresso ao Sistema PIM-AFE	1º comunicado trimestral para poder público enviado	Anexo 2, Cláusula 12	07/07/2025
5	As pessoas que, na data da homologação judicial do Acordo, forem beneficiárias de AFE, receberão o valor correspondente entre a diferença do total de 125 (cento e vinte e cinco) meses e os meses já quitados, em 3 (três) parcelas mensais idênticas e sucessivas. A primeira parcela será paga em até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da homologação judicial do Acordo, condicionado à assinatura do termo de acordo individual padrão constante do Apêndice 2.4	Pagamento da 1ª parcela às pessoas que já forem beneficiárias do AFE na data de homologação do Acordo e aderiram à plataforma "Antecipação AFE" (valor correspondente entre a diferença do total de 125 meses e os meses já quitados, em 3 parcelas mensais idênticas e sucessivas)	Anexo 2, Cláusula 37, Parágrafo Segundo	11/07/2025
6	Pagamento dos honorários advocatícios referente ao sistema PIM AFE (e Lucros Cessantes) no prazo de 5 dias após recebimento da indenização pelo requerente	Honorários pagos para advogados de indenizados que já forem beneficiários (no AFE) na data de homologação do Acordo (1ª parcela - Antecipação AFE)	Anexo 2, Cláusula 29, Parágrafo Terceiro	16/07/2025
7	As pessoas que, na data da homologação judicial do Acordo, forem beneficiárias de AFE, receberão o valor correspondente entre a diferença do total de 125 (cento e vinte e cinco) meses e os meses já quitados, em 3 (três) parcelas mensais idênticas e sucessivas. A primeira parcela será paga em até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da homologação judicial do Acordo, condicionado à assinatura do termo de acordo individual padrão constante do Apêndice 2.4	Pagamento da 2ª parcela às pessoas que já forem beneficiárias do AFE na data de homologação do Acordo e aderiram à plataforma "Antecipação AFE" (valor correspondente entre a diferença do total de 125 meses e os meses já quitados, em 3 parcelas mensais idênticas e sucessivas).	Anexo 2, Cláusula 37, Parágrafo Segundo	13/08/2025
8	Pagamento dos honorários advocatícios referente ao sistema PIM AFE (e Lucros Cessantes) no prazo de 5 dias após recebimento da indenização pelo requerente	Honorários pagos para advogados de indenizados que já forem beneficiários na data de homologação do Acordo (2ª parcela - Antecipação AFE)	Anexo 2, Cláusula 29, Parágrafo Terceiro	11/08/2025

Tabela 8: Cumprimento de obrigações indenizatórias. Fonte: Samarco.

### 4.3. AUDITORIAS

No âmbito das auditorias, foram cumpridas obrigações relativas ao controle técnico, que podem ser assim resumidas:

- Protocolo periódico de relatórios ambientais (QA/QC);
- Encerramento de contratos antigos de auditoria;
- Preparação do novo modelo de auditoria independente previsto no Acordo.

Foi finalizado o processo de contratação de auditoria para acompanhamento das obras de reassentamento, em 19/08/2025, atendendo-se ao disposto no Anexo 1, Capítulo 2, Cláusula 12, do Acordo.

n	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERENCIA NO ACORDO	DATA DO CUMPRIMENTO
1	A contratação da AUDITORIA será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da decisão da(s) GOVERNANÇA(S)	Empresa de auditoria para acompanhamento das obrigações de fazer contratada - Socioeconômico e Socioambiental	Anexo Cláusulas Gerais, Cláusula 72, Parágrafo Caput	14/05/2025
2	Em até 15 (quinze) dias corridos após a efetivação da contratação, deverão ser encaminhadas cópias dos contratos à(s) GOVERNANÇA(S)	Encaminhamento à(s) Governança(s) das cópias dos contratos firmados, em até 15 (quinze) dias corridos após a efetivação da contratação Socioeconômico e Socioambiental	Cláusula 72, IV e V, Cláusulas Gerais	15/05/2025
3	Contratação de auditoria técnica independente em até 90 dias da homologação para acompanhamento das obras de reassentamento	Concorrência para contratação de auditoria para acompanhamento das obrigações de fazer realizada - Reassentamento	Anexo 1, Capítulo 2, Cláusula 12	19/08/2025

Tabela 9: Cumprimento de obrigações relativas a auditorias. Fonte: Samarco.

Conforme se pode notar, as questões relativas a contratação das auditorias foram solucionadas no período avaliado. Esse modelo permite o reforço da fiscalização quanto ao cumprimento das medidas pactuadas, que passam a ser monitoradas, em uma primeira linha fiscalizatória, pelas auditorias, as quais prestam informações às instituições de justiça, que, por sua vez, direcionam sua avaliação à CODES.

## 4.4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS ATINENTES AOS ENTES FEDERADOS

Em relação ao eixo financeiro, houve o pagamento da parcela 2/20, devida aos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, aos diversos municípios e para a gestão de programas sob responsabilidade das instituições de justiça, conforme estabelecido no Anexo 22, Apêndice 22.1 do Acordo.

Os pagamentos foram finalizados em 04/06/2025, dentro do prazo do acordo.

Houve, ainda, o pagamento para o município de Bugre da parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, atendendo-se, dessa forma, o disposto no Apêndice 22.1 do Anexo 22. Registra-se que tal pagamento foi realizado por liberalidade da Samarco, tendo em vista que o município ainda não havia cumprido com todas as obrigações dispostas no termo de adesão assinado.

Os valores dos pagamentos, as datas em que realizadas e as respectivas previsões no Acordo podem ser assim resumidas:

n.	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERÊNCIA NO ACORDO	DATA DO CUMPRIMENTO
1	Pagamentos totalizando R\$ 25.532.470.000, pela COMPROMISSÁRIA para o Governo de Minas Gerais, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.059.021.643,69, Paga ao Governo de Minas Gerais, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
2	Pagamentos	Parcela 2/20, no	Anexo 22,	04/06/2025

	totalizando R\$ 14.873.000.000, pela COMPROMISSARI A para o Governo do Espírito Santo, conforme Apêndice 22.1	valor de R\$ 523.552.080,91, paga ao Governo do Espírito Santo, conforme Apêndice 22.1	Apêndice 22.1	
3	Pagamentos totalizando R\$ 1.260.000.000, pela COMPROMISSARI A para o Ministérios Públicos e Defensorias, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 17.090.909,09, paga a Ministérios Públicos e Defensorias, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
4	Pagamentos totalizando R\$ 1.657.000.000, pela compromissária para o MPMG, MPF, DPMG e Governo de Minas Gerais, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/17, no valor de R\$ 414.252.181,82, paga ao MPMG, MPF, DPMG e Governo de Minas Gerais, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
5	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSARI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.854.545,45, paga para o Município Anchieta - ES, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025

6	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSARI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 9.981.818,18, paga para o Município Barra Longa - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
7	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSARI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município São Pedro dos Ferros - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
8	Pagamentos totalizando R\$	Parcela 2/20, no valor de	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025

	6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	R\$ 4.796.740,58, paga para o Município Caratinga - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1		
9	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 2.154.545,45, paga para o Município Conceição da Barra - ES, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
10	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Córrego Novo - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
11	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Dionísio - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
12	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Fernandes Tourinho	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
13	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.554.545,45, paga para o Município Fundão - ES, referente ao anexo 15,	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
		conforme Apêndice 22.1		
14	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Iapu - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025

15	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRIA para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 4.984.091,18, paga para o Município Ipatinga - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
16	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRIA para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 8.535.161,72, paga para o Município Linhares - ES, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
17	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRIA para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Marliéria - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
18	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRIA para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Pingo D'Água - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
19	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRIA para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 4.159.090,91, paga para o Município Ponte Nova - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
20	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRIA para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.854.545,45, paga para o Município Raul Soares - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025

21	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.254.545,45, paga para o Município Rio Casca - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
22	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 6.654.545,45, paga para o Município Rio Doce - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 2	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
23	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 6.654.545,45, paga para o Município Santa Cruz do Escalvado - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
24	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 5.613.215,67, paga para o Município Santana do Paraíso - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
25	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 5.395.552,81, paga para o Município São Mateus - ES, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
26	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município São Pedro dos Ferros - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025

27	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Sem Peixe - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
28	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 2.904.237,23, paga para o Município Serra - ES, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
29	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Sobrália - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
30	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 4.237.176,82, paga para o Município Timóteo - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22,1	04/06/2025
31	Pagamentos totalizando R\$ 41.275.530.000, pela COMPROMISSÁRI A para a União, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 3.469.219.548,13, paga a União, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	04/06/2025
32	Pagamentos totalizando R\$ 6.100.000.000, pela COMPROMISSÁRI A para o Municípios, conforme Apêndice 22.1	Parcela 2/20, no valor de R\$ 1.063.636,36, paga para o Município Bugre - MG, referente ao anexo 15, conforme Apêndice 22.1	Anexo 22, Apêndice 22.1	07/07/2025

Tabela 10: Cumprimento de obrigações atinentes aos entes federados.

Fonte: Samarco.

## 4.5. ESTRATÉGIAS DE TRANSIÇÃO

Grande parte das obrigações cumpridas, neste tópico, refere-se ao encerramento ordenado de programas do modelo Renova, tendo havido a conclusão de diversas ações e projetos, dentre os quais, destacam-se:

- Conclusão das ações do PG-19 – Desenvolvimento de Grupos Produtivos, beneficiando centenas de empreendedores;
- Finalização de projetos do PG-39 – Cultura e Patrimônio, inclusive com formalização de termos de cooperação;
- Consolidação das informações do PG-32 – Abastecimento de Água, com envio estruturado às governanças estaduais;
- Repasse integral de recursos do PG-28 – Biodiversidade Aquática (FEST/FAPEMIG);
- Encerramento de ações de:
  - reposição de insumos e equipamentos;
  - turismo, cultura, esporte e lazer;
  - assistência técnica rural (ATER);
  - economia local (Multiplica Rio Doce, Vivência Foz, Ganho de Competitividade).

Além dessas medidas, foram adotadas as seguintes:

- (Extinção do PG 13)- Conclusão da segunda edição das atividades referentes ao Projeto de Fortalecimento das Organizações Locais (FOL), que realizou um trabalho para fomentar 324 organizações locais, formais e informais, para desenvolver a capacidade de gestão e potencializar os territórios da área de reparação da bacia do rio Doce, por meio de iniciativas sociais – Prazo: 30/06/25, mas concluída antecipadamente em 05/06/25- Disposição do Acordo: Cláusula 52 e Apêndice 1 do Anexo 19;
- (Extinção do PG-34)- Finalização da Capacitação das Defesas Cíveis (25 alunos) com o objetivo de proporcionar aos agentes públicos os conhecimentos, métodos e técnicas relacionadas aos ambientes operacionais. Prazo: 30/06/25 - Disposição do Acordo: Cláusula 131 e Apêndice 1 do Anexo 19;
- (Extinção do PG 33)- Finalização da Formação de Lideranças Jovens no Espírito Santo com a capacitação de 184 jovens de 15 a 29 anos em temas socioambientais e de protagonismo juvenil, além de fomentar a implementação de 26 projetos territoriais voltados à revitalização ambiental, social, econômica e cultural da Bacia do Rio Doce- Prazo: Medida concluída no prazo (24/06/25)- Disposição do Acordo: Cláusula 127 e Apêndice 1 Anexo 19;

- (Extinção do PG-33)- Finalizada a Formação de Lideranças Jovens Minas Gerais com a capacitação de 998 jovens de 15 a 29 anos em temas socioambientais e de protagonismo juvenil, além de fomentar a implementação de 101 projetos territoriais voltados à revitalização ambiental, social, econômica e cultural da Bacia do Rio Doce- Prazo: Medida concluída no prazo (29/07/25)- Disposição do Acordo: Cláusula 127 e Apêndice 1 Anexo 19;
- (Extinção do PG-28)- Efetuado o 1º repasse financeiro à Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), no valor de R\$ 79.611.295,69 para realização do monitoramento no novo escopo aprovado pela CT-Bio, relacionado ao programa de conservação da biodiversidade aquática. Prazo: concluído em 10/06/25- Disposição do Acordo: Cláusula 91 e Apêndice 1 do Anexo 19;
- (Extinção do PG-28)- Efetuado o 2º repasse financeiro à FEST, no valor de R\$ 176.264.999,24 para realização do monitoramento no novo escopo aprovado pela CT-Bio, relacionado ao programa de conservação da biodiversidade aquática. O valor total do repasse até o momento é de R\$ 255.876.294,93- Prazo: concluída em 14/08/25- Disposição do Acordo: Cláusula 91 e Apêndice 1 do Anexo 19;
- (Extinção do PG-28)- Realizados, em 09/09/2025, os repasses financeiros à FEST, FAPEMIG e TAMAR para realização do monitoramento no novo escopo aprovado pela CT-Bio, relacionado ao programa de conservação da biodiversidade aquática, conforme disposição do Anexo 19, Apêndice 1, do Acordo;
- (Extinção do PG-15)- Finalizado o terceiro ciclo de capacitação do subprojeto Include, mediante finalização da seleção de 160 alunos de Mariana, Governador Valadares e Linhares para participação em um curso de princípios da robótica. Prazo: Concluída em 02/07/25- Disposição do Acordo: Cláusula 61 e Apêndice 1 do Anexo 19;
- (Extinção do PG-15)- Finalizadas integralmente as entregas de Hub de Inovação (Rio Doce labs e impulso rio Doce), com a finalidade de apoio a empreendedores da Bacia do Rio Doce na transformação digital de seus negócios. Entre agosto/2024 e julho/2025 mais de 200 negócios foram beneficiados com capacitações, mentorias e consultorias individuais e coletivas. Além disso, 118 negócios receberam um aporte de até 10 mil reais para a aquisição de ferramentas voltadas à digitalização de processos. Prazo: 02/09/25, concluída antecipadamente em 29/07/25 - Disposição do Acordo: Cláusula 60 e Apêndice 1 do Anexo 19;

- (Extinção do PG-19)- Concluídas as ações de reforma e/ou adequação de 18 infraestruturas (Mosaico) das comunidades de Regência e Povoação/ES, visando à melhoria dos espaços comunitários e produtivos, incentivando o fortalecimento econômico local- Prazo: 03/08/25, mas concluída antecipadamente em 30/07/25- Disposição do Acordo: Cláusula 81 e Apêndice 1 do Anexo 19;
- (Extinção do PG-19)- Concluídas as ações do Projeto de Capacitação que apoiou 283 empreendedores atendidos pelo Programa na estruturação/reestruturação de seus negócios (MG: 104 e ES: 179).- Prazo: 05/11/25, concluída antecipadamente em 03/08/25- Disposição do Acordo: Cláusula 82 e Apêndice 1 do Anexo 19;
- (Extinção do PG-19)- Concluídas, em 02/09/2025, as ações de Desenvolvimento de Grupos Produtivos (Vivência Foz do Rio Doce), cumprindo-se o disposto no Anexo 19, Apêndice 1 do Acordo;
- (Extinção do PG-39)- Entregar os projetos e formalizar termo de repasse e acordo de cooperação com FUNBIO para transferência de recurso financeiro para execução os projetos de reforma da Reserva Biológica de Comboios, tais sejam: (a) adequações no sistema de captação de água para os tanques das tartarugas marinhas, (b) recuperação do Deck; (c) melhorias voltadas à acessibilidade de visitantes com dificuldades de locomoção- Prazo: Concluída em 11/08/25 após validação da minuta entre as partes em 31/07/2025- Disposição do Acordo: Anexo 19, Apêndice 1, Cláusula 146.

O quadro demonstrativo das obrigações relativas a este eixo é o que se segue:

n.	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERENCIAL NO ACORDO	DATA DO CUMPRIMENTO
1	Finalizar obras de abastecimento de água já iniciadas, incluindo comissionamento e operação assistida nos sistemas de abastecimento de água, de acordo com o respectivo cronograma, até sua finalização (Anexo 19 -Tabela 03)	Obra de abastecimento de água iniciada: Linhares - Sede [Captação alternativa]	Anexo 19, Cláusula 113	05/05/2025
2	Formação de Educadores - ES. A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRIA deverão realizar o repasse financeiro do saldo contratual restante à instituição	Repasse do saldo contratual do projeto Formação de Educadores - ES realizado	Anexo 19, Apêndice 1	09/05/2025

	executora			
3	Formação de Educadores - MG. A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão realizar o repasse financeiro do saldo contratual restante à instituição executora.	Repasse do saldo contratual do projeto Formação de Educadores - MG realizado	Anexo 19, Apêndice 1	13/05/2025
4	Base de dados unificada (Aqua Biota) para a bacia do Rio Doce, com capacidade para abastecer o SpeciesLink e o SISBR, considerando os dados gerados pelo programa de biodiversidade aquática	Entregas de Base de Dados Unificada (Aqua Biota) finalizadas integralmente	Anexo 19, Apêndice 1	14/05/2025
5	Base de dados unificada (Aqua Biota) para a bacia do Rio Doce, com capacidade para abastecer o SpeciesLink e o SISBR, considerando os dados gerados pelo programa de biodiversidade aquática	Repasse, pela COMPROMISSÁRIA e/ou FUNDAÇÃO RENOVA, ao ICMBio, à UFES, e ao Comitê Estadual do Espírito Santo, da base de dados unificada (Aqua Biota) criada para a Bacia do Rio Doce, com capacidade para abastecer o Species Link e o Sistema de Informação sobre a Biodiversidade brasileira (SiBBr).	Anexo 19, Apêndice 1	14/05/2025
6	Microcrédito - Bancos Comunitários - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão concluir as ações de assistência técnica que estiverem em	Entregas de Microcrédito - Bancos Comunitários finalizadas integralmente	Anexo 19, Apêndice 1	30/05/2025

	andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO para as equipes dos 3 bancos comunitários de Minas Gerais abaixo até o encerramento das respectivas obrigações, tal como pactuadas, sendo vedadas alterações de escopo/entregas: 1 - Banco Comunitário Lagoa Verde (Dionísio) 2 - Banco Comunitário Nova Esperança (Cachoeira Escura) 3 - Banco Comunitário Itueta			
7	Grupos Produtivos: Entre Rios – A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão realizar o repasse do saldo contratual restante à Associação para finalização das atividades. 2 - Banco Comunitário Nova Esperança (Cachoeira Escura) 3 - Banco Comunitário Itueta	Repasse de Grupos Produtivos: Entre Rios realizado	Anexo 19, Apêndice 1	30/05/2025
8	Grupos Produtivos: Pedra Corrida – A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão realizar o repasse do saldo contratual restante à Associação para finalização das atividades.	Repasse de Grupos Produtivos: Pedra Corrida realizado	Anexo 19, Apêndice 1	30/05/2025
9	Grupos Produtivos: Povoação – A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão realizar o	Repasse de Grupos Produtivos: Povoação realizado	Anexo 19, Apêndice 1	30/05/2025
	repasse do saldo contratual restante à Associação para finalização das atividades			

10	<p>Projetos da Foz - APAP - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI</p> <p>A deverão entregar as edificações de aquaponia para a APAP, previstas para dezembro de 2024, e repassar os valores referentes à obra adicional da varanda da Edificação à Associação.</p>	Entregas de Projetos da Foz - APAP finalizadas integralmente	Anexo 19, Apêndice 1	30/05/2025
11	<p>Grupos Produtivos: Areal - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI</p> <p>A deverão finalizar a formalização do contrato com a Associação e realizar o repasse do saldo contratual para execução das atividades.</p>	Repasse de Grupos Produtivos: Areal realizado	Anexo 19, Apêndice 1	30/05/2025
12	<p>Grupos Produtivos: Regência - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI</p> <p>A deverão finalizar a formalização do contrato com a Associação e realizar o repasse do saldo contratual para execução das atividades.</p>	Repasse de Grupos Produtivos: Regência realizado	Anexo 19, Apêndice 1	30/05/2025
13	<p>Grupos Produtivos: Rio Casca - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI</p> <p>A deverão finalizar a formalização do</p>	Repasse de Grupos Produtivos: Rio Casca realizado	Anexo 19, Apêndice 1	30/05/2025
	<p>contrato com a Associação e realizar o repasse do saldo contratual para execução das atividades.</p>			
14	<p>Locação do Campo de futebol do Campo do Esporte Clube 29 de Junho - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI</p> <p>A deverão garantir a continuidade da locação do Campo do Esporte Clube 29 de Junho (atende times de Bento Rodrigues), cujo contrato está vigente até dezembro de 2024.</p>	Ações de Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais- Locação de campo de futebol - Campo do Esporte Clube 29 de Junho (atende times de Bento Rodrigues) estabelecidas no Acordo concluídas	Anexo 19, Apêndice 1	31/05/2025

15	<p>Locação do Campo de futebol do Olympic Sport Club - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão garantir a continuidade da locação do Campo do Olympic Sport Club (atende times de Paracatu de Baixo, Bento Rodrigues e Ponte do Gama), cujo contrato está vigente até dezembro de 2024.</p>	<p>Ações de Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais- Locação de campo de futebol - Campo do Olympic Sport Club (atende times de Paracatu de Baixo) estabelecidas no Acordo concluídas</p>	<p>Anexo 19, Apêndice 1</p>	<p>31/05/2025</p>
16	<p>Fortalecimento das relações comunitárias, valorização e preservação cultural - FOL - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão concluir a segunda edição das atividades, que envolve organizações sociais das comunidades impactadas e ações de</p>	<p>FOL - Ações de Fortalecimento das relações comunitárias, valorização e preservação cultural estabelecidas no Acordo concluídas</p>	<p>Anexo 19, Apêndice 1</p>	<p>05/06/2025</p>
	<p>(i) capacitação e mentorias em elaboração de projetos, planejamento estratégico, captação de recursos, prestação de contas, dentre outros; (ii) desenvolvimento de um plano de ação para o fortalecimento da organização; (iii) realização de rodadas de negócios e da formação de redes colaborativas. O encerramento das atividades está previsto para o primeiro semestre de 2025</p>			
17	<p>Capacitação das Defesas Cíveis - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão executar a ação até a entrega final do seu objeto.</p>	<p>Entregas de capacitação das Defesas Cíveis finalizadas integralmente</p>	<p>Anexo 19, Apêndice 1</p>	<p>06/06/2025</p>

18	<p>Formação de Lideranças Jovens - ES - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI</p> <p>A deverão finalizar as ações dos ciclos 2 e 3 que estiverem em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO. Em caso de desistência dos beneficiários, considerando a voluntariedade de adesão à ação, a FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão formalizar o registro da</p>	<p>Ações de Formação de Lideranças Jovens estabelecidas no Acordo concluídas -ES</p>	<p>Anexo 19, Apêndice 1</p>	<p>24/06/2025</p>
	<p>desistência, para fins de comprovação do cumprimento da ação</p>			
19	<p>Planejamento de Negócios - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI</p> <p>A deverão concluir as ações de assessoramento e planejamento de negócios (100 negócios) que estiverem em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO. Em caso de desistência dos beneficiários, considerando a voluntariedade de adesão à ação, a FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão formalizar o registro da desistência, para fins de comprovação do cumprimento da ação.</p>	<p>Ações de Planejamento de Negócios estabelecidas no Acordo realizadas</p>	<p>Anexo 19, Apêndice 1</p>	<p>30/06/2025</p>
20	<p>Empreende Rio Doce (Include) - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI</p> <p>A deverão garantir a conclusão do terceiro ciclo de capacitação em curso do subprojeto Include, mediante finalização da seleção dos alunos de Mariana, Governador Valadares e Linhares para participação, com previsão de finalização no primeiro semestre de</p>	<p>Ações de Empreende Rio Doce (Include) estabelecidas no Acordo concluídas</p>	<p>Anexo 19, Apêndice 1</p>	<p>02/07/2025</p>

21	2025	Formação de Lideranças Jovens – MG - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão finalizar as ações dos ciclos 2 e 3 que estiverem em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO.	Ações de Formação de Lideranças Jovens estabelecidas no Acordo concluídas - MG	Anexo 19, Apêndice 1	29/07/2025
22		Hub de Inovação (Rio Doce labs e impulso rio Doce) - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão concluir a execução do subprojeto Impulso Rio Doce, com a oferta de consultorias e aplicação de ferramentas de transformação digital para até 240 negócios, e a seleção de 120 negócios para a etapa seguinte. Será disponibilizado fomento financeiro de até R\$ 10.000,00 por negócio selecionado.	Entregas de Hub de Inovação (Rio Doce labs e impulso Rio Doce) finalizadas integralmente	Anexo 19, Apêndice 1	29/07/2025
23		Reforma e/ou adequação de infraestrutura (Mosaico) – A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão concluir as reformas e adequações de infraestrutura que estiverem em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO.	Ações de Reforma e/ou adequação de infraestrutura (Mosaico) estabelecidas no Acordo concluídas	Anexo 19, Apêndice 1	30/07/2025
24		Qualificação de Empresas + Gestão - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão finalizar as capacitações do Projeto +Gestão que estiverem em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO. Em caso de desistência dos beneficiários, considerando a voluntariedade de adesão à ação, a FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão formalizar o registro da desistência, para fins de comprovação do cumprimento da ação.	Ações de Qualificação de Empresas + Gestão estabelecidas no Acordo concluída	Anexo 19, Apêndice 1	31/07/2025

25	Projeto de Capacitação – A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão concluir as ações de capacitação, oficinas e outras atividades que estiverem em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO.	Ações de Projeto de Capacitação estabelecidas no Acordo concluída	Anexo 19, Apêndice 1	03/08/2025
26	Reserva Biológica de Comboios – A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão entregar os projetos e formalizar acordo de cooperação	Ações de Reserva Biológica de Comboios estabelecidas no Acordo concluídas	Anexo 19, Apêndice 1	11/08/2025
	na modalidade de transferência financeira para repasse dos valores referentes aos projetos, sendo vedadas inclusões ou alterações de escopo além do já previsto.			
27	Finalizar obras de abastecimento de água já iniciadas, incluindo comissionamento e operação assistida nos sistemas de abastecimento de água, de acordo com o respectivo cronograma, até sua finalização (Anexo 19 -Tabela 03)	Obra de abastecimento de água iniciada: Linhares – Sede [Melhorias de ETA]	Anexo 19, Apêndice 1	913/08/2025
28	Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados - PJ02 - Não são aplicáveis entregas pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou COMPROMISSÁRI A. A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão realizar o repasse financeiro à instituição executora para realização do monitoramento no novo escopo aprovado pela CT-Bio pelo prazo 18 meses a contar da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL do ACORDO.	Efetuada o 1º e 2º repasse financeiro à FEST, no valor de R\$ 79.611.295,69 para realização do monitoramento no novo escopo aprovado pela CT-Bio, relacionado ao programa de conservação da biodiversidade aquática.		10/06/2025 14/08/2025
29	Entregar aos municípios de Barra Longa (Gesteira), Belo Oriente	Entrega dos projetos as built das obras realizadas, pela	Anexo 19, Cláusula 117	01/09/2025

	(Cachoeira Escura), Resplendor (Sede), Colatina (Sede – captação alternativa no Rio Santa Maria e melhorias de ETA – período emergencial) e Linhares (Regência – período emergencial) os projetos as built das obras realizadas.	COMPROMISSÁRIA e/ou FUNDAÇÃO RENOVA, aos municípios de Barra Longa (Gesteira), Belo Oriente (Cachoeira Escura), Resplendor (Sede), Colatina (Sede – captação alternativa no Rio Santa Maria e melhorias de ETA – período emergencial) e Linhares (Regência – período emergencial)		
30	Desenvolvimento de Grupos Produtivos (Vivência Foz do Rio Doce) - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão concluir as ações de capacitação, oficinas e outras atividades que estiverem em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO.	Ações de Desenvolvimento de Grupos Produtivos (Vivência Foz do Rio Doce) estabelecidas no Acordo concluída	Anexo 19, Apêndice 1	02/09/2025
31	Reposição de insumos e equipamentos. A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão realizar a entrega dos 127 insumos e equipamentos restantes aos negócios beneficiados	Ações de Reposição de insumos e equipamentos estabelecidas no Acordo concluídas	Anexo 19, Apêndice 1	02/09/2025
32	Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados - PJ02 - Não são aplicáveis entregas pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou COMPROMISSÁRI A. A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão realizar o repasse financeiro à instituição executora para realização do monitoramento no novo escopo aprovado pela CT-Bio pelo prazo 18 meses a contar da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL do ACORDO.	Repasse financeiro para o Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados realizado	Anexo 19, Apêndice 1	09/09/2025

33	<p>Locação de espaços comerciais - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão realizar o pagamento da compensação financeira referente à locação de 12 meses dos espaços comerciais cujos contratos estiverem em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO</p>	<p>Pagamento referente à locação de 12 meses dos espaços comerciais cujos contratos estiverem em andamento realizado</p>	<p>Anexo 19, Apêndice 1</p>	<p>30/09/2025</p>
34	<p>Ganho de Competitividade - A FUNDAÇÃO RENOVA e/ou a COMPROMISSÁRI A deverão concluir as ações de design e elaboração de materiais gráficos (15 negócios) que estejam em andamento no momento da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO</p>	<p>Ações de Ganho de Competitividade estabelecidas no Acordo concluídas</p>	<p>Anexo 19, Apêndice 1</p>	<p>01/11/2025</p>
	<p>HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO</p>			

Tabela 11: Cumprimento de obrigações relativas a transição. Fonte: Samarco.

## 4.6. AÇÕES AMBIENTAIS

O Plano de Recuperação Ambiental - PRA foi submetido às Governanças Responsáveis (Federal e Estaduais), juntamente com seus anexos, em 27/05/2025.

Além disso, foram protocolados na Governança (IBAMA) os relatórios trimestrais de QA/QC (Programa de Garantia e Controle de Qualidade) do monitoramento de rios e mares (Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos – PMQQS), relativos aos períodos de Out/24 a Dez/24 e Jan/25 a Mar/25, os quais deveriam ser apresentados em 17/07/25 e 29/07/2025, respectivamente, conforme Anexo 16, Cláusula 66 e item 1.4.6 do Apêndice 16.6.

Em 05/11/2025, atendendo-se ao disposto no Anexo 16, foi protocolado no IBAMA o Projeto de Dragagem e Disposição Final – Manejo de Rejeitos/Sedimentos da UHE Risoleta Neves e o documento relativo à comprovação da expertise técnica das empresas responsáveis pela elaboração do projeto e dos estudos ambientais.

As obrigações adimplidas podem ser assim resumidas:

n.	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERÊNCIA NO ACORDO	DATA DO CUMPRIMENTO
1	[PRA] Apresentação do plano de recuperação ambiental	[PRA] Plano de recuperação ambiental - PRA seus anexos finalizado e apresentados	Anexo 16, Cláusula 3	27/05/2025
2	[PMQQS] Dar continuidade ao Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático - PMQQS por 15 anos - monitoramento ambiental	Relatório Trimestral de QA/QC do monitoramento de rios e mar (PMQQS) - Jan/25 a Mar/25	Anexo 16	29/07/2025
3	[PMQQS] Dar continuidade ao Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático - PMQQS por 15 anos - monitoramento ambiental	Relatório Trimestral de QA/QC do monitoramento de rios e mar (PMQQS) - Out/24 a Dez/24	Anexo 16	17/07/2025
4	[Candonga] Apresentação do pedido de licenciamento ao IBAMA contendo o projeto básico de dragagem e pedido de elaboração do Termo de Referência - UHE Risoleta Neves (Candonga) - Remoção de rejeitos/sedimentos (apêndice 1)	[Candonga] Protocolo do Projeto de Dragagem e Disposição Final - Manejo de Rejeitos/Sedimentos da UHE Risoleta Neves e comprovação da expertise técnica das empresas responsáveis pela elaboração do projeto e dos estudos ambientais	Anexo 16	05/11/2025

Tabela 12: Cumprimento de obrigações ambientais. Fonte: Samarco

## 4.7. AÇÕES DE REASSENTAMENTO

No eixo de reassentamento, registram-se as seguintes ações:

- Regularização de situações residuais herdadas da Renova;
- Depósitos judiciais em favor de:
  - núcleos familiares não aderentes;
  - meeiros e inquilinos;
  - tutores de animais não localizados;

Foi efetuado pagamento no valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) ao município de Mariana para custeio da construção, despesas de administração e manutenção do Memorial de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. Tal medida, em observância ao disposto no Anexo 1, Cláusula 42, foi cumprida em 04/06/2025.

Destaca-se também a conclusão das obras de reassentamento coletivo em Bento Rodrigues, que foram iniciadas antes do acordo de reparação e que estavam em andamento na data de sua homologação. Cumprindo-se o disposto no Anexo I, Cláusula 4 do Acordo, a ação não tinha prazo definido para conclusão, mas foi finalizada em 30/06/2025.

Nessa mesma linha, foram concluídas, também em 30/06/2025, as obras de reassentamento coletivo em Paracatu e as de reassentamento familiar, que foram iniciadas antes do acordo de reparação e que estavam em andamento na data da homologação do acordo.

Concluiu-se o pagamento em pecúnia aos 8 núcleos familiares com atendimentos indefinidos no âmbito do reassentamento na data de homologação do Acordo e que não assinaram o Termo de Opção ao Reassentamento - TOR no prazo de 90 dias após a notificação, em desconformidade com o estipulado na Cláusula 6, §1º, III, alínea “b”, do Anexo 1 do Acordo. O pagamento foi realizado mediante depósito judicial, nos autos de ação de depósito ajuizadas perante esta Coordenadoria. Depositou-se o montante de R\$ 27.795.071,40, cumprindo-se a obrigação prevista no Anexo 1, Cláusula 6, Parágrafo 1º.

Foram realizados os pagamentos aos beneficiários indicados na listagem do Apêndice 1.5, que são aqueles cujos atendimentos não haviam sido iniciados na data de homologação do Acordo (novos núcleos familiares, meeiros, inquilinos e indícios concretos de construção). Esses pagamentos totalizaram o montante de R\$ 200.441.108,72.

Registra-se que, dos 188 beneficiários de reassentamento incluídos na categoria “não iniciados até a data da homologação do acordo”, apenas um caso teve que ser resolvido por meio da propositura de ação de depósito judicial perante a CODES.

O cumprimento dessas obrigações é emblemático para o processo de reparação. O deslocamento forçado é um dos danos mais relevantes decorrentes do rompimento e a conclusão das atividades para sua reparação, seja em pecúnia seja mediante reassentamento, representa um resultado importante e, por muitos anos, atrasado,

Segue o quadro relativo ao cumprimento das referidas obrigações:

n.	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERÊNCIA NO ACORDO	DATA DO CUMPRIMENTO
1	Restauração (projeto arquitetônico e complementares) da capela de Nossa Senhora das Mercês, localizada em Bento Rodrigues, incluindo seu adro, o muro de pedras, cruzeiro, o cemitério, seus bens móveis, integrados e todo o seu entorno	Realizar a restauração da capela de Nossa Senhora das Mercês, incluindo seu adro, o muro de pedras, cruzeiro, o cemitério, seus bens móveis, integrados e todo o seu entorno	Anexo 1, Cláusula 24	19/09/2025
2	Pagamento da pecúnia aos tutores de animais	Pecúnia paga através de depósito em juízo aos tutores de animais que não responderam no prazo e não realizaram o resgate do valor depositado através de Ordem de Pagamento	Anexo 1, Cláusula 26, Parágrafo 2	23/09/2025
3	Pagar pecúnia aos núcleos familiares indecisos que optaram pela pecúnia ou não se decidiram no prazo estipulado	Concluir pagamento em pecúnia aos Núcleos Familiares Indecisos que optaram por pecúnia OU que não manifestaram dentro do prazo estipulado em acordo	Anexo 1, Cláusula 6, Parágrafo 1	16/10/2025
4	Pagamento mediante depósito ou transferência em conta bancária do titular do direito de "Novos Núcleos Familiares, Indícios Concretos de Obras, Meeiros e Inquilinos", nos termos da legislação civil	Pagamento em juízo para novos núcleos familiares, meeiros e inquilinos, não aderentes	Anexo 1, Cláusula 22, Parágrafo 2	16/10/2025

Tabela 13: Cumprimento de obrigações relativas a reassentamento.

Fonte: Samarco

## 4.8. AÇÕES COM A ARQUIDIOCESE DE MARIANA

Com a interveniência do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em 03/09/2025, foi celebrado com a Arquidiocese de Mariana acordo de repasse financeiro, ajustando-se que a responsabilidade pela manutenção e restauração das igrejas e capelas passa a ser de responsabilidade exclusiva da Arquidiocese, nos termos da Cláusula 25 do Anexo 1.

Visando ao integral cumprimento da Cláusula 24 do Anexo I do Acordo, em 19/09/2025, foram assinados os Termos de Transferência de Posse e restituição das chaves dos imóveis de propriedade da Arquidiocese marianense. Por fim, em 29/09/2025, foi entregue à Arquidiocese relatório detalhado do andamento das obras executadas, com a especificação das etapas concluídas e aquelas ainda pendentes.

Todas as medidas realizadas neste eixo podem ser sintetizadas da seguinte forma:

n.	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERÊNCIA NO ACORDO	DATA DO CUMPRIMENTO
1	Pagamento da pecúnia aos tutores de animais	Pagamento de pecúnia através de depósito administrativo os tutores que optaram por receber pecúnia e depósito via Ordem de Pagamento aos tutores que não responderam no prazo	Anexo 1, Cláusula 26, Parágrafo 2	07/05/2025
2	Pagamento ao município de Mariana pela construção do Memorial de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo	Pagamento do valor de R\$27MM ao município de Mariana pela construção, despesas de administração e de manutenção do Memorial de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo	Anexo 1, Cláusula 42	04/06/2025
3	Entrega do animal aos tutores que manifestam no prazo de 120 dias a decisão de reaver os animais	Animais entregues aos tutores que manifestaram no prazo de 120 dias após a notificação o desejo de reavê-los	Anexo 1, Cláusula 26, Parágrafo 2	17/06/2025

4	Concluir os reassentamentos coletivos, reassentamentos familiares e reconstruções das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo atingidos pelo rompimento no Município de Mariana/MG, conforme fluxo otimizado de prazos previsto no acordo.	Concluir as obras de reassentamento coletivo em Bento Rodrigues, que foram iniciadas antes do acordo de reparação e que estavam em andamento na data da homologação do acordo.	Anexo 1, Cláusula 42	1,	30/06/2025
5	Concluir os reassentamentos coletivos, reassentamentos familiares e reconstruções das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo atingidos pelo rompimento no Município de Mariana/MG, conforme fluxo otimizado de prazos previsto no acordo.	Concluir as obras de reassentamento coletivo em Paracatu que foram iniciadas antes do acordo de reparação e que estavam em andamento na data da homologação do acordo.	Anexo 1, Cláusula 4	1,	30/06/2025
6	Concluir os reassentamentos coletivos, reassentamentos familiares e reconstruções das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo atingidos pelo rompimento no Município de Mariana/MG, conforme fluxo otimizado de prazos previsto no acordo.	Concluir as obras do reassentamento familiar que foram iniciadas antes do acordo de reparação e que estavam em andamento na data da homologação do acordo.	Anexo 1, Cláusula 4	1,	30/06/2025

Tabela 14: Cumprimento de obrigações relativas à Arquidiocese de Mariana.  
Fonte: Samarco.

## 4.9. LIQUIDAÇÃO DA FUNDAÇÃO RENOVA

Em 03/11/2025, três dias antes do prazo previsto, houve a averbação da extinção da Fundação Renova no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dando-se integral cumprimento à Cláusula 104, parágrafo único, das Cláusulas Gerais do Acordo. O procedimento de extinção incluiu a aprovação da Promotoria de Justiça Especializada no Velamento das Fundações Privadas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a assunção das obrigações pendentes pela Samarco, transferência patrimonial e desmobilização de contratos, frotas e escritórios, com indicação das medidas adotadas para encerramento regular e ordenado, entre outras medidas

A extinção da Renova é símbolo da transição do regime de responsabilidade da reparação, promovida pelo Novo Acordo do Rio Doce. Conquanto a ideia de criação de uma fundação privada, com a finalidade específica de promover a reparação dos danos, tenha sido, ao seu tempo, uma ideia inovadora, o diagnóstico que se fez, ao longo do tempo, foi de que ela não funcionou. Ainda que não seja claro se essa conclusão se deve a defeitos do modelo em si, do modo como ele foi implementado ou da complexidade do caso, é fato que a solução não foi vista como satisfatória por nenhuma das partes signatárias do acordo e nem pela população atingida.

Com o encerramento da Renova, o modelo reparatório previsto no Novo Acordo é definitivamente implementado.

O quadro demonstrativo das obrigações relativas a este eixo é o que se segue:

n.	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERÊNCIA NO ACORDO	DATA DO CUMPRIMENTO
1	Encaminhar, trimestralmente, à Promotoria de Justiça Especializada no Velamento das Fundações Privadas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a prestação de contas, na qual deverá constar, no relatório de liquidação extrajudicial, todas as	2º relatório trimestral, à Promotoria de Justiça especializada no Velamento das Fundações Privadas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais a	Cláusulas Gerais, Cláusula 118, Parágrafo 1º.	13/05/2025
	ao pagamento do passivo e a qual virá acompanhada das demonstrações contábeis, não auditadas, relativas ao período.	deverá constar, no relatório de liquidação extrajudicial, todas as operações relacionadas à realização do ativo e ao pagamento do passivo, a qual virá acompanhada das demonstrações contábeis, não auditadas, relativas ao período.		

2	Encaminhar, trimestralmente, à Promotoria de Justiça Especializada no Velamento das Fundações Privadas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a prestação de contas, na qual deverá constar, no relatório de liquidação extrajudicial, todas as operações relacionadas à realização do ativo e ao pagamento do passivo e a qual virá acompanhada das demonstrações contábeis, não auditadas, relativas ao período.	3º relatório trimestral, à Promotoria de Justiça Especializada no Velamento das Fundações Privadas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais a prestação de contas, na qual deverá constar, no relatório de liquidação extrajudicial, todas as operações relacionadas à realização do ativo e ao pagamento do passivo, a qual virá acompanhada das demonstrações contábeis, não auditadas, relativas ao período.	Cláusulas Gerais, Cláusula 118, Parágrafo 1º	07/08/2025
3	Encaminhar, trimestralmente, à Promotoria de Justiça Especializada no Velamento das Fundações Privadas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a prestação de contas, na qual deverá constar, no relatório de liquidação extrajudicial, todas as operações relacionadas à realização do ativo e ao pagamento do passivo, a qual deverá ser acompanhada das demonstrações contábeis, não auditadas, relativas ao período.	4º relatório trimestral, à Promotoria de Justiça Especializada no Velamento das Fundações Privadas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais a prestação de contas, na qual deverá constar, no relatório de liquidação extrajudicial, todas as operações relacionadas à realização do ativo e ao pagamento do passivo, a qual virá acompanhada das demonstrações contábeis, não auditadas, relativas ao período.	Cláusulas Gerais, Cláusula 118, Parágrafo 1º	10/10/2025

4	Fica estabelecido um "Período de Liquidação", que se inicia com a homologação judicial do acordo e início da transferência de direitos, obrigações, ações e bens da Fundação Renova para a compromissária e finaliza com o término da liquidação da Fundação Renova e sua respectiva averbação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, imprescindível para evitar a descontinuidade das ações socioeconômicas e socioambientais em curso.	Averbação da Extinção da Fundação Renova no Registro Civil das Pessoas Jurídicas	Cláusulas Gerais, Cláusula 104, Parágrafo Único	/11/2025
---	--	--	---	----------

Tabela 15: Cumprimento de obrigações relativas à extinção da Renova.  
Fonte: Samarco.

## 4.10. AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Quanto à temática abastecimento de água, o Anexo 19, Seção XIX – Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG-32) - contempla as seguintes ações (o PG-32 foi extinto pelo referido Acordo na Cláusula 112):

- I. *Projetos e obras relativos às captações alternativas de água bruta e melhoria dos sistemas de tratamento de água; e*
- II. *Abastecimento emergencial por caminhão pipa e distribuição e armazenamento de água mineral.*

Em relação a ambas as ações (I e II) há obrigações de fazer e de transferência. As primeiras (obrigações de fazer) são aquelas previstas na Cláusula 113 do Anexo 19, que incluem o comissionamento e operação assistida nos sistemas de abastecimento de água. O abastecimento emergencial, por meio de caminhão pipa e distribuição e armazenamento de água mineral, foram, na forma da Cláusula 112, considerados como obrigação de fazer. Essas obrigações subdividem-se em obrigações relativas a obras iniciadas e obras não iniciadas.

### 4.10.1 AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segundo a Cláusula 113, a execução das entregas determinadas de obras de abastecimento de água já iniciadas, (Tabela 3, extraída do Anexo 19) incluem comissionamento e operação assistida nos sistemas de abastecimento de água e deve ocorrer da seguinte forma:

Obras Iniciadas					
UF	Município	Localidade	Escopo	Detalhamento do Escopo	Entregas e Status
ES	Baixo Guandu	Sede	Captação Alternativa	Captação + adutora Rio Guandu + desarenador + interligação	Obras em andamento
ES	Colatina	Sede	Captação Alternativa	Adutora Rio Pancas - reestabelecimento elétrico e regularização fundiária	Concluída - adequações em implantação
			Captação Alternativa	Reservatórios Morada do Sol	Obras em andamento
			Melhorias de ETA	Emergenciais 2024 - adequação das colmêias dos decantadores + substituição dos leitos filtrantes - 03 ETAs	Obras em andamento Conclusão das obras: 30/11/2024
ES	Linhares	Sede	Captação Alternativa	Adequações/reestabelecimento Balsa na Lagoa Nova - 400u/s + adutora + acesso	Concluída - adequações em implantação
			Melhorias de ETA	Execução das obras das adequações definitivas dos sistemas de dosagem conforme ACP Barreiras	Em execução
ES	Marilândia	Boninsigna	Captação Alternativa	Poço profundo + adutora + extensão rede elétrica + interligação + STA + reservatórios	Obras em andamento

Tabela 16: Estado das obras de abastecimento de água. Fonte: Samarco.

#### 4.10.1 AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

As obrigações de transferência, por sua vez, foram definidas pela Cláusula 114, que previu que caberá à compromissária transferir os valores relativos às obras de abastecimento de água não iniciadas, conforme o escopo definido nos estudos de concepção, projetos básicos e executivos que serão disponibilizados aos respectivos municípios. Estabeleceu-se que se entende como obras de abastecimento de água não iniciadas as previstas nos estudos de concepção e projetos, mas com execução não iniciada até a data da assinatura do Acordo. Além disso, previu-se que a precificação das obras não iniciadas contempla os valores a serem gastos na elaboração dos projetos de concepção básico e executivo ainda não elaborados, além daqueles necessários para a conclusão da obra. Ficou estabelecido, ainda, que os estudos de concepção e projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Essas obrigações podem ser assim resumidas:

Obras Não Iniciadas					
UF	Município	Localidade	Escopo	Detalhamento do Escopo	Entregas e Status
ES	Bairro Guandu	Sede	Melhorias de ETA	Estudo de capacidade da ETA existente	Estudo de concepção: 01/08/24 - 25/09/24 Realizar precificação dos projetos e obras e repassar ao município (sem cronograma definido)
			UTR	Definição da vazão da UTR e do aproveitamento do projeto existente junto ao SAAE	Projeto executivo existente em discussão com o SAAE: 25/07/24 - 25/09/24
		Mascarenhas	Captação Alternativa	Poço profundo - Deliberação CIF nº 816/2024 (Poço + adutora + STA)	Estudo de geofísica, perfuração do poço e análise de qualidade da água: 28/09/24 - 27/01/25
			UTR	Sem escopo definido	Realizar precificação dos projetos e obras e repassar ao município (sem cronograma definido)
			Melhorias de ETA	Revitalização captação rio Doce + melhorias na ETA existente	Escopo das obras de melhorias de ETA para a localidade de Mascarenhas dependerá da definição de escopo quanto à captação alternativa.
ES	Colatina	Sede	Melhorias de ETA	Melhorias estruturantes - 3 ETAs	Projeto conceitual: 04/12/23 - 22/02/24 Projeto básico: 12/02/24 - 13/03/24 Projeto executivo: 22/03/24 - 22/04/24
			Captação Alternativa	Adutora Rio Fancas - reestabelecimento elétrico e regularização fundiária	Concluída - adequações em implantação
			UTR	Columbia - 24 L/s: Tq de lodo + Tq regularização + adensadores + elevatórias + leito de secagem	Projeto conceitual: 04/12/23 - 02/02/24 Projeto básico: 03/03/24 - 22/04/24 Projeto executivo: 02/05/24 - 21/06/24
				Aperfeiço - 200 L/s: sala elétrica + Tq sedimentação + adensadores + polímeros + páteo de desidratação (Bags)	Projeto conceitual: 01/07/24 - 19/09/24 Projeto básico: 29/09/24 - 28/12/24 Projeto executivo: 07/01/25 - 18/03/25
		Maistre - 160 L/s: sala elétrica + Tq sedimentação + adensadores + polímeros + páteo de desidratação (Leito de secagem)	Projeto conceitual: 01/07/24 - 19/09/24 Projeto básico: 29/09/24 - 28/12/24 Projeto executivo: 07/01/25 - 18/03/25		

Obras Não Iniciadas					
UF	Município	Localidade	Escopo	Detalhamento do Escopo	Entregas e Status
ES		Sede	Melhorias de ETA	Automação da ETA existente + melhorias complementares	Projeto conceitual: 15/07/24 - 02/10/24 Projeto básico: 19/10/24 - 17/12/24 Projeto Executivo: 03/01/25 - 19/03/25
			UTR	400 L/s	Não constava no Acordo de Repactuação
			Captação Alternativa	Linhares (sede) Elaborar projeto as built referente à captação alternativa em Linhares (sede).	Prazo acordado em audiência no âmbito do Eica 9 e não reproduzido no Acordo de Repactuação.
ES	Linhares	Povoação	UTR	20 L/s	Estudos iniciais: 15/07/24 - 29/10/24 Projeto conceitual: 29/03/25 - 27/05/25 Projeto básico: 13/06/25 - 11/08/25 Projeto executivo: 28/08/25 - 28/10/25
			Captação Principal	Poço profundo ou rio Doce	Estudos iniciais: 01/07/24 - 30/07/24 Realizar precificação dos projetos e obras e repassar ao município (sem cronograma definido)
		Captação Alternativa	Poços existentes (res - amazonas)	Projeto conceitual: 30/08/24 - 28/10/24 Projeto Básico: 03/12/24 - 18/04/25 Projeto executivo: 15/01/25 - 28/02/25	
		Melhorias de ETA	Diagnóstico das melhorias a serem implementadas na ETA Existente	Projeto conceitual: 16/09/24 - 14/11/24 Projeto básico: 03/12/24 - 31/01/25 Projeto executivo: 28/02/25 - 18/04/25	
ES	Regência		Melhorias de ETA	Melhorias Complementares	Projeto conceitual: 15/07/24 - 12/09/24 Projeto básico: 01/10/24 - 14/11/24 Projeto executivo: 03/12/24 - 31/01/25
			Captação Principal	Cap. rio Doce, adutora, interligação - 15/s	Projeto conceitual: 28/04/25 - 26/06/25 Projeto básico: 19/07/25 - 12/10/25 Projeto executivo: 29/10/25 - 26/01/26

Tabela 17: Obras de abastecimento de água não iniciadas. Fonte: Samarco.

As obrigações inseridas no eixo de abastecimento de água apresentam elevado grau de complexidade técnica, envolvendo estudos hidrogeológicos, projetos de engenharia, parâmetros de potabilidade, obras de infraestrutura e múltiplas interfaces regulatórias. Assim, este relatório apresenta apenas a sua visão geral, destacando que não houve, por parte dos compromitentes, ressalvas ou apontamentos negativos quanto ao tópico.

#### **4.11. POVOS TRADICIONAIS**

Em 25/08/2025, ocorreu o pagamento da primeira parcela, relativa ao retroativo AFE ou ASE para indígenas, quilombolas e povos tradicionais. Foram pagos 25 titulares e 35 dependentes, no total de 60 pessoas. O valor pago alcançou o montante de R\$1.726.861,00 cumprindo-se o disposto no Anexo 3, Cláusula 8, § 6 do Acordo.

Em 23/09/2025, em cumprimento ao disposto no Anexo 3, Cláusula 20, houve a contratação de consultorias especializadas para realização de estudos e diagnósticos voltados às comunidades quilombolas de Sapê do Norte, Povoação e Vila Santa Efigênia.

Houve também pagamentos retroativos e mensais de AFE ou ASE para indígenas, quilombolas e povos tradicionais, mediante assinatura do Termo de Quitação dos beneficiários elegíveis, sendo o processo de saneamento de inconsistências realizado após o recebimento das listas pelo Poder Público. Esses pagamentos foram detalhados da seguinte forma:

- 1- Sapê do Norte: já foram pagos 4.997 titulares de uma possível lista de 5.061 elegíveis, totalizando R\$ 283.165.775,00. Foram beneficiadas 8.427 pessoas, considerando titulares e dependentes já contemplados;
- 2- Faiscadores: já foram pagos 643 titulares de uma lista potencial de 670 elegíveis, totalizando R\$37.233.716,00 para 1.608 beneficiários;
- 3- Povoação: já foram pagos 361 titulares de 369 possíveis elegíveis, somando-se R\$ 24.925.930,00. Ao todo, 869 pessoas (titulares e dependentes) já receberam seus pagamentos;
- 4- Garimpeiros: já foram pagos 732 titulares de uma possível lista de 736 elegíveis, alcançando um montante de R\$41.364.359,00. Foram beneficiadas 1580 pessoas, considerando titulares e dependentes já contemplados.

Além disso, durante o processo de consulta de Sapê do Norte, Santa Efigênia, Povoação, e Puri, foram iniciados os pagamentos mensais de AFE ou ASE, havendo ainda algumas inconsistências nas listas encaminhadas pelo Poder Público, que estão sendo sanadas. Registra-se, que apesar dessas inconsistências, já foram assinados 6.868 Termos de Quitação, de uma lista de 6.946 elegíveis.

Foi realizado o pagamento da segunda parcela de pagamento retroativo AFE ou ASE para indígenas, quilombolas e povos tradicionais, mediante assinatura do Termo de Quitação pelos elegíveis, conforme se verifica abaixo:

1- Sapê do Norte: foram processados pagamentos para 4.984 titulares que assinaram o Termo de Quitação, de um total potencial de 5.061 elegíveis. Ao todo, foram pagos R\$ 292.426.127,00 beneficiando 8.427 pessoas.

2- Faiscadores: foram realizados pagamentos para 541 titulares que assinaram o Termo de Quitação, de uma lista de 670 possíveis elegíveis, totalizando o pagamento de R\$ 24.371.698,00 para 1.608 beneficiados entre titulares e dependentes.

3- Garimpeiros: foram processados pagamentos para 736 titulares que assinaram o Termo de Quitação, alcançando-se o montante de R\$ 42.066.895,00 para 1.580 pessoas entre titulares e dependentes.

4- Povoação: De um total de 369 elegíveis, foram realizados pagamentos para 351 titulares que assinaram o Termo de Quitação, resultando o pagamento de um montante de R\$ 24.371.698,00 para 869 pessoas entre titulares e dependentes.

O detalhamento desses pagamentos pode ser visualizado na seguinte tabela:

TITULARES PICTs		IND	QUI	QUI	QUI	TRA	TRA	
		Puri	Povoação	Santa Efigênia	Sapê do Norte	Faiscadores	Garimpeiros <sup>1</sup>	
REFERÊNCIA	Acordo Repact. Nov/24	13	-	87	6.037	3.027	205	<b>9.369</b>
LISTA PP	A partir de Dez/24	44	957	105	5.859	1.854	980	<b>9.799</b>
LISTA ELEGÍVEL	07/25	25	368 <sup>2</sup>	88	50615	671 <sup>2</sup>	736	<b>6.949</b>
RESULTADO FINAL	PP/Samarco/Comunidade	<b>25</b>		<b>88</b>			735	
AFE/ASE RETROATIVO 1ª PARCELA	QTD. TQ Assinado	25	362	88	5.018	655	735	<b>6.883</b>
	QTD. TQ Pago	25	361	88	5.012	653	732	<b>6.871</b>
	R\$ PAGO <sup>3</sup> (MM)	1,73	24,93	5,67	284,07	37,86	41,36	<b>395,62</b>
	% Retro./TQ Assinado	100%	100%	100%	99,90%	99,70%	99,60%	<b>99,8%</b>
AFE/ASE RETROATIVO 2ª PARCELA	QTD. TQ Pago	25	361	88	4.997	642	730	<b>6.843</b>
	R\$ PAGO <sup>3</sup> (MM)	1,73	25,13	5,83	293,19	37,16	42,11	<b>405,15</b>
	% Retro./TQ Assinado	100%	100%	100%	99,6%	98,00%	99,30%	<b>99,4%</b>
RETROATIVO 1ª E 2ª PARCELA	TOTAL PAGO <sup>3</sup> R\$ MM	3,46	50,06	11,5	577,26	75,02	83,47	<b>800,77</b>
AFE/ASE PROSPECTIVO	QTD. TQ Pago	25	361	88	4.997	642	731	<b>6.844</b>
	R\$ PAGO <sup>3</sup> (MM)	0,76	11,05	2,59	137,16	19,5	21,06	<b>192,12</b>
	% Retro./TQ Assinado	100%	100%	100%	99,60%	98,00%	99,50%	<b>99,40%</b>
TOTAL PAGO VTD	R\$ PAGO <sup>3</sup> (MM)	<b>4,22</b>	<b>61,11</b>	<b>14,09</b>	<b>714,42</b>	<b>94,52</b>	<b>104,53</b>	<b>992,89</b>

Tabela 18: Síntese dos valores pagos a título de AFE e ASE. Povos e Comunidades Tradicionais. Fonte: Samarco.

Em termos de correlação com as cláusulas do acordo, a referência é a seguinte:

n.	OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	MEDIDA	REFERÊNCIA NO ACORDO	DATA DO CUMPRIMENTO
1	[RETROATIVO] Pagamento de AFE ou ASE a indígenas, quilombolas e povos tradicionais elegíveis em 3 parcelas, no período de 18 meses a partir da homologação. 1ª parcela em 30 dias da homologação, 2ª parcela em 9 meses e 3ª em 18 meses)	Primeira parcela de pagamento retroativo AFE ou ASE para indígenas, quilombolas e povos tradicionais realizada - Puri	Anexo 3, Cláusula 8, Parágrafo 6	25/08/2025
2	[RETROATIVO] Pagamento de AFE ou ASE a indígenas, quilombolas e povos tradicionais elegíveis (em 3 parcelas, em 18 meses a partir da homologação, 1ª parcela em 30 dias da homologação, 2ª parcela em 9 meses e 3ª em 18 meses)	Segunda parcela de pagamento retroativo AFE ou ASE para indígenas, quilombolas e povos tradicionais realizada - Puri	Anexo 3, Cláusula 8, Parágrafo 6	25/08/2025
3	A compromissária contratará consultorias especializadas ou com comprovação técnica de capacidade para realização de estudos e diagnósticos, previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 14, exclusivamente voltados às comunidades quilombolas de Sapê do Norte, Povoação e Vila Santa Efigênia. O 1º parágrafo da Cláusula 14 do Anexo 3 estabelece que, para os povos e comunidades indicados na categoria de estudos não iniciados, será realizado um estudo simplificado. Este estudo incluirá o levantamento de eventuais impactos e danos, além de ações de reestruturação dos modos e qualidade de vida, com o objetivo de subsidiar o processo de consulta.	Contratação de consultorias especializadas ou com comprovação técnica de capacidade para realização de estudos e diagnósticos voltados às comunidades quilombolas de Sapê do Norte, Povoação e Vila Santa Efigênia.	Anexo 3, Cláusula 20	23/09/2025

Tabela 19: Cumprimento de obrigações relativas a povos e comunidades tradicionais. Fonte: Samarco.

## 4.12. PONTOS DE ATENÇÃO DESTACADOS

Neste tópico, destacam-se os pontos que impactaram e/ou podem impactar o cronograma de execução das obrigações previstas no Acordo, sob o ponto de vista da Samarco.

O único ponto que merece apontamento refere-se ao Anexo 1, Reassentamentos. Há previsão de contratação de terceiro independente para elaboração de um único laudo atualizado por propriedade, seguindo as normas da ABNT. Essa contratação deve ocorrer em até 180 dias da expedição do decreto municipal de utilidade pública para fins de desapropriação, a ser expedido pelo Município de Mariana, observados os mesmos critérios de avaliação constantes nos laudos emitidos em 2017, na forma da Cláusula 50 do Anexo 1 do Acordo. A elaboração do referido laudo, inicialmente prevista para ser concluída até 28/12/2025, foi postergada, em decorrência da não expedição referido do decreto municipal de desapropriação, que contempla o mapa de Tombamento previsto no Apêndice 1.7.

## 4.13. SÍNTESE DAS OBRIGAÇÕES DA SAMARCO NO PERÍODO

O período marca o início efetivo do eixo federativo do Acordo:

- Pagamento das parcelas aos Estados:
  - Minas Gerais: mais de R\$ 1 bilhão;
  - Espírito Santo: mais de R\$ 500 milhões;
- Pagamentos a municípios aderentes, inclusive por liberalidade, mesmo quando pendentes obrigações locais;
- Constituição e operacionalização das contas judiciais vinculadas aos eixos do Acordo.

Esses desembolsos materializam a execução do Acordo como política pública de escala federativa, irradiando efeitos diretos sobre a capacidade administrativa dos entes envolvidos.

No que se refere às estratégias de transição, houve o encerramento do modelo Renova e a grande parte das obrigações cumpridas no período refere-se ao encerramento ordenado dos programas do regime anterior, destacando-se:

- Finalização de projetos culturais, educacionais e patrimoniais (PG-39);
- Consolidação e transferência das informações do PG-32 (abastecimento de água);
- Repasse integral de recursos do PG-28 (biodiversidade aquática – FEST/FAPEMIG);
- Encerramento de ações de:
  - assistência técnica rural (ATER);
  - turismo, cultura, esporte e lazer;
  - reposição de insumos e equipamentos;
  - economia local (Multiplica Rio Doce, Vivência Foz, Ganho de Competitividade).

No eixo do reassentamento, o destaque foi o saneamento de passivos históricos, com adoção de providências resolutas, tais como:

- Regularização de pendências da Renova;
- Depósitos judiciais em favor de:
  - núcleos familiares não aderentes;
  - meeiros e inquilinos;
  - tutores de animais não localizados;
- Entrega formal de equipamentos comunitários, como a Capela de Nossa Senhora das Mercês.

Quanto às indenizações, o período marca a conclusão quase completa da análise da maioria das portas indenizatórias, totalizando o desembolso de mais de R\$ 14 bilhões em prol da coletividade atingida.

Em relação às auditorias e controles técnicos, o período é marcado pela reorganização do sistema de fiscalização, com a adoção de diversas medidas, dentre as quais se destacam o encerramento dos contratos antigos de auditoria, a estruturação do novo modelo e o protocolo periódico dos relatórios ambientais (QA/QC).

Embora as Instituições de Justiça tenham apontado atrasos iniciais, conforme constou no relatório relativo ao primeiro ciclo avaliativo, as obrigações assumidas pela Samarco foram, em perspectiva global, satisfatoriamente cumpridas, com divergências pontuais de baixo impacto sistêmico.

## 5. ATUAÇÃO DA UNIÃO

### 5.1. GOVERNANÇA

A governança federal do Acordo foi formalizada pelo Decreto n. 12.412/2025, que instituiu o Fundo Rio Doce (FRD) e definiu sua estrutura de gestão. O FRD é administrado pelo BNDES, que atua como gestor financeiro, a partir das deliberações do Comitê do Rio Doce.

Em síntese, a estrutura da governança é composta por:

- Comitê do Rio Doce (CRD) – instância máxima de deliberação, de que participam Casa Civil, Secretaria-Geral da Presidência e Secretaria de Relações Institucionais, responsáveis por aprovar planos, projetos e ordens de pagamento.
- Subcomitês Temáticos – vinculados aos Anexos do Acordo, com participação dos ministérios setoriais.
- Comitê Financeiro – formado pela Casa Civil, Ministério da Fazenda e Advocacia-Geral da União, para acompanhar o desempenho do Fundo, examinar a prestação de contas e apreciar auditorias.
- Conselho Federal de Participação Social (CFPS) – instância de controle social, presidida pela SG/PR.

Entre as principais atividades desenvolvidas pelo CRD, no período entre maio e outubro de 2025, foi destacado:

DATA	REUNIÃO	DELIBERAÇÃO
09/05/2025	1ª Reunião Ordinária	Aprovação do Estatuto do FRD (CNPJ 60.928.051/0001-00) - Regimento Interno do CRD (Resolução n. 1/2025) - Instalação dos Subcomitês Temáticos (Resolução n. 2/2025)
05/06/2025	1ª Reunião Extraordinária	Aprovação dos modelos operacionais: Plano de Ação Anual, Ficha de Projeto de Intervenção e Ordem de Pagamento (Resolução n. 3/2025)
09/06/2025	2ª Reunião Extraordinária	Aprovação dos Planos Anuais de Aplicação dos Subcomitês de Assistência Social (Anexo 7) e Transferência de Renda (Anexo 4) - Sistematização de emissão de ordens de pagamento (Resolução nº 4/2025); Definição de informe mensal do BNDES com detalhamento financeiro por Anexo
13/06/2025	3ª Reunião Extraordinária	Aprovação do Plano Anual de Aplicação do Subcomitê de Participação Social (Anexo 6)
10/09/2025	4ª Reunião Extraordinária	-Aprovação do Projeto "Planos Municipais de Ação em Saúde" (Anexo 8) - Aprovação do Projeto "Rio Doce Sustentável. Construindo as bases para a Retomada Econômica" (Anexo 5)  -Aprovação do Projeto "Retomada Econômica e Agroecológica dos Assentamentos do Rio Doce" (Anexo 5) - Aprovação do Projeto "  -Protocolos de Descontaminação e Reabilitação Produtiva da Bacia do Rio Doce" (Anexo 5) - Aprovação do Projeto "Kit Escolas Resilientes" (Anexo 5)
18/09/2025	5ª Reunião Extraordinária	-Aprovação do Projeto Consulta livre, prévia e informada dos garimpeiros e fiscoadores (Anexo 3)

		-Aprovação das orientações gerais para a contratação e execução das atividades das Assessorias Técnicas Independentes (Anexo 6)
23/10/2025	6ª Reunião Extraordinária	- Aprovação do Projeto de Intervenção "Contratação das Assessorias Técnicas Independentes do Médio e Baixo Rio Doce" (Anexo 6)  - Aprovação do Projeto de Intervenção "Planos de Ação em Saúde do Ministério da Saúde" (Anexo 8)  - Aprovação do Projeto de Intervenção "Consolidação das unidades de conservação federais na Bacia do Rio Doce e na área costeiro-marinha (1ª etapa)" (Anexo 17)

Tabela 20: Atividades da governança federal. Fonte: União.

## 5.2. GESTÃO FINANCEIRA

O BNDES é responsável por administrar o Fundo Rio Doce e aplicar os recursos financeiros, executando as deliberações do CRD. Todos os recursos estão aplicados em disponibilidades remuneradas pela taxa Selic, garantindo liquidez e rentabilidade. Além disso, o patrimônio é segregado, não se comunicando com o do BNDES ou da União. Para tanto, o BNDES criou a Área de Enfrentamento de Eventos Climáticos Extremos (ARD). Constituiu, em 02/07/2025, representação em Belo Horizonte/MG, com o intuito de facilitar o diálogo com os diversos atores envolvidos com a reparação do desastre. O escritório já se encontra em funcionamento.

Quanto aos indicadores financeiros relacionados ao FRD, verifica-se que, até o presente momento, a Samarco já efetuou o pagamento de duas parcelas de recursos previstos no Acordo Judicial. O primeiro pagamento, no valor de R\$ 1.892.347.879,45, foi creditado em dezembro de 2024, em uma conta provisória constituída pelo BNDES e aportado no FRD quando este foi efetivamente constituído, em 19/05/2025. No momento da transferência da conta provisória para o Fundo, os rendimentos financeiros totalizavam R\$ 114.808.211,96, os quais também foram aportados no FRD.

O segundo pagamento, no valor de R\$ 3.819.719.548,14, ocorreu em 04/06/2025. Esse montante foi depositado diretamente na conta do FRD, uma vez que este já havia sido formalmente criado à época do repasse.

Até o dia 31/07/2025, os rendimentos totais do FRD, desde a sua criação, somavam R\$ 125.017.001,70. Por outro lado, até a mesma data, o Fundo já havia efetuado despesas relacionadas à taxa de administração e ao pagamento de tributos. No primeiro caso, a despesa alcançou o montante de R\$ 116.537.512,81. Essa despesa está ligada à remuneração do BNDES pela gestão operacional e financeira dos recursos do fundo. A despesa refere-se ao pagamento de PIS/PASEP e Cofins, e totalizou R\$ 5.813.290,58.

Destacou-se, ainda, que, no final de junho, o BNDES deu início à operação do FRD, com as primeiras liberações de recursos. Os repasses ocorridos em Fevereiro de 2026 somaram R\$ 282.729.439,00. A maior parte desse montante foi destinada ao Programa de Transferência de Renda (PTR), operacionalizado pela Caixa Econômica Federal e direcionado a aproximadamente 22 mil pescadores e 13,5 mil agricultores residentes ao longo da bacia do Rio Doce. Uma parte menor do total de repasses está relacionada ao Anexo 6 e tem como objetivo viabilizar as atividades de assessorias técnicas independentes.

Em julho de 2025, o FRD fez novos repasses, desta vez, direcionados ao fortalecimento da assistência social. O montante liberado foi de R\$ 28.800.000,00, que serão aplicados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as diretrizes do Anexo 7 do Acordo Judicial.

Relataram que as liberações efetuadas pelo FRD até 31/07/2025 totalizaram o montante de R\$ 311.529.439,00. Com isso, a disponibilidade atual do FRD é de R\$ 5.518.012.398,86.

Ressaltou-se que, como medida de transparência e alinhamento às melhores práticas de governança, o BNDES criou, em seu portal institucional, uma página dedicada exclusivamente ao Fundo Rio Doce. Nesse espaço, o banco disponibiliza as principais informações sobre a gestão do fundo, incluindo suas demonstrações financeiras, dados atualizados sobre os repasses realizados e documentos relacionados ao Comitê do Rio Doce (CRD). A iniciativa busca garantir transparência e facilitar o acesso público a informações sobre a aplicação dos recursos previstos no Acordo Judicial. Trata-se de um canal permanente de prestação de contas, que visa permitir que a sociedade acompanhe, com transparência e detalhamento, a destinação dos valores e a execução dos projetos financiados pelo Fundo Rio Doce.

No 4º Relatório Executivo, relativo ao período de 01/09/2025 a 31/10/2025, a União informou que o BNDES deu continuidade às ações de interlocução com os ministérios responsáveis pelos anexos do Acordo, apoiando a execução dos projetos e orientando procedimentos financeiros.

A Tabela abaixo apresenta o detalhamento dos números (tendo o mês de outubro/2025 como referência):

Período		TOTAL
dez/24	(+) Entrada (dez/24)	1.892.347.879,45
mai/25	(+) Rendimento (Acumulado)	114.808.211,96
mai/25	(=) Primeira Parcela (*1)	2.007.156.091,41
jun/25	(+) Segunda Parcela	3.819.719.548,14
	(=) Total Aportado (1ª e 2ª Parcela)	5.826.875.639,55
2025	(+) Rendimento (Acumulado)	315.678.205,45
jun/25	(-) Taxa de Administração	-116.537.512,81
2025	(-) Repasses Realizados	-1.556.433.441,92
2025	(-) Tributos	-14.679.036,54
out/25	Valor Disponível	4.454.903.853,73

Fonte: BNDES - Nota Técnica DIR4 nº 14/2025, de 14/11/2025.

Tabela 21: Movimentação financeira de recursos repassados à União.

Fonte: BNDES

### 5.3. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

O 3º e 4º Relatórios Executivos informaram que os Ministérios envolvidos na implementação do Acordo têm atuado na implementação das obrigações sob suas responsabilidades, que são as indicadas nas tabelas abaixo:

Anexo	Tema	Responsáveis
3	Povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais (IPCTs)	MIR, MDA, MPI
4	Programa de Transferência de Renda (PTR)	MDA, MPA
5	Programa de Retomada Econômica (PRE)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fomento Produtivo: MDS, MTE</li> <li>Rural: MAPA, MDA</li> <li>ECTI: MME, MEC, MCTI</li> </ul>
6	Participação Social (incluindo ATIs)	SG/PR, MDA
7	Fortalecimento do SUAS	MDS
8	Saúde	MS
10	Pesca	MPA, MMA
13	Infraestrutura de Mobilidade	Ministério dos Transportes
14	Mineração	MME/ANM
17	Ações Ambientais	MMA, IBAMA, ICMBIO
20	Previdência	MPS/INSS, MPA

Tabela 22: Ministérios responsáveis pelo acordo no âmbito da União.  
Fonte: União.

## 5.4. AGRO-PESCA- ANEXO 2

O Anexo 2 do Acordo Judicial, no que importa à União, refere-se à indenização denominada Agro-Pesca, que é destinada aos agricultores familiares e pescadores profissionais, que atendam aos critérios estabelecidos no Acordo. Essa obrigação tem como responsável direto a empresa Samarco, cabendo à União apenas a obrigação de apresentar as listas de agricultores familiares (MDA) e pescadores profissionais (MPA) elegíveis para indenização. Essa obrigação foi cumprida integralmente, conforme os prazos e critérios estabelecidos.

A atuação conjunta da União e da Samarco resultou na estruturação do Sistema Agro-Pesca, aberto entre 05/04 e 04/06/2025. Foram identificados cerca de 80.000 agricultores (com CAF ou DAP) e 22.098 pescadores. As ações realizadas até 15/8/2025 culminaram nos seguintes resultados:

- 16.600 pessoas foram consideradas aptas;
- 10.207 aderiram ao sistema;
- 6.077 acordos firmados;
- 5.529 pagamentos efetivados, com desembolso de R\$ 550 milhões.

O 4º Relatório acrescentou a informação de que até 10/2025 6,6 mil pessoas foram beneficiadas pelo valor de R\$ 95 mil reais, pago em parcela única, o que alcançou um desembolso total de R\$ 659,6 milhões de reais.

## 5.5. Povos e Comunidades Tradicionais

### 5.5.1. AFE/ASE- Anexo 3- Cláusula 8

Previsto na Cláusula 8 do Anexo 3, o pagamento de Auxílios Financeiros Emergenciais (AFE/ASE) é uma ação em andamento, operacionalizada pela empresa Samarco, com base nas listas de IPCTs revisadas e finalizadas pelo Governo Federal (MDA, MIR, MPI). Essas listas foram fornecidas pelas comunidades e 100% revisadas e entregues pela União, que também realizou interlocuções com os respectivos territórios, no contexto das coletas dos termos de quitação e correções de inconsistências identificadas pelas empresas em campo.

O pagamento já foi iniciado pela Samarco, com o desembolso de R\$ 876 milhões para 6.352 titulares. Além dos retroativos, as famílias receberão o AFE mensal até a finalização do processo de consulta, que definirá a adesão ao Acordo e a forma de recebimento dos recursos previstos. Até outubro de 2025, conforme consta no 4º Relatório, o valor pago alcançou o montante de R\$ 943 milhões de reais e beneficiou 6,6 mil pessoas.

## IPCTs



Povoação



Tupiniquim Guarani



Garimpeiros

- o Continuidade do saneamento das listas dos IPCTs e dos pagamentos de AFE/ASE: quase 100% das quitações (R\$ 993 milhões / 6.949 pessoas).
- o Contratação da consultoria Arvut Meio Ambiente Ltda. para os estudos de impacto dos quilombolas. Agendas em campo em novembro.
- o Prosseguimento dos trabalhos de planejamento, estruturação, escuta, diálogo, elaboração de protocolos e agendas com as comunidades no âmbito do processo de consulta.

O quadro abaixo demonstra os pagamentos até então realizados, no âmbito do Anexo 3, a título de AFE/ASE:

Pagamentos por Grupo (até 15/08/2025)

Grupo	Pagamentos Realizados	Valor Desembolsado (R\$)
Quilombolas Santa Efigênia	88	13.400.000,00
Quilombolas Sapê do Norte	4.940	677.000.000,00
Quilombolas Povoação	124	20.700.000,00
Garimpeiros	719	98.500.000,00
Faiscadores	458	62.300.000,00

Fonte: Samarco – Reporte Casa Civil – Dados Pós Repactuação (20/08/2025)

Tabela 23. Andamento do PTR federal. Fonte: União.

### 5.5.2. Estudos de Impacto (Cláusulas 14, III, § 1º, e 20)

A Cláusula 14 do Acordo estabelece que o processo de informação aos IPCTs considerará os estudos existentes e os que ainda serão concluídos, assim resumidos:

I. Realizados: Degredo e ECI Tupiniquim e Guarani de Aracruz.

II. Em elaboração: Faiscadores e Garimpeiros Tradicionais.

III. Não iniciados: Santa Efigênia, Sapê do Norte, Povoação, Povo Krenak e Povo Puri.

O § 1º da Cláusula 14 determina que, para os grupos do inciso III (grupos sem estudos iniciados), será realizado estudo simplificado, com levantamento de impactos e ações de reestruturação, conforme Termo de Referência (TR) Simplificado elaborado pela União, nos termos da Cláusula 20. A União tinha o prazo de até 18 meses para conclusão da obrigação de formalização do Termo de Referência, no entanto, conforme informado no 4º Relatório, essa obrigação já foi integralmente cumprida, mediante a formalização do Termo de Referência (TR) para os estudos. A Samarco, por sua vez, apresentou Plano de Trabalho, que teve subsequente manifestação do MDA e MIR.

Quanto aos estudos e diagnósticos referentes ao Povo Krenak e Povo Puri, o trabalho está em desenvolvimento. Importante ressaltar que os trabalhos precisam contemplar as necessidades e peculiaridades identificadas pelos próprios povos, abrangendo não apenas os danos ao meio ambiente, mas também os impactos do desastre no tecido social. Assim, o MPI, reafirmando o compromisso assumido com o tema e em respeito às atribuições legais previstas no Decreto n. 11.355/2023, tem visitado os territórios para ampliar o diálogo com as comunidades indígenas que estão inseridas no Acordo e esclarecer informações, que permitam disponibilizar o material técnico.

### **5.5.3. Consulta- Cláusula 11**

O Anexo 3 do Acordo Rio Doce estabelece a realização de consulta livre, prévia e informada junto aos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais (IPCTs), no prazo de 18 meses da homologação, como condição para definição da forma de recebimento dos recursos reparatórios e da adesão ao modelo de autogestão previsto no Acordo.

No período de maio a agosto de 2025, a União, por meio dos Ministérios competentes (MIR, MPI, MDA), promoveu ações preparatórias para a realização da consulta, com foco na escuta qualificada, no respeito à autodeterminação dos povos e na construção conjunta dos parâmetros da consulta. Já no ciclo entre agosto e novembro de 2025, a União, por intermédios dos referidos ministérios, avançou nas etapas preparatórias, priorizando escuta qualificada e respeito à autodeterminação.

O planejamento contempla etapas estruturadas, respeitando as especificidades socioculturais dos povos envolvidos. A execução é conduzida com apoio de instituições especializadas, sob coordenação dos Ministérios setoriais, em conformidade com os princípios internacionais de direitos humanos e com os marcos estabelecidos no Acordo. Já foram aprovados projetos para contratação da UFMG/IPEAD, via Anater, para consultas com faiscadores e garimpeiros, e estão em tratativas contratações para quilombolas e indígenas. Paralelamente, os ministérios têm realizado agendas de mobilização nos territórios.

O quadro abaixo apresenta o status de realização de cada uma das etapas/fases em cada um dos povos listados no Anexo 3:

GRUPO/POVO		ETAPAS PRÉ CONSULTA			ETAPAS CONSULTA	
		1. PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO	2. SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	3. ELABORAÇÃO PLANOS DE CONSULTA	4. REALIZAÇÃO DA CONSULTA	5. SISTEMATIZAÇÃO E DEVOLUTIVA
Índigenas	Krenak*	Concluído	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
	Puri	Concluído	Em andamento	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
	Tupiniquim/Guarani	Concluído	Em andamento	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
Quilombolas	Degredo	Em andamento	Em andamento	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
	Povoação	Em andamento	Em andamento	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
	Santa Efigênia	Em andamento	Em andamento	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
	Sape do Norte	Em andamento	Em andamento	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
Outros	Faiscadores	Concluído	Em andamento	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
	Garimpeiros	Concluído	Em andamento	Em andamento	Não iniciado	Não iniciado

Tabela 24: Atividades da União em relação a povos tradicionais. Fonte: União.

## 5.6. Anexo 4

Em relação ao Anexo 4, que impõe à União a obrigação de identificar os destinatários e operacionalizar o Programa de Transferência de Renda (PTR), no valor de R\$ 3,75 bilhões de reais, o relatório destacou que a União informou que os responsáveis diretos pela execução da referida obrigação são o MDA e o MPA.

Registrou-se, ainda, que já houve o cumprimento integral da obrigação prevista no Acordo. O Plano de Aplicação aprovado pelo CRD cumpriu as seguintes etapas:

- (i) busca ativa realizada e listas elaboradas: 22.430 pescadores e 13.674 agricultores identificados;
- (ii) contrato de operacionalização firmado com a Caixa Econômica Federal;
- (iii) evento oficial da Presidência da República marcou o início dos pagamentos em 10/7/2025, mediante cartão específico do programa;
- (iv) implementação dos canais de atendimento (na Anater, no MPA e na CEF).

No 4º Relatório Executivo, a União informou que, em julho de 2025, iniciou os pagamentos aos 22.185 pescadores e 13.673 agricultores, mediante cartão específico do programa, que é operacionalizado pela Caixa Econômica Federal. O FRD já desembolsou até outubro/2025 mais de meio bilhão de reais para essa finalidade.

## 5.7. Anexo 5

O 4º Relatório Executivo apresentado pela União trouxe informações sobre o Anexo 5, que trata sobre o Programa de Retomada Econômica (PRE). Esse programa está estruturado em três eixos: (i) fomento produtivo; (ii) fomento rural; e (iii) educação/ciência/tecnologia/ inovação. Já foram aprovados projetos de regularização fundiária e ambiental de imóveis rurais, reestruturação produtiva, transição agroecológica e economia popular solidária, reabilitação dos solos e adequação da infraestrutura escolar. Contratações estão em fase de execução.

## 5.8. Anexo 6

### 5.8.1. Conselho Federal de Participação Social (Cláusulas 6 e 10)

Neste eixo, a União, em seu 3º e 4º Relatórios Executivos, informou que a Secretaria-Geral da Presidência da República, no período de 24 a 28/03/2025, promoveu, em conjunto com a Casa Civil, a Caravana Interministerial do Rio Doce, com o objetivo de apresentar as diretrizes e ações do Acordo e estabelecer um espaço de diálogo com as comunidades atingidas. Dentre as questões abordadas, a configuração da participação social no novo Acordo foi tema constante nos debates, possibilitando a escuta e o levantamento de propostas referentes a constituição do Conselho Federal.

A caravana envolveu 13 Ministérios, além do BNDES, INCRA, IBAMA, ICMBIO, FUNAI, AGU, ANATER. Foram percorridos 18 municípios e 22 territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba com a presença de 90 técnicos divididos em 05 equipes. A Caravana realizou plenárias com as comunidades atingidas e população em geral, além de reuniões com ATIs, lideranças e autoridades locais alcançando a participação aproximada de 11.500 pessoas.

Ao final, a SG/PR produziu a cartilha “Caravana Interministerial – Novo Acordo Rio Doce”, a fim de informar, de forma clara e objetiva, as principais ações de responsabilidade do Governo Federal no âmbito do Acordo. O material foi entregue no decorrer da Caravana e encontra-se disponibilizado no site do Ministério.

Dentre as atividades realizadas no período de maio a outubro de 2025, destacaram-se as seguintes:

- (i) instituição do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba - CFPS por meio da Portaria SG/PR n. 195, de 16/05/2025;
- (ii) publicação do Edital de Seleção n. 1/20225/SGPR, em 16/06/2025, com o objetivo de estabelecer o processo seletivo dos representantes territoriais e dos representantes dos indígenas, dos quilombolas e comunidades tradicionais para composição do Conselho Federal de Participação Social;

(iii) participação em 21 reuniões com as comissões locais e articuladores regionais dos territórios da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba, a fim de selecionar os representantes da sociedade civil para o CFPS, no período de 01 a 14/07, em conformidade ao Edital n. 1/20225/SGPR;

(iv) publicação, em 21/07/2025, do Edital de Chamamento Público n. 2/2025/SG/PR, para o processo de seleção dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil para composição do Conselho Federal. O edital encontra-se em fase de execução com previsão de conclusão em 26/08/2025, conforme atualização do cronograma publicado em 14/08;

(v) publicação do resultado final do Edital n. 1 de seleção de representantes territoriais, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais, em 04/08/2025;

(vi) criação de site específico para divulgação das informações

(vii) Em setembro de 2025, o Presidente da República deu posse aos conselheiros, marcando a instalação do colegiado. Na mesma ocasião, ocorreu a primeira rodada de reuniões. Em novembro foi realizada a segunda rodada ocasião em que foi aprovado o Regimento Interno do colegiado.

### **5.8.2. Fundo de Participação Social (Cláusula 10)**

Quanto a este ponto, o 3º Relatório Executivo informou que a operacionalização do Fundo de Participação Social está vinculada ao funcionamento do Conselho Federal de Participação Social, que, naquele momento, estava em fase final de composição, sendo implantado, como reportado acima, em maio de 2025. A União não reportou, no relatório subsequente, o status operacional do fundo.

Em paralelo à constituição do CFPS, a SG-PR vem atuando em outras duas linhas de trabalho relacionadas ao Fundo, que são: (i) elaboração da proposta metodológica para o cumprimento do disposto no Anexo 6 quanto à priorização e seleção de projetos de deliberação direta das comunidades; (ii) prospecção de propostas de instituições públicas e privadas com expertise para atuarem no gerenciamento de projetos do Fundo (seleção, contratação, monitoramento, prestação de contas e avaliação).

### 5.8.3. Assessoria Técnica Independente – ATI (Cláusula 18)

As ATIs são um direito das populações atingidas, incorporado, por inspiração deste caso, na Lei 14.755/2023 e garantido pelo Novo Acordo Rio Doce. Tem a função de assegurar participação informada e fortalecer a autonomia das comunidades nos processos de reparação. Elas oferecem suporte técnico, organizacional e metodológico, além de assegurarem a sistematização das informações territoriais e subsidiarem diagnósticos socioeconômicos e socioambientais.

A União informou que, em junho/2025, as ATIs Cáritas, em Mariana/MG, e Aedas, em Barra Longa/MG, foram contratadas e receberam o primeiro repasse de recursos. Paralelamente, estão em trâmite o processo de diagnóstico e modelagem de critérios técnico-financeiros, consolidação de dados, definição de parâmetros técnicos, operacionais e orçamentários para a contratação definitiva das ATIs, prevista para outubro.

No 4º Relatório Executivo, a União informou que até dezembro, estão previstas a finalização dos contratos e a emissão de pareceres referentes às metas estipuladas. Ambas, porém, já estão na fase de elaboração dos planos de trabalho referentes ao período de 42 meses, com previsão de recontração em dezembro.

Quanto à ATI Rosa Fortini, no Alto Rio Doce, informou que possui contrato vigente até maio de 2026, após o que será contratada pela Anater. Os processos de contratação das ATIs do Médio e Baixo Rio Doce obedeceram ao prazo previsto no aditivo contratual anterior celebrado com o Ministério Público Federal. São 14 territórios e 5 entidades responsáveis pela execução do assessoramento às pessoas atingidas, com custo estimado de R\$ 350 milhões.

Em novembro de 2025, durante a segunda reunião do Conselho Federal de Participação Social, o Governo Federal assinou os 14 contratos, que incluem revisão anual dos planos de trabalho para adequações às realidades locais. Confira-se:

Território	Categoria	ATI	Data da Assinatura	Valor total contratado
T3 – Vale do Aço (MG);	GERAIS	Aedas	03/11/2025	R\$ 32.802.224,57
T6 – Conselheiro Pena (MG);	GERAIS	Aedas	03/11/2025	R\$ 26.345.815,80
T7 – Resplendor e Itueta (MG);	GERAIS	Aedas	03/11/2025	R\$ 26.933.607,14
T8 – Almorés (MG);	GERAIS	Aedas	03/11/2025	R\$ 25.907.109,52
T9 – Baixo Guandu (ES);	GERAIS	Adai	03/11/2025	R\$ 22.581.525,57
T10 – Colatina e Marilândia (ES);	GERAIS	Adai	03/11/2025	R\$ 23.434.707,22
T13 – Regência (ES);	GERAIS	Adai	03/11/2025	R\$ 15.609.010,70
T14 – Povoação (ES);	GERAIS	Adai	03/11/2025	R\$ 15.609.010,70
T15 – Linhares (ES);	GERAIS	Adai	03/11/2025	R\$ 25.247.989,32
T16 – Macrorregião Litoral Norte Capixaba e Norte de Linhares (ES);	GERAIS	Adai	03/11/2025	R\$ 27.720.246,24
T1 – Microrregião de Rio Casca e Adjacências (MG);	GERAIS	Cáritas Itabira	03/11/2025	R\$ 28.627.925,04
T2 – Região de Influência do Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento (MG);	GERAIS	Cáritas Itabira	03/11/2025	R\$ 28.600.578,86
T4 – Governador Valadares, ilha Brava e Baguari (MG);		Valadares		
T5 – Tumiritinga e Galileia (MG);	GERAIS	CAT	03/11/2025	R\$ 23.013.738,80

Tabela 25: Contratação das ATIs pela ANATER. Fonte: União.

No caso das ATIs voltadas a povos e comunidades tradicionais (IPCTs), os processos estão em andamento: Degredo/ES (ASPERQD) e Garimpeiros/MG (AGITA) avançaram para a fase de elaboração dos planos de trabalho, enquanto os demais territórios têm cronogramas em estruturação pela Anater e MDA, em articulação com MPI e MIR. Cumpre observar que o tema das ATIs das comunidades quilombolas do Espírito Santo foi tratado em reunião entre o desembargador federal coordenador e as próprias comunidades, por ocasião da reunião realizada em Vitória-ES. Naquela ocasião, concluiu-se que havia uma discordância entre a metodologia proposta pela União e as ATIs, tema que foi endereçado para solução. Já foi iniciado também o processo de seleção da entidade responsável pela execução do assessoramento técnico independente no Território 11.

De modo geral, houve demora da União na contratação das assessorias técnicas independentes, por razões variadas. Porém, ao final do período avaliado, a situação estava, em sua maior parte, solucionada.

## 5.9. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Anexo 7

O Anexo 7 prevê o repasse de 640 milhões de reais, em 20 anos, para fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos quais 32 milhões em favor de cada um dos Fundos Estaduais de Assistência de MG e ES e 576 milhões para a instituição financeira federal, sendo 64 milhões destinados a ações de gestão, apoio técnico e capacitação e 512 milhões destinados aos municípios, para executar os serviços benefícios e programas do SUAS.

Conforme o cronograma de desembolso do Acordo, o valor previsto para o exercício de 2025 foi de 28,8 milhões, sendo 3,2 milhões para as ações da União e 25,6 milhões para distribuir para as ações dos municípios.

Em relação a este eixo, que trata sobre o fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e está sob responsabilidade do MDS, o 3º Relatório Executivo informou que, para implementação das medidas a ele relativas, foi lançado o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social nos municípios impactados (PROFORT-SUAS). Esse programa prevê o repasse de recursos fundo a fundo, com duração de 20 anos, contemplando os 49 municípios mencionados no Acordo.

Além do aporte financeiro, há um compromisso federativo para a reconstrução institucional e para o fortalecimento das capacidades de resposta do SUAS nas regiões atingidas, garantindo que os serviços e benefícios cheguem com mais qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade.

As ações previstas estabelecem aprimoramento de serviços e ofertas públicas do SUAS, apoio técnico, formação e capacitação, ampliação da cobertura das unidades socioassistenciais, busca ativa e inclusão de usuários. Os critérios de distribuição de recursos foram pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do SUAS, conforme Resolução CIT n. 22, de 30/6/2025. O público-alvo estimado é de 275 mil pessoas (obtido a partir do cruzamento do CadÚnico com a base de dados das pessoas que se declararam atingidas nos 49 municípios).

Por fim, informou que o MDS lançou o Guia de Orientações do PROFORT-SUAS Rio Doce, instrumento técnico que reúne as diretrizes essenciais para a aplicação dos recursos destinados aos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão.

No 4º Relatório, foi informado que, em 15/8/2025, foram realizadas as ordens de pagamento para os 49 municípios habilitados, totalizando 25,6 milhões de reais, conforme os critérios de partilha definidos pelas Resoluções supracitadas da CIT e do CNAS. Como exigência prevista nas Resoluções citadas, os municípios deveriam elaborar Plano de Aplicação Simplificado e submetê-lo à aprovação do respectivo Conselho Municipal de Assistência. O Fundo Nacional de Assistência Social acompanha o referido processo, sugerindo alterações e aperfeiçoamentos nos Planos.

O repasse de recursos aos municípios prevê a realização de ações (serviços e programas) que devem beneficiar 720 mil pessoas, nos 49 municípios

## 5.10. SAÚDE- Anexo 8

Em relação ao eixo da Saúde, a União, em seu 3º Relatório Executivo, informou que, para implementação das obrigações da União neste Anexo, o Ministério da Saúde (MS) instituiu o Programa Especial de Saúde do Rio Doce, com ações voltadas à vigilância, promoção, proteção e recuperação da saúde das populações atingidas, em caráter compensatório pelos danos decorrentes do desastre ambiental.

O MS instalou os colegiados técnicos e deliberativos do Programa, com funcionamento regular e reuniões mensais. As diretrizes dos planos de ação foram aprovadas ainda em abril de 2025.

Foi realizada, em Brasília, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, oficina presencial de construção dos planos de ação de saúde, com a participação dos 49 municípios atingidos. A primeira etapa de execução prevê a liberação de R\$ 825 milhões, condicionada à apresentação e aprovação dos planos municipais, que estão em processo burocrático de validação (assinatura de documentos e outros encaminhamentos formais).

Na mesma oportunidade, foi assinado acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde e a Fiocruz para a implementação da Rede de Pesquisa em Saúde do Rio Doce. Com investimento de R\$ 300 milhões, os estudos para identificar e caracterizar os danos e impactos na região terão duração de 15 anos. O foco será em exames epidemiológicos, toxicológicos e na avaliação de risco à saúde humana por exposição a substâncias químicas nos territórios atingidos pelo rompimento da barragem.

Em outra frente, foi firmado um Protocolo de Intenções entre o Ministério da Saúde, a Ebserh, a UFOP e a Prefeitura de Mariana, para a construção de um Hospital Universitário na cidade, voltado ao atendimento de média e alta complexidade. Previu-se, ainda, instalação de um Biobanco e de um Centro de Referência para populações expostas a substâncias químicas. Há uma sala de situação, com funcionamento semanal, que tem por objetivo a realização de tratativas sobre o perfil assistencial da unidade hospitalar.

O Ministério da Saúde, por meio do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, também organizou caravana temática e percorreu, durante o mês de junho, municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo, para, além de dialogar diretamente com as pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, na bacia do Rio Doce, qualificar a elaboração dos planos de saúde municipais.

Outra medida realizada no período foi a edição da Portaria GM/MS n. 7.720, de 28/7/2025, que designou a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS para apoiar a gestão e execução das ações de competência do Ministério da Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce. Em decorrência dela, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica, com um plano de trabalho próprio.

O 4º Relatório Executivo acrescentou a informação de que, para 2026, estão previstos mais R\$ 263 milhões de reais, totalizando R\$ 825,7 milhões de reais destinados ao fortalecimento do SUS, em 38 municípios de Minas Gerais e 11 do Espírito Santo, a partir de Planos de Ação em Saúde elaborados pelos próprios gestores locais. Esses planos de ação em Saúde dos municípios preveem despesas de custeio e investimentos (construção ou reformas), contemplando: 51 UBS em 37 municípios; 34 CAPS em 34 municípios; 8 Policlínicas em 7 municípios; 11 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) em 11 municípios.

Além do apoio aos municípios, já foi aprovado o Plano de Ação em Saúde do Ministério da Saúde, que prevê investimentos de R\$ 745 milhões até o fim de 2026, dos quais R\$ 422 milhões foram liberados em outubro de 2025. O Plano abrange a construção de 57 unidades de saúde, incluindo quatro unidades de referência no atendimento de pessoas expostas a substâncias tóxicas e no monitoramento da qualidade da água. O recurso também vai viabilizar a expansão da rede de serviços de saúde local, como dois hospitais, 20 unidades odontológicas móveis, 245 ambulâncias, 20 Unidades Básicas de Saúde (UBS), cinco Centros de Referência da Mulher e Parto Normal e 10 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Estima-se que aproximadamente 1,5 milhão de usuários do SUS serão diretamente beneficiadas pelas ações em saúde a serem executadas nos 49 municípios.

O 4º Relatório Executivo, em resposta ao ponto de atenção destacado por este Tribunal, em despacho proferido nos autos do processo de monitoramento, afirmou que, em que pesem as divergências entre a interpretação do Ministério da Saúde e a interpretação do Governo de Minas Gerais, o entendimento já manifestado pela União não ensejará a redução de valores a serem repassados aos municípios. Consignou, ainda, que, em todo caso, na esteira do que restou assentado na última audiência de monitoramento, foi realizada reunião entre o MS e os estados de MG e ES, no dia 14/11/2025, da qual adveio encaminhamento de marcação de nova reunião, com a presença das IJs, para aprofundamento dos debates.

## 5.11. SANEAMENTO BÁSICO- Anexo 9

Em relação ao eixo do Saneamento Básico, a União pontuou que o objetivo geral é promover investimentos estruturantes em saneamento básico nos municípios da Bacia do Rio Doce, com vistas à antecipação das metas de universalização dos serviços, à melhoria da qualidade de vida da população atingida e à redução tarifária, em caráter compensatório pelos impactos do desastre ambiental.

Consignou que estão previstos R\$ 11 bilhões, sendo R\$ 7,54 bi ao estado de Minas Gerais e R\$ 3,46 bi ao estado do Espírito Santo. A previsão é que os investimentos destinados ao saneamento básico atendam mais de 230 municípios (200 em MG e 33 no ES).

Os responsáveis diretos pelo cumprimento dessas metas são os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. A participação da União se dá apenas com apoio técnico e institucional por meio da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil (SEPPI/CC/PR) e do Ministério das Cidades, com atuação no Comitê Orientador.

A gestão financeira dos valores do referido Anexo, por sua vez, está sob responsabilidade do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), mandatário pelo estado de Minas Gerais, e pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo (BANDES), mandatário pelo estado do Espírito Santo. A essas instituições financeiras cabe guardar e gerir financeiramente os valores, mediante abertura de contas bancárias específicas para tal destinação. Os recursos financeiros depositados deverão ser aplicados em instrumentos de baixo risco, em títulos públicos federais, até que sejam utilizados conforme sua finalidade.

Registrou-se, ainda, que o cumprimento das obrigações se encontra em fase preparatória, cujo foco é a estruturação de concessões de água e esgoto. As contratações dos parceiros estratégicos foram iniciadas. Esperava-se que essas contratações ocorressem até o final de novembro de 2025. Imediatamente após, serão iniciados os estudos técnicos e econômicos.

Afirmou que já foram alcançados os seguintes marcos:

(i) Minas Gerais: o Comitê Orientador instalado está em pleno funcionamento e deliberando sobre normativos e diretrizes de atuação. Estão em fase de finalização os estudos dos detalhes jurídicos, financeiros e técnicos para contratação de agente estruturador. Em 18/7/2025, foi realizada reunião de mobilização com prefeitos. Nessa oportunidade foi apresentado o cronograma de ações até 2030, incluindo visitas técnicas aos municípios, diagnósticos da infraestrutura existente e estudos para concessões e PPP's, além das estratégias para adesão voluntária dos municípios às propostas do programa.

(ii) Espírito Santo: comitê instalado e regimento interno aprovado. Estão sendo mantidas tratativas entre União, o estado do Espírito Santo e o BNDES para delimitação do Termo de Referência para estruturação dos trabalhos.

Por fim, no 4º Relatório Executivo, consignou que há projeção de que a contratação dos estudos para a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para ambos os estados seja cumprida até o primeiro trimestre de 2026. Destacou, neste ponto, que as ações estruturantes deste Anexo são de longo prazo. A população potencialmente beneficiada pelas medidas implementadas ao longo do Acordo será de 3,5 milhões em MG e 1 milhão no ES, conforme se apura a partir dos números do censo do IBGE (2022) referentes aos municípios atingidos.

Neste ponto, a Coordenadoria destaca a importância de que os entes federados se mobilizem para cumprir as etapas preparatórias em prazo breve, do modo a permitir o início das intervenções. A universalização do saneamento básico é a principal medida compensatória ambiental decorrente do acordo e o atraso na sua implementação implica impactos ambientais irreversíveis. O cumprimento dessa meta será exigido com rigor nos próximos relatórios.

## 5.12. PROPESCA- Anexo 10

O 3º Relatório Executivo apresentado pela União iniciou apontando a principal obrigação relativa ao PROPESCA: realização do ordenamento pesqueiro em até dois anos da assinatura do Acordo e a entrega do Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura (PROPESCA) em até 180 dias da assinatura do Acordo, conforme Cláusulas 6, 11 e 12.

O PROPESCA tem como objetivos centrais a atualização do ordenamento pesqueiro, a recomposição da biota e dos estoques pesqueiros, a implementação de ações para reparação, retomada e diversificação das atividades pesqueiras e aquícolas, como forma de se garantir o desenvolvimento sustentável e a preservação dos recursos naturais.

Em relação aos beneficiários, afirmou-se que a previsão é de que mais de 20 mil pescadores sejam diretamente beneficiados pelas ações do PROPESCA.

O detalhamento do PROPESCA, que estava previsto para 180 dias após a assinatura do Acordo, foi entregue em 12 de maio de 2025, estando, portanto, 100% concluído. A Portaria Interministerial MPA/MMA n. 33, de 11/07/2025 constituiu o Grupo Gestor do PROPESCA, uma instância importante para a execução do programa. Esse grupo é composto pelo MPA, MMA, IBAMA, ICMBio e estados de MG e do ES.

A obrigação de edição das normas de ordenamento, que deve ser realizada em até dois anos da assinatura do Acordo, está em andamento. Após a publicação do PROPESCA, foram realizadas reuniões para planejamento de implementação das ações prioritárias, dentre elas, as ações de estudo e levantamentos de subsídios para o ordenamento. Com isso, está sendo construído o Termo de Referência do “Diagnóstico e Revisão das Medidas de Ordenamento da foz do Rio Doce e área costeira adjacente e Fortalecimento dos Comitês Permanentes de Gestão (CPGs) e Fóruns Locais”. Há, ainda, tratativas para a criação de um subcolegiado da Pesca e Aquicultura, no âmbito do Conselho Federal de Participação Social, para discussão das questões de ordenamento junto aos representantes da sociedade civil.

Destacaram-se os seguintes pontos:

(i) A execução das obrigações previstas no Anexo 10 está diretamente condicionada à estrutura financeira do Fundo Perpétuo da Pesca (FRAP), cuja constituição está prevista no Acordo Judicial como mecanismo de sustentação das ações ao longo de 20 anos. Conforme projeções traçadas pelo MPA, MMA e BNDES, os rendimentos financeiros do FRAP, por si só, seriam insuficientes para garantir a integral execução das ações previstas no PROPESCA. Diante desse cenário, estão sendo feitos estudos jurídicos e financeiros para permitir o adimplemento das obrigações e a preservação da sustentabilidade do FRAP, com parâmetros de governança e controle, a serem formalizados às demais partes do Acordo. Nesse contexto, a Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais realizou, em 01/07/2025, uma reunião com todos os órgãos envolvidos na construção do PROPESCA. Nessa ocasião, foi discutido o valor que seria reservado para a garantia de perpetuidade do Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP).

Como dito, a União tem trabalhado nos cenários de modulação do fundo, que serão discutidos no Grupo Gestor do PROPESCA e posteriormente apresentados às IJ's para apreciação e validação. Até lá, está sendo seguida a Recomendação n. 27/2025 do MPF/MG, de 02/07/2025, que dispõe sobre a não execução dos recursos do valor principal até apresentação de estudo de modulação.

O 4º Relatório Executivo destacou que outro ponto relevante neste eixo é o relativo à Cláusula 15 do Anexo 10, com aporte de R\$1,5 bilhão de reais para a União, destinado à formação do fundo perpétuo. Em julho de 2025, o Ministério Público Federal emitiu a Recomendação n. 27/2025, orientando que não fossem utilizados recursos do principal até definição da modelagem do fundo. Em desdobramento, o BNDES elaborou estudo técnico (Nota Técnica ARD/DEORD n. 005/2025), aprovado pelo Grupo Gestor em agosto, prevendo alternativas de modulação para garantir a perpetuidade do FRAP e execução das ações prioritárias. As Consultorias dos Ministérios também produziram pareceres jurídicos sobre a matéria. Ao final, foi lavrada a Nota Técnica Conjunta n. 35/2025 (MPA/MMA), encaminhada à Casa Civil para tratativas com as Instituições de Justiça.

Nesse passo, realizou-se reunião com o MPF/MG no dia 10/11/2025, ocasião em que foram tratados diversos temas dos Anexos 10, 16 e 17, tendo ficado ajustado a designação de agenda específica sobre o FRAP. A Nota do MPA e do MMA foi compartilhada com o MPF/MG. Agora, a União aguarda a designação de data para apresentação dos estudos feitos.

No que se refere especificamente ao cumprimento das obrigações, informou-se que as ações de ordenamento pesqueiro avançaram com medidas concretas de articulação institucional e produção técnica. Desde a homologação do Acordo, foram promovidos diálogos entre MPA, MMA, ANVISA, MS e MAPA, resultando na elaboração de Nota Técnica com a lista das principais espécies de interesse comercial, baseada nos dados mais recentes do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e do Pescado (PMBA). Essa nota foi submetida à reanálise dos órgãos competentes, considerando parâmetros sanitários e ambientais.

Além disso, houve integração entre MPA e ANVISA para compartilhamento de informações sobre contaminação do pescado, incluindo reuniões técnicas para apresentação dos resultados preliminares. Paralelamente, foram iniciadas tratativas para construção de um Plano de Ação Integrado entre MPA e MMA, voltado à definição das estratégias regulatórias e de gestão pesqueira. Esses esforços consolidam a base técnica necessária para futuras normas de ordenamento, garantindo-se, assim, que sejam fundamentadas em evidências científicas e alinhadas às competências legais dos órgãos envolvidos.

### 5.13. Anexo 13

A União, por meio do Ministério dos Transportes, ao lado do Governo do Estado do Espírito Santo, é responsável pela execução do trecho capixaba da BR-262 (trecho Viana–Divisa ES/MG), conforme previsto no Novo Acordo Judicial, que previu R\$ 2,3 bilhões para o empreendimento.

De acordo com o 3º Relatório Executivo, as principais ações realizadas, no período de maio a agosto, envolvem:

- a) Projeto Básico: contratado em 2023 pelo DNIT, abrangendo 187 km, ao custo de R\$ 22,2 milhões, com prazo de 30 meses e conclusão prevista para janeiro de 2026. O projeto encontra-se em elaboração, dividido em cinco lotes, dos quais três já se encontram em fase final de elaboração;
- b) Inserção no Novo PAC: o empreendimento foi incluído na carteira como “PAC Projetos”, estando em tramitação sua elevação à categoria “PAC Obras”, a fim de viabilizar a execução parcial em parceria com o estado do Espírito Santo. A formalização deu-se por meio da Resolução CGPAC n. 10, de 25/07/2025;

c) Parceria com o estado do Espírito Santo: encontra-se em tramitação o Termo de Delegação de Competência, que permitirá ao Estado a gestão dos recursos e da execução, condicionada à aprovação pelo Subcomitê e Comitê Rio Doce.

## **5.14. Fortalecimento Institucional- Anexo 14**

De acordo com o 3º Relatório Executivo da União, as medidas voltadas ao fortalecimento institucional e à modernização da fiscalização minerária estão em fase de planejamento, com articulação interinstitucional para definição dos modelos operacionais e técnicos.

A proposta apresenta complexidade técnica e jurídica, pois, além de exigir envolvimento de múltiplos parceiros (MME, ANM, SEDEC, ANA, SGB, IBAMA, ICMBio, MCTI, universidades e empresas de tecnologia), deve ser construída de modo a evitar a fragmentação e garantir a coerência metodológica do trabalho, que tem por finalidade implementar medidas estruturantes voltadas à prevenção e mitigação dos riscos associados à atividade de mineração.

No 4º Relatório Executivo, informou-se que está sendo construído um plano de monitoramento e prevenção de riscos na Bacia do Rio Doce, que articule fiscalização digital, participação social, educação preventiva, resposta emergencial e comunicação.

## **5.15. Ações Socioambientais- Anexo 17**

O Anexo 17 tem como responsáveis diretos o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), IBAMA, ICMBio. Tem como objetivo executar ações socioambientais, com foco em conservação, monitoramento e recuperação da Bacia do Rio Doce e respectiva biodiversidade.

Conforme consta no 3º Relatório Executivo da União, para desenvolvimento das obrigações, foi editada a Portaria 14 GM/MMA n. 1.419, de 11/06/2025, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações dos aludidos entes na supervisão das ações reparatórias ambientais e na adoção das medidas ambientais de competência da União. A Portaria criou, também, o Subcomitê Ambiental previsto no art. 29, § 2º, do Decreto n. 12.412/2025, cujos representantes já foram designados e já tem pauta para deliberação de temas importantes.

Também foi instituído um Comitê Orientador, instância composta por estados, membros da sociedade civil e da iniciativa privada, com a função de apoiar a proposição e a análise de projetos a serem financiados pelo Fundo Ambiental Rio Doce. Paralelamente, o MMA dialoga com o BNDES para a formatação do Fundo Ambiental, negociação de taxas administrativas e preparação de editais.

Ainda em relação a este Anexo, a União informou que, em cumprimento à Cláusula 6, II, foi editado o Decreto n. 12.483, 03/06/2025, que criou a Área de Proteção Ambiental da Foz do Rio Doce, localizada nos municípios de Aracruz e Linhares, no estado do Espírito Santo.

O 4º Relatório informou que, em decorrência da Cláusula Geral 9, I, § 1º, do Acordo, a União já arrecadou R\$ 601 milhões em multas ambientais (R\$ 531 milhões pelo IBAMA, R\$ 52 milhões pelo ICMBio, R\$ 18 milhões pelo antigo CIF).

### **5.16. PESCADORES ARTESANAIS- Anexo 20**

No âmbito do Anexo 20, os 3º e 4º Relatórios Executivos informaram que cabia à União, por intermédio do MPA, a atribuição de compartilhar a listagem dos pescadores artesanais, para contagem do tempo de atividade de pesca profissional artesanal para todos os fins previdenciários.

A obrigação foi integralmente cumprida em maio de 2025, com o envio da listagem consolidada ao INSS. A lista continha 22.430 pescadores aptos ao ressarcimento das contribuições previdenciárias, cujo pagamento é ônus da Samarco. Com o recebimento da lista, o INSS iniciou no Dataprev procedimento para cadastramento dos pescadores afetados pelo rompimento da barragem de Fundão como segurados especiais.

A demanda foi desenvolvida, homologada e disponibilizada em maio e vem sendo acompanhada para eventuais ajustes.

Em outra frente, a Procuradoria-Geral Federal, em atenção à Cláusula 3, § 1º, do Anexo 20, procedeu à consolidação dos valores para o ressarcimento dos benefícios previdenciários pagos em razão de ações acidentárias. A Memória de Cálculo e a GRU respectivas foram apresentadas à Samarco S.A., que quitou integralmente o valor, no montante de mais de R\$ 15 milhões.

### **5.17. Acordo do Rio Doce na COP**

O 4º Relatório Executivo trouxe informações sobre a inclusão do Novo Acordo do Rio Doce na pauta da COP30. Durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), realizada no mês de novembro de 2025, em Belém/PA, o Governo do Brasil apresentou o Novo Acordo Rio Doce como referência global em reparação socioambiental e governança interfederativa.

O primeiro evento ocorreu, no dia 13/11/2025, no Pavilhão Brasil (Zona Azul), com o painel “Rio Doce: justiça, governança e financiamento de políticas públicas sustentáveis para a recuperação de desastres”, organizado pela Secretaria de Articulação e Monitoramento da Casa Civil. Entre os participantes estiveram Petula Ponciano, Secretária Adjunta da SAM/CC/PR, que moderou o diálogo; Edilson Vitorelli, Desembargador do TRF6; Kelli Mafort, Secretária Nacional de Diálogos Sociais da Secretaria-Geral da Presidência; Marcus Tadeu Barbosa, Coordenador do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); e Maria Fernanda Ramos Coelho, Diretora do BNDES. O painel destacou a integração institucional, a participação social e a modelagem para financiamento climático, apresentando o Acordo como um dos cinco maiores do mundo em valores e exemplo de instrumento jurídico robusto.



No dia 14/11/2025, segundo dia do Evento, a União participou com o painel “Atuação das Defensorias nos Desastres de Mariana e Brumadinho”. O debate, com a participação da Casa Civil, da Defensoria Pública da União e do MAB, reforçou a importância da integração entre União, Estados, Municípios, Judiciário, Ministério Público e Defensorias para assegurar direitos das populações atingidas, além de apresentar experiências de prevenção, resiliência e reparação

Por fim, no terceiro dia de participação da União, em 18/11/2025, o ministro Paulo Teixeira (MDA) conduziu a apresentação do Painel “Novo Acordo do Rio Doce: A experiência brasileira na reparação de desastres ambientais”. Participaram, ainda, da apresentação representantes da Casa Civil da Presidência, da Anater, do MAB, do MST e do Instituto Terra.



## 5.18 Manifestação das partes sobre as obrigações da União

Ao longo do processo de monitoramento, as partes apresentaram diversas considerações sobre a performance da União, no que tange às suas obrigações no cumprimento do acordo. De modo geral, o que se extrai dessas manifestações é que, conquanto tenha havido significativos avanços, ainda há dificuldades, por parte da União, na coordenação dos diversos órgãos e entidades intervenientes nas atividades que decorrem do acordo. Essas dificuldades acarretam atrasos, falhas de comunicação e, por vezes, insatisfações das comunidades destinatárias das prestações. A situação é exemplificada com a obrigação de contratação das Assessorias Técnicas Independentes, relativamente à qual houve considerável atraso no cumprimento, ainda que já sanado.

É necessário, portanto, que a União redobre os esforços no sentido de agilizar sua articulação interna, de modo a não comprometer os prazos pactuados.

Há, ainda, divergências entre as partes em relação ao modo de alocação dos recursos destinados aos fundos da saúde e da pesca. Tais divergências, contudo, estão sendo endereçadas diretamente entre as partes e não houve, até o final do período avaliativo, solicitação formal de atuação da CODES em relação ao tema. Em relação ao fundo da pesca, houve, conforme relatado, expedição de Recomendação pelo Ministério Público Federal, a qual foi acatada pela União, até que se possa encaminhar solução definitiva.

As Instituições de Justiça também observaram que há divergências quanto à listagem de beneficiários do pagamento de AFE/ASE destinado a integrantes de povos e comunidades tradicionais, relatando o Ministério Público Federal ter recebido diversas reclamações das comunidades em relação às referidas listas. Essa questão também está em tratativas entre as partes.

Há também manifestação de preocupação das partes quanto ao desenvolvimento das atividades de saneamento básico, as quais, neste primeiro momento, dependem fundamentalmente da União. As partes narraram que a União ainda tem um baixo grau de mobilização quanto ao cumprimento dessa obrigação, cuja relevância ambiental é inegável. Não há clareza sobre quais ações concretas já foram implementadas, bem sobre os cronogramas das próximas etapas, o alinhamento das obras com os planos de saneamento e os mecanismos de controle e acompanhamento das metas.

Diante disso, a CODES estabelecerá como meta, para o ano de 2026, um acompanhamento mais detalhado em relação ao Anexo 9.

## 6. Atuação do Estado de Minas Gerais

O Estado de Minas Gerais exerce um papel fundamental no Novo Acordo da Bacia do Rio Doce, tanto como beneficiário direto quanto como responsável pela coordenação local das ações reparatórias, em especial na dimensão territorial e social do desastre.

No eixo institucional e de governança, atua como membro deliberativo e executor regional da governança do acordo, além de exercer papel relevante na articulação com os municípios atingidos em Minas Gerais.

No âmbito do eixo financeiro, além de cogestor, é beneficiário direto dos recursos indenizatórios, figurando como destinatário de parte significativa dos valores das obrigações de pagar previstas no acordo (junto com União, Espírito Santo e municípios). Exerce, no eixo socioeconômico, o papel de articulador local das políticas públicas de retomada econômica, renda e serviços sociais.

No eixo ambiental, o Estado de Minas Gerais atua como gestor e fiscal regional das medidas de recuperação ambiental, validando e acompanhando planos de recuperação de áreas degradadas. Além disso, articula com o Ibama e demais entes a promoção de ações integradas de proteção ambiental.

### 6.1. Contexto e finalidade do relatório

As informações trazidas baseiam-se nos dois relatórios apresentados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da SEPLAG/Superintendência Central de Reparação do Rio Doce, à Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária deste TRF 6, com a finalidade de: (i) prestar contas das ações executadas, coordenadas ou monitoradas pelo Estado; (ii) apontar avanços, desafios e medidas corretivas; (iii) apresentar evidências documentais do cumprimento das obrigações pactuadas, relativas ao período compreendido entre 15/05 e 31/10/2025.

A leitura unificada dos dois relatórios apresentados demonstra que o Estado de Minas Gerais, no período monitorado, estruturou sua governança no âmbito do Acordo, avançou da fase de planejamento para execução em larga escala e buscou atuar de forma institucionalmente responsável e tecnicamente qualificada. No entanto, enfrentou desafios de coordenação interfederativa e complexidade estrutural, notadamente no cumprimento das obrigações constantes dos Anexos 01, 08 e 19.

Todos esses tópicos serão detalhados abaixo.

## **6.2. Estruturação institucional e governança**

### **6.2.1. Conselho Superior do Acordo de Reparação do Rio Doce**

O principal marco, neste ponto, foi a publicação do Decreto n. 49.076, de 17/07/2025, que instituiu o Conselho Superior do Acordo de Reparação do Rio Doce, que formalizou a instância colegiada, de caráter estratégico e deliberativo, com a especial atribuição de decidir sobre a destinação e execução dos recursos repassados ao Poder Executivo. O Conselho é composto pelo Governador do Estado de Minas Gerais, que o preside, além do Vice-Governador, do Secretário-Geral, e dos Secretários de Estado de Governo, de Planejamento e Gestão e da Casa Civil.

### **6.2.2. Comitê Estadual de Minas Gerais (CEMG) - Monitoramento das obrigações de fazer**

Na estrutura institucional do Estado de Minas Gerais, no âmbito da repactuação, há ainda o Comitê Estadual de Minas Gerais (CEMG), a quem compete a realização de reuniões de monitoramento e acompanhamento relativas ao Anexo 01 (Mariana e Reassentamento), Anexo 11 (Infraestrutura Impactada), Anexo 16 (Plano de Recuperação Ambiental) e Anexo 19 (Transição).

Dentre as atividades realizadas pelo órgão no período, destacaram-se:

- Elaboração e envio do Termo de Referência do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC) às Empresas, garantindo a formalização do escopo e das diretrizes para contratação da empresa responsável pela execução do GAC nos trechos sob governança do Estado de Minas Gerais (trechos 1, 2, 3 e 4, em caráter inicial), em cumprimento à Cláusula 49 do Anexo 16.

- Mediação para definição da destinação dos lotes remanescentes de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, com encaminhamento às Empresas do Termo de Entendimento firmado entre as Comissões de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, o CEMG e o Município de Mariana.

- Lançamento da Cartilha de Prestação de Contas de um ano do Acordo de Reparação do Rio Doce, com informações essenciais sobre as ações realizadas no primeiro ano de execução do Acordo. A cartilha detalha medidas implementadas, resultados alcançados e perspectivas para a continuidade das atividades e se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/cartilha-1-ano-reparacao-rio-doce>;

- Com o apoio da auditoria Socioambiental e da SEMADA, realizaram avaliação do Plano de Recuperação Ambiental (PRA). A partir dessa avaliação, foram feitas recomendações e solicitações de ajustes à Samarco, de forma a garantir que todas as obrigações ambientais previstas no Acordo fossem cumpridas. A Samarco, por sua vez, em 12/11/2025, apresentou nova versão do plano, com as adequações solicitadas pelo CEMG, a qual até a data da apresentação do relatório encontrava-se em análise pelo órgão ambiental.

-Foram protocolados 26 pedidos de quitação de cláusula, todos já analisados internamente pelas equipes técnicas responsáveis. Desses, 20 foram encaminhados à Auditoria Socioeconômica competente para a análise dos casos. Um dos pedidos, por se tratar de obrigação de transferência, encontra-se em fase final de elaboração do relatório de quitação pela governança responsável. Os outros cinco estão aguardando análise pela equipe técnica responsável.

## 6.3. Ações Realizadas pelo Poder Executivo do Estado de Minas Geras

### 6.3.1 Obrigações de Pagar

#### a) **Anexo 07**- Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

A iniciativa teve sua validação técnica concluída, sendo pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MG), conforme Resolução CIB/MG n. 05, de 21/10/2025 e foi aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, conforme Resolução CEAS/MG n. 902, de 24/10/2025.

Informou-se que, a partir dessas deliberações, já é possível iniciar a execução e o monitoramento das ações. Para cumprimento da finalidade do Anexo, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) fará a contratação de postos de trabalho para estruturação de sua equipe. Esse incremento de postos de trabalho já foi solicitado à Secretaria respectiva.

#### b) **Anexo 8** - Saúde

O Estado de Minas Gerais registrou, em seu 3º Relatório Executivo do Acordo de Repactuação do Rio Doce, a necessidade de aperfeiçoamento da governança do Anexo 8, sobretudo quanto à formalização de documentos, à transparência dos processos e à efetiva atuação das instâncias colegiadas. Tais fragilidades vinham comprometendo a plena representação dos indicados.

A fim de se solucionar essa questão, o Ministério da Saúde criou um portal institucional dedicado ao CET. Nesse ambiente virtual, passaram a ser disponibilizados os Regimentos Internos da CT e do CET, bem como as notas técnicas e resoluções produzidas no âmbito dessas instâncias, como forma de contribuir para maior transparência e acesso público às deliberações e orientações estratégicas relacionadas ao Anexo 8.

Registrou-se que, apesar desses progressos, persistem desafios quanto às reuniões ordinárias e extraordinárias. Dentre as principais dificuldades, destacaram-se: (i) designação das datas das reuniões (ordinárias e extraordinárias); (ii) o registro de ressalvas; (iii) a tempestividade e a completude da publicação dos documentos, especialmente, no que se refere à necessidade de se agilizar o processo de validação e disponibilização das atas das reuniões do CT e do CET.

Acrescentou-se, ainda, que as ações empreendidas representam avanços na consolidação da governança e na transparência do processo decisório. Contudo, é necessário que se dê continuidade aos esforços para assegurar a publicidade tempestiva e integral dos documentos oficiais, com a atualização e inclusão das informações pertinentes, consolidando a governança do Anexo 8 como espaço efetivo de representação e controle social.

No relatório anterior, também havia se registrado a existência de divergência interpretativa entre o Estado de Minas Gerais e o Governo Federal quanto à aplicação da Cláusula 9, §3º, do Anexo 8 do Acordo de Reparação, referente ao cálculo da integralização dos recursos sob gestão da União. O impasse dizia respeito à proporção de 50% para ações imediatas e 50% para o fundo perpétuo, prevista na referida cláusula, e à forma como essa regra deveria incidir sobre os valores destinados aos diferentes entes executores.

Desde então, o Estado de Minas Gerais, por meio da SES/MG e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG), reafirmou seu posicionamento, por meio do Ofício SES/GAB-ADJ n. 37/2025, encaminhado em 07/11/2025 ao Ministério da Saúde e à Casa Civil da Presidência da República. No documento, o Estado reiterou o entendimento já expresso nos Ofícios SES/SUBVS n. 46/2025 e n. 51/2025 de que a base de cálculo para a integralização financeira deve considerar o valor global de cada parcela e não apenas os valores repassados à União, atendendo-se, dessa forma, ao texto literal da Cláusula 9, §3º.

Adicionalmente, o Estado solicitou, por meio do mesmo Ofício SES/GAB-ADJ n. 37/2025, a convocação de reunião extraordinária do CET, com a participação da Casa Civil da Presidência da República, da SEPLAG/MG, do Ministério Público Federal (MPF), do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPE-MG), a fim de promover alinhamento conjunto e buscar consenso interpretativo sobre o tema.

A inclusão das instituições de justiça na agenda se deu como forma de se atender à orientação dada na última audiência do TRF6, no sentido de que os compromitentes buscassem alinhamento quanto à discussão. Além disso, as IJ's, em reunião por elas convocadas para prestação de contas do Anexo 8 (Saúde), solicitaram ao Estado de Minas Gerais que atualizassem as informações sobre os dissensos e lhes encaminhassem os documentos pertinentes.

Em 14/11/2025, foi realizada reunião entre os representantes do Governo Federal, do estado do Espírito Santo e do estado de Minas Gerais, a fim de se avançar na discussão dos temas trazidos pelo Ofício SES/GAB-ADJ n. 37/2025. Apesar de remanescer a divergência, foi sinalizada, durante a referida reunião e em ata compartilhada entre os presentes, a possibilidade de o Governo Federal concordar com o cálculo da integralização do fundo perpétuo adotado pelo ente estadual. Tal sinalização representa avanço, apesar de ainda estar condicionada à submissão da discussão à alta gestão federal.

Conforme já relatado, a questão segue em tratativa entre as partes, não tendo havido solicitação de atuação da CODES até o momento.

#### **6.4. Anexo 9- Saneamento Básico**

No campo das ações já concluídas, destacou-se, no 3º Relatório, o lançamento oficial do Programa de Saneamento do Rio Doce, ocorrido em 18/07/2025, em Belo Horizonte. Na ocasião, foram apresentados, além dos valores destinados aos programas previstos no Anexo 9, os critérios de priorização dos recursos e o cronograma previsto para os próximos passos.

Ao longo dos meses de maio a agosto, o Comitê Orientador de Saneamento de Minas Gerais, governança interfederativa formada por membros da União e do Estado de Minas Gerais, realizou três reuniões deliberativas, das quais resultaram decisões relevantes para a condução do Anexo 9, dentre as quais se destacam:

- a) definição da ordem de priorização dos componentes de saneamento básico, que ficou assim estabelecida: (i) esgotamento sanitário, (ii) abastecimento de água, (iii) gestão de resíduos sólidos urbanos e, por fim, (iv) macrodrenagem;
- b) quanto à regionalização da água e esgoto, foi reafirmado que o(s) desenho(s) de bloco(s) permanecerá(ão) restrito(s) à bacia rio Doce em Minas Gerais, abrangendo os 200 municípios mineiros, sendo que informações complementares sobre a execução deverão ser apresentadas pela estruturadora a ser contratada;
- c) aprovação das bases de remuneração do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), que é o responsável pela gestão financeira dos recursos mineiros do Anexo 9;

d) foi identificado e corrigido erro material na lista de municípios mineiros da bacia do rio Doce indicada no Apêndice 9.1 do Anexo 9. Deliberou-se pela inclusão do município de Caputira/MG que estava faltante. Com isso, têm-se, agora, 200 municípios mineiros aptos a receber os recursos e iniciativas previstas para saneamento básico.

Outro marco institucional destacado foi a publicação do Decreto Estadual n. 49.076, de 17/07/2025, que formalizou, em instrumento estadual, o BDMG como mandatário do Estado, responsável por receber, custodiar e gerir financeiramente os recursos do Anexo 9. O decreto também estabeleceu que as formas de remuneração e cobertura de despesas deverão ser definidas em termo de compromisso aprovado pelo Comitê Orientador.

O relatório relativo ao período de setembro a outubro de 2026 trouxe as seguintes informações sobre o Anexo 9:

-No campo das ações já concluídas, foi instituído o Grupo Gestor Estadual de Saneamento do Rio Doce, por meio da Resolução Conjunta SEPLAG/SEMAD/SEINFRA/CODEMGE/BDMG n. 11.184, de 30/09/2025, que formalizou a criação da instância responsável por planejar, coordenar e monitorar as ações executadas pelo Estado no tema saneamento básico. O Grupo é composto por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) e do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

- A fim de se preparem os municípios para as próximas fases do programa, foram realizadas quatro reuniões técnicas com os 200 municípios mineiros da bacia do Rio Doce, organizadas por sub-bacias hidrográficas. Os encontros tiveram como finalidade retomar informações sobre o Programa de Saneamento da Bacia do Rio Doce, apresentar diagnósticos preliminares sobre as condições locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e alinhar com os municípios o envio de documentos técnicos e administrativos que subsidiarão a modelagem futura dos projetos. Destacou-se que alguns municípios já realizaram o envio da documentação solicitada.

## 6.5. Anexo 10 – Pesca

O relatório relativo ao período de setembro a dezembro de 2025 trouxe as seguintes informações relevantes, no que se refere ao Anexo 10, que trata sobre a PESCA:

No período de referência, o Estado de Minas Gerais concentrou seus esforços no detalhamento técnico dos projetos estaduais a serem desenvolvidos no primeiro ciclo de execução (5 anos) do Anexo 10, bem como na construção dos mecanismos de monitoramento e acompanhamento que orientarão sua futura implementação.

Os projetos foram submetidos à deliberação do Conselho Superior, que, em reunião realizada no dia 22/10/2025, aprovou as iniciativas propostas. Conforme a Deliberação n. 03/2025 do Conselho Superior, foram aprovados R\$137.265.182,18 para execução de iniciativas do Anexo 10, que podem ser assim descritas:

a) Iniciativa de Criação de unidade de conservação na sub-bacia do rio Santo Antônio (Apêndice 01- n. 1), no valor de R\$ 100.000.000,00, para a preservação do referido rio e recuperação de seus estoques pesqueiros. O início da execução foi previsto para 2027;

b) Restruturação física e ampliação tecnológica dos laboratórios para atendimento à segurança alimentar (Apêndice 01- n. 2) - valor de R\$ 21.000.000,00, que serão empregados na modernização dos Laboratórios de Química Agropecuária (LQA) e de Saúde Animal (LSA). O projeto está em fase de preparação e tem previsão de início em 2026;

c) Arranjo Produtivo Local – Projeto Apicultura (Apêndice 01- n. 3), valor de R\$ 3.500.000,00, voltado à capacitação e à distribuição de kits produtivos para fortalecimento da produção e comercialização de mel. O início da execução das capacitações está previsto para 2026;

d) Projeto Circuitos Curtos de Comercialização (Apêndice 01 – n. 4) - valor de R\$2.048.623,40, destinado à adequação da infraestrutura de feiras livres nos 38 municípios diretamente atingidos, mediante a doação de kits de feira, além da orientação técnica e gerencial aos agricultores familiares para aprimoramento da produção e comercialização agropecuária. A medida tem previsão de início em 2026;

e) Iniciativa de Fortalecimento dos Serviços de Inspeção Municipais (SIM) – Projeto “Diga sim ao SIM!” (Apêndice 01 – n. 5) - valor de R\$ 10.716.558,78- destinado à celebração de convênio com os municípios para estruturação e capacitação dos serviços de inspeção municipal. O início da execução é previsto para 2026;

## **6.6. Anexo 12 - Iniciativas Socioambientais- Iniciativas Socioeconômicas- Projetos Compensatórios**

### **6.6.1. Iniciativas Socioambientais:**

O planejamento das iniciativas foi validado tecnicamente e tinha previsão de envio ao Conselho Superior para deliberação formal. As iniciativas previstas para iniciarem em 2025 eram:

-Reflorestamento, a ser executado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), no valor aproximado de R\$ 1 bilhão;

-Sala de situação, a ser executada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), no valor aproximado de R\$ 250 milhões;

-Modernização das estruturas de fiscalização ambiental e serviços de inteligência em fiscalização, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no valor de R\$ 24 milhões.

O relatório relativo ao segundo período (setembro a novembro) trouxe as seguintes informações:

Por meio da Deliberação n. 03/2025, do Conselho Superior, foi aprovado o valor de R\$ 2.659.905.779,00 para execução de iniciativas socioambientais, cuja destinação e *status* são os abaixo detalhados:

a) Iniciativa de Reflorestamento Rio Doce (Apêndice 01 – n. 6), com investimento de R\$ 1.026.817.301,85, encontra-se na fase de elaboração do edital para lançamento de contrato de gestão.

b) Revitalização Aquática da Bacia do Rio Doce (Apêndice 01 – n. 7), com valor total de R\$ 447.461.489,30, encontra-se na fase de elaboração do edital para lançamento de Termo de Parceria. O IEF, em parceria com a SEMAD e SEPLAG, está desenvolvendo o edital para contratação de entidade do terceiro setor que conduzirá as ações de recuperação dos ecossistemas aquáticos.

c) Consolidação das Unidades de Conservação (Apêndice 01 n. 8), com investimento previsto de R\$ 781.013.478,42. Está em etapa final de validação do cronograma de execução, que contemplará ações de infraestrutura, regularização fundiária e prevenção a incêndios.

d) Conservação da Biodiversidade (Apêndice 01- n. 9), com valor de R\$ 53.537.119,67. Encontra-se em fase preparatória para início das atividades, com foco no monitoramento e na reintrodução de espécies ameaçadas.

e) Fortalecimento da Política de Gestão da Fauna Silvestre (Apêndice 01- n. 10), com aporte de R\$ 19.501.138,12, está na etapa de definição do cronograma de execução das obras e dos ajustes técnicos necessários à implantação do novo Cetras de Governador Valadares.

f) Gestão de Segurança de Barragens (Apêndice 01 – n. 11), com investimento de R\$ 5.000.000,00, com início previsto para 2027.

g) Modernização da Fiscalização Ambiental (Apêndice 01 – n. 12), com investimento de R\$ 23.690.592,44. Está em processo de consolidação do cronograma de execução, que prevê a aquisição de equipamentos e tecnologias para fortalecimento das ações de fiscalização ambiental.

h) Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Tecnologia e Informação do SISEMA (Apêndice 01 – N. 13), com valor total de R\$ 33.000.000,00, tem previsão de início para 2027.

I) Suporte à Implementação das Iniciativas Ambientais (Apêndice 01 – N. 14), com investimento de R\$ 269.884.659,20, já se encontra em execução.

### 6.6.2. Iniciativas Socioeconômicas

Assim como no caso das iniciativas socioambientais, as socioeconômicas foram validadas tecnicamente e tinham previsão de encaminhamento para deliberação pelo Conselho Superior.

As iniciativas previstas para iniciarem em 2025 eram:

- Fortalecimentos do SUAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), no valor aproximado de R\$ 335 Milhões;
- Bases de Segurança de Mariana, a ser executado pelos Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), Polícia Civil (PCMG) e Polícia Militar (PMMG), no valor aproximado de R\$ 20 Milhões;
- Zoneamento Ambiental Produtivo, a ser executado pela SEAPA, no valor aproximado de R\$ 9,5 Milhões;
- Fundo de Crédito para pequenas, médias e grandes empresas, a ser executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), no valor aproximado de R\$ 350 Milhões;
- ISA/PASEA, a ser executado pela EMATER, no valor aproximado de R\$ 124 Milhões;
- Microcrédito Produtivo, a ser executado pela SEDESE, no valor aproximado de R\$ 23 milhões.

O relatório relativo ao período entre setembro a outubro de 2025 informou que, nos termos da Deliberação n. 03/2025, do Conselho Superior, foi aprovado o montante de R\$ 573.895.942,06, destinado à execução de iniciativas socioeconômicas, cujos valores e status estão detalhados a seguir:

a) Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural (ISA/PASEA) (Apêndice 01- n. 15), com investimento de R\$ 124.000.000,00, tem previsão de início das atividades em 2027;

b) Zoneamento Ambiental Produtivo (ZAP) (Apêndice 01 – n. 16), recebeu aporte de R\$ 9.500.000,00. A celebração de convênios com as universidades federais está em processo de formalização.

- c) Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Tecnologia e Informação do SISEMA (Apêndice 01 – N. 13), com valor total de R\$ 33.000.000,00, tem previsão de início para 2027.
- d) Suporte à Implementação das Iniciativas Ambientais- Projeto de Fomento ao Associativismo e Cooperativismo (Apêndice 01- n. 17), recebeu aporte financeiro de R\$ 55.000.000,00. Está em fase preparatória de formalização de convênios e diagnóstico de mercado. Tem como finalidade o fortalecimento das redes produtivas e organizações locais. Quanto ao início de sua execução, houve o empenho, liquidação e pagamento do valor de R\$ 70.400,00, o qual será destinado à cobertura de despesas com locação de estande, para participação da SEDE no evento Superminas 2025, que ocorreu em Belo Horizonte/MG;
- e) Fortalecimento da Rede Socioassistencial (Apêndice 01-n. 18)- recebeu investimento de R\$ 281.000.000,00. O projeto foi previsto pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MG), nos termos da Resolução CIB/MG n. 05, de 21/10/2025. O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais aprovou o projeto, conforme Resolução CEAS/MG n. 902, de 24/10/2025;
- f) Capacitação de Profissionais do SUAS (Apêndice 01- n. 19), com aporte no valor de R\$ 54.000.000,00, está igualmente validada nas instâncias da assistência social;
- g) Qualificação Profissional (Apêndice 01- n. 20), com investimento de R\$ 30.351.000,00, está próxima a iniciar o levantamento e a análise das demandas territoriais para definição das turmas e dos cursos a serem ofertados.
- h) Reforma da Delegacia de Polícia Civil de Mariana (Apêndice 01 n. 21), com valor de R\$ 3.162.316,37, tem previsão de início em 2026;
- i) Construção da Nova Sede da Polícia Militar (Apêndice 01 n. 21), orçada em R\$ 6.011.623,06, está na fase de contratação do projeto executivo;
- j) Construção da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar em Mariana (Apêndice 01 n. 21), com investimento de R\$ 10.871.002,63. O projeto encontra-se em andamento, com a contratação dos projetos de engenharia e adesão à ata de registro de preços para aquisição das viaturas.

Além das iniciativas já aprovadas, outras ações encontram-se em fase de estruturação e planejamento e ainda serão submetidas à apreciação do Conselho Superior. São elas:

- a) A iniciativa de Microcrédito Produtivo, com valor de R\$ 23.000.000,00, encontra-se em estudo de regulamentação e adequação normativa para implementação;
- b) A Criação do Fundo de Crédito e Garantia Econômica, com valor estimado de R\$ 350.000.000,00, está em fase de estudo jurídico e análise normativa para estruturação do fundo.

### 6.6.3. Projetos Compensatórios

No período entre maio e setembro de 2025, foram iniciadas as obras de pavimentação da MG-314, trecho entre os municípios de Peçanha e Coroaci. Além disso, iniciou-se a execução do contrato de consultoria para levantamento e avaliação mensal da malha viária. A partir desse levantamento, é possível verificar quais são os trechos que necessitam intervenção, bem como colher elementos para subsidiar a fiscalização dos serviços prestados pelas construtoras contratadas para conservação e pavimentação. Ainda no que se refere à infraestrutura viária, houve a continuidade da execução, da manutenção e conservação das estradas, por meio da iniciativa de ampliação e melhoria na pavimentação, manutenção e recuperação funcional da infraestrutura viária, pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Essas informações estão detalhadas na Tabela a seguir:

Empreendimento	Valor Empenhado
Pavimentação - MG-314 (Entr <sup>o</sup> MG/416 (Peçanha) A LMG/744 (Coroaci))	R\$ 10.000.000,00
Consultoria para Avaliação mensal da malha viária para definição dos trechos a serem conservados e pavimentados	R\$ 736.365,61
Manutenção e Conservação de estradas diversas da 12 <sup>a</sup> Unidade Regional - Itabira	R\$ 5.529.920,09
Manutenção e Conservação de estradas diversas da 2 <sup>a</sup> Unidade Regional - Guanhães	R\$ 12.454.662,95
Manutenção e Conservação de estradas diversas da 29 <sup>a</sup> Unidade Regional - Manhumirim	R\$ 4.775.628,03
Manutenção e Conservação de estradas diversas da 40 <sup>a</sup> Unidade Regional - Coronel Fabriciano	R\$ 397.418,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.893.995,04</b>

Tabela 26: Atuação do DER em relação a obras de mobilidade. Fonte: EMG

No período de maio a setembro teve início também um projeto compensatório, no valor de R\$ 3.629.681,60, com a finalidade de regularização fundiária rural, de iniciativa da SEAPA.

O relatório do período entre setembro e outubro de 2025 informou que, nos termos da Deliberação n. 03/2025 do Conselho Superior, foram aprovados R\$ 856.992.532,71, destinados à execução de iniciativas compensatórias, cujos valores e *status* estão detalhados a seguir:

Iniciativa de Melhoria da Infraestrutura Viária (Apêndice 01- n. 22), recebeu investimento total de R\$ 461.173.769,15. Está em fase de execução, que conta com três frentes, que, juntas, totalizam R\$ 287.873.769,15, investidos da seguinte forma:

- a) Pavimentação de 36,91 km na rodovia MG-314 do Entrº MG/416 (Peçanha) à LMG/744 (Coroaci)- valor total de R\$ 111.000.000,00, dos quais R\$ 14.200.000,00 foram empenhados e R\$ 4.124.276,73 efetivamente pagos.
- b) Reabilitação de 44,3 km do pavimento da MG-010, trecho Conceição do Mato Dentro – Serro (Distrito de Mato Grosso), com início previsto Fevereiro de 2026, com valor total de R\$ 29.000.000,00 dos quais R\$ 6.000.000,00 foram empenhados.
- c) Conservação e manutenção de estradas da Bacia do Rio Doce, no valor total de R\$ 147.873.769,15, dos quais R\$ 129.863.625,90 foram empenhados.

Os R\$ 173.300.000,00 não destinados às melhorias da infraestrutura viária acima citadas serão destinados aos seguintes empreendimentos:

- a) R\$ 12.200.000,00- Reabilitação de 14,40 km do pavimento no trecho da MG-124, entre Presidente Bernardes e o Entrº BR-482 (Porto Firme), com início previsto para 2026;
- b) R\$ 21.600.000,00- Reabilitação de 75,80 km do pavimento da MGC-259, entre Sabinópolis e Serro, integrada ao conjunto de intervenções na MGC-259/AMG-0810 (Guanhães – Sabinópolis – Serro – Alvorada de Minas), com início previsto para 2026;
- c) R\$ 14.700.000,00- Reabilitação de 17,30 km do pavimento da AMG-1705, entre Santa Cruz do Escalvado e o Entrº MG-329, com início previsto para 2025;

- d) R\$ 16.500.000,00- Reabilitação de 19,40 km do pavimento da LMG-845, entre Sericita e o Entrº BR-262, com início previsto para 2025;
- e) R\$ 18.000.000,00.- Reabilitação de 27,50 km do pavimento da MG-275, entre Capela Nova e o Entrº BR-040 (Carandaí), com início previsto para 2025;
- f) R\$ 9.300.000,00- Restauração de 8,0 km no trecho Timóteo – Cava Grande, na LMG-760, com início previsto para 2025;
- g) R\$ 23.000.000,00- Reabilitação de 29,50 km do pavimento da MG-129, entre Ouro Preto e Ouro Branco, com início previsto para 2026;
- h) R\$ 18.000.000,00- Pavimentação de 14,60 km da LMG-840, entre Pedra Bonita e o Entrº BR-116, com início previsto para 2026;
- i) R\$ 40.000.000,00- Pavimentação de 22,80 km da rodovia municipal entre Santa Rita do Itueto e o Entrº BR-259 (Resplendor), com início previsto para 2026.

Além desses, destacaram-se, ainda:

- a) O projeto de Segurança Viária e Monitoramento de Rodovias (Apêndice 01- n. 23), com aporte de R\$ 3.426.230,85. Está em fase de execução contratual, com levantamento técnico em andamento. Tem por finalidade promover melhoria no monitoramento da qualidade das rodovias. Até o momento, foram empenhados R\$ 736.365,61.
- b) A Regularização Fundiária Rural (Apêndice 01- n.24) recebeu R\$ 3.629.681,60 de aporte. Encontra-se com execução iniciada em algumas localidades e, em outras, está na etapa de início da execução dos contratos com as empresas responsáveis pelo georreferenciamento. Do montante total, foram empenhados R\$ 177.943,66.
- c) O projeto Kit Máquinas (Apêndice 01- n. 25) recebeu investimento de R\$ 90.000.000,00. Parte dos equipamentos já foi entregue ao Estado e a outra parte já teve ordem de fornecimento emitida. Há, contudo, um item a ser adquirido, mas que já está em fase final de contratação. A previsão é de que doação aos 38 municípios contemplados ocorra em dezembro de 2025. Do montante total, foram empenhados R\$ 31.678.292,36.

d) O projeto de Melhoria da Infraestrutura Viária Rural de Piedade de Ponte Nova, que está previsto no Apêndice 01- n. 27 do Acordo, recebeu aporte de R\$ 5.000.000,00 e tem como objetivo a realização da pavimentação de 4,1 km da estrada rural entre Piedade de Ponte Nova e Santa Cruz do Escalvado. Encontra-se em fase de elaboração do convênio.

Por fim, tem-se a iniciativa de Suporte Gerencial, Administrativo, Tecnológico e de Comunicação Social, que visa à implementação das iniciativas previstas na Lista 3 do Apêndice 01, n. 28, do Acordo, que recebeu investimento de R\$ 215.762.851,11 e está em execução. Essa iniciativa tem como finalidade precípua garantir o funcionamento adequado das equipes e atividades do Acordo do Rio Doce, cobrindo despesas operacionais e de estruturação entre os anos de 2025 e 2044. Até então, foram empenhados R\$ 1.307.916,58.

#### **6.6.4. Anexo 13 – Cooperação Interfederativa de Infraestrutura de Mobilidade**

Destacou-se, neste ponto, a necessidade de republicação do edital de concessão do Lote Via Liberdade, contemplando a duplicação da BR-356 e melhorias em trechos das MG-262 e MG-329. As modificações dos documentos jurídicos do certame foram motivadas pelas manifestações e pedidos de esclarecimentos encaminhadas pelos interessados. Nesse contexto, foi necessária a realização de ajustes nas minutas de edital e do contrato, de forma a garantir maior clareza e segurança jurídica, sem, contudo, alterar a lógica central da modelagem.

O investimento total no projeto é de aproximadamente R\$ 6 bilhões, dos quais R\$ 2 bilhões são provenientes do Novo Acordo de Mariana.

No relatório relativo aos meses de setembro e outubro, informou-se que, em 18/09, o Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), concluiu o leilão do Lote Rodoviário Ouro Preto – Mariana (Via Liberdade). O Consórcio Rota da Liberdade foi o vencedor, com uma proposta de R\$1.702.476.148,74, que corresponde a 76,80% do valor máximo previsto no edital, R\$ 2 bilhões.

O projeto prevê a concessão, por 30 anos, de 190,1 km de rodovias, ligando a Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) a Rio Casca, na Zona da Mata. As obras incluem duplicações, construção de acostamentos, correções de traçado e implantação de faixas adicionais, além da manutenção contínua de altos padrões de qualidade e segurança.

## 6.6.5. Anexo 18 – Resposta a Enchentes e Recuperação Ambiental e Produtiva das Margens do Rio Doce

No que se refere aos recursos destinados às ações imediatas previstas no Anexo 18 (R\$ 250.000.000,00), informou-se que o desenho do modelo de parceria para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) está em fase final. Registrou-se a previsão de que até o final de 2025 haverá a publicação do edital de seleção e a contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), por meio de Termo de Parceria, para execução do projeto.

## 6.7. GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO ACORDO

No período entre maio e setembro de 2025, o Estado de Minas Gerais recebeu a 2ª parcela do Acordo de Repactuação. Conforme previsto no Anexo 22 do Acordo, o valor de R\$ 1.001.443.461,88 foi pago diretamente ao Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, que o alocou em contas internas, por meio da divisão de Anexos e Listas. Havia, ainda, a previsão de repasse de R\$ 57.578.181,82, referente ao Anexo 9 (Saneamento), que foi depositado diretamente para o BDMG.

A tabela abaixo detalha os saldos, as entradas e saídas de recursos apuradas entre maio e julho de 2025:

Conta Corrente	Anexo Lista	Saldo Abril/25	Entrada de Recursos				Saída de Recursos			Saldo Julho/25
			Rendimento Maio/25	2ª Parcela Junho/25	Rendimento Junho/25	Rendimento Julho/25	Pagamentos Maio/25	Pagamentos Junho/25	Pagamentos Julho/25	
25780-X	Anexo 07	R\$ 761.128,66	R\$ 8.532,86	R\$ 872.727,27	R\$ 15.854,43	R\$ 20.864,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.679.107,97
25781-8	Anexo 08	R\$ 25.458.041,14	R\$ 285.404,82	R\$ 119.079.363,64	R\$ 1.306.332,23	R\$ 1.838.667,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.967.809,65
25782-6	Anexo 10	R\$ 3.340.694,28	R\$ 37.451,84	R\$ 3.830.515,35	R\$ 69.587,27	R\$ 91.578,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.369.827,00
25784-2	Anexo 12 Lista 01	R\$ 66.123.052,35	R\$ 741.2091,84	R\$ 148.219.946,53	R\$ 2.002.424,20	R\$ 2.731.490,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.818.205,12
25783-4	Anexo 12 Lista 02	R\$ 42.398.422,65	R\$ 475.319,93	R\$ 143.726.931,15	R\$ 1.704.298,80	R\$ 2.369.344,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.674.317,01
25785-0	Anexo 12 Lista 03	R\$ 446.060.097,74	R\$ 4.977.088,79	R\$ 158.100.341,58	R\$ 6.161.252,34	R\$ 7.557.772,81	R\$ 7.339.684,43	R\$ 5.109.532,52	R\$ 7.231.679,22	R\$ 603.175.657,09
25786-9	Anexo 13	R\$ 10.465.519,07	R\$ 117.326,77	R\$ 345.000.000,00	R\$ 3.092.889,14	R\$ 4.513.032,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363.188.767,38
25787-7	Anexo 18	R\$ 175.178.518,22	R\$ 1.963.890,04	R\$ 82.613.636,37	R\$ 2.628.119,60	R\$ 3.301.444,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.685.609,13
25.779-6	Anexo 09 (BDMG)	R\$ 50.293.400,29	R\$ 571.847,03	R\$ 57.578.181,82	R\$ 1.094.071,34	R\$ 1.397.405,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.934.905,97
25.776-1	Anexo 18 (BDMG)	R\$ 785.110.516,95	R\$ 8.075.476,35	R\$ 0,00	R\$ 5.877.997,67	R\$ 7.188.260,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 806.252.251,39

Tabela 27: movimentação financeira dos recursos repassados ao EMG. Fonte: EMG.

Já no que se refere ao período entre setembro e outubro, abrangido pelo 4º relatório, o Estado de Minas Gerais informou que não houve recebimento de novos recursos financeiros provenientes do Acordo, tudo em conformidade com o disposto no Anexo 22 da Repactuação.

Apresentou a tabela abaixo, que detalha, por conta-corrente vinculada aos anexos/listas, o saldo existente em julho de 2025, mês de referência da apuração do saldo do último relatório, bem como as entradas correspondentes aos rendimentos e as saídas de recursos ocorridas entre agosto e outubro de 2025.

Conta Corrente	Anexo Lista	Saldo Julho/25	Entrada de Recursos	Saída de Recursos			Saldo Out/25
			Rendimentos Ago a Out/25	Pagamentos Ago/25	Pagamentos Set/25	Pagamentos Out/25	
25780-X	Anexo 07	R\$ 1.679.107,97	R\$ 61.341,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.740.449,18
25781-8	Anexo 08	R\$ 147.967.809,65	R\$ 5.405.583,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.373.393,41
25782-6	Anexo 10	R\$ 7.369.827,00	R\$ 269.235,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.639.062,07
25784-2	Anexo 12 Lista 01	R\$ 219.818.205,12	R\$ 8.030.433,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.640.061,36
25783-4	Anexo 12 Lista 02	R\$ 190.674.317,01	R\$ 6.965.744,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.848.638,28
25785-0	Anexo 12 Lista 03	R\$ 603.175.657,09	R\$ 21.714.761,01	R\$ 0,00	R\$ 19.086.129,97	R\$ 11.464.364,84	R\$ 594.339.923,29
25786-9	Anexo 13	R\$ 363.188.767,38	R\$ 13.268.070,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.456.838,13
25787-7	Anexo 18	R\$ 265.685.609,13	R\$ 9.706.069,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.391.678,25
25.779-6	Anexo 09 (BDMG)	R\$ 110.934.905,97	R\$4.109.711,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$115.044.617,39
25.776-1	Anexo 18 (BDMG)	R\$806.269.251,87	R\$17.490.456,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$823.759.708,80

Tabela 28: fluxo de caixa dos recursos repassados ao EMG. Fonte: EMG.

## 6.8. Instância Mineira de Participação Social do Rio Doce (IMPS)

A Portaria Conjunta n. 1, de 23/10/2025, assinada pelo Governo de Minas Gerais, MPMG, DPMG e MPF, instituiu a Instância Mineira de Participação Social do Rio Doce (IMPS/Doce). Esse foro tem o objetivo de ampliar a participação social nas atividades do acordo a serem desenvolvidas em Minas Gerais.

## 6.9 Apreciação Final

A atuação do Estado de Minas Gerais, no período avaliado, ainda está mais focada em atividades preparatórias e de organização, com algumas entregas e execuções em questões pontuais. Contudo, esse cronograma é compatível com as disposições do acordo.

As instituições de justiça responsáveis pela fiscalização da atuação do Estado de Minas Gerais, no âmbito do acordo, não fizeram apontamentos relevantes quanto a sua performance.

## 7. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Estado do Espírito Santo apresentou o 3º e 4º Relatórios Executivos sobre o Acordo Judicial. Os tópicos relevantes são reportados a seguir.

### 7.1. Organização administrativa do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

O Governo do Estado do Espírito Santo criou, em 20/12/2024, por meio da Lei Complementar n. 1.102, a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD). A secretaria tem a função de executar e coordenar todas as obrigações assumidas pelo Estado, no âmbito do Novo Acordo do Rio Doce.

Em julho de 2025, a secretaria concluiu e publicou o seu Plano de Integridade. No mesmo período, teve início a elaboração do Plano Estratégico, incluindo a definição do Mapa Estratégico, que orientará a atuação da SERD nos próximos anos. Ao longo desse processo, a secretaria tem estruturado suas bases de atuação para garantir eficiência, transparência e foco nos territórios atingidos, orientando-se pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelas diretrizes do Governo do Estado e pelo Novo Acordo do Rio Doce.

Registrou-se que, com o objetivo de garantir transparência, publicidade e visibilidade institucional, foi desenvolvido e disponibilizado o website oficial da SERD, no endereço eletrônico <https://serd.es.gov.br/>. A estrutura segue o padrão adotado pelos órgãos da administração pública estadual e o portal conta com integração ao site da transparência do Governo do Estado do Espírito Santo, possibilitando o acompanhamento público das ações realizadas e dos respectivos dispêndios efetuados, no âmbito da atuação da Secretaria.

Em julho de 2025, foi inaugurada a sede da SERD, localizada no Edifício Vértice, na Rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, 18º andar, na Enseada do Suá, em Vitória, no Espírito Santo.

Neste contexto, mediante a Portaria SERD n. 09-S, de 25/07/2025, foi instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei 10.993/2019.

## 7.2. RECURSOS RECEBIDOS PELO GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Os valores recebidos pelo governo do Espírito Santo são creditados em conta bancária específica denominada “ACORDO DE MARIANA – CONTA PRINCIPAL”, criada exclusivamente para o recebimento e a gestão dos recursos decorrentes da repactuação.

Em cumprimento ao disposto no Anexo 22 do Novo Acordo, foi creditada, no final do mês de maio de 2025, a segunda parcela das obrigações de pagar, observando-se o fluxo de pagamento estabelecido entre as partes signatárias.

Com o objetivo de promover maior controle, rastreabilidade e transparência na utilização dos recursos, o valor recebido foi distribuído em nove contas bancárias distintas, organizadas conforme os anexos do acordo, de forma a permitir a vinculação direta dos recursos às respectivas finalidades programáticas. Destacou-se que, excepcionalmente, o Anexo 12 tem três contas bancárias a ele vinculadas, com a seguinte destinação: (i) ações socioambientais; (ii) ações socioeconômicas; (iii) novos projetos;

Na conta “Novos Projetos” estão creditados os 20% restantes do montante a que se refere o § 4º da cláusula 3 do Anexo 12. Tal estrutura visa garantir a segregação orçamentária e contábil das distintas frentes de atuação previstas no Acordo, além de facilitar a prestação de contas e o controle social dos recursos oriundos da repactuação.

A tabela abaixo indica os saldos bancários consolidados nas contas referidas:

**Demonstrativo de Saldos Bancários - Acordo de Mariana / Rompimento da Barragem de Fundão**  
Janeiro a Outubro de 2025

Nome	Anexo	Banco	Agência	Conta	Fonte	1ª Parcela Recursos 2024	Despesas 2025	2ª Parcela Recursos 2025	Rendimentos até 31/10/2025	Saldo Total até 31/10/2025
SERD/GOPC/GFS/ACORDO DE MARIANA - PRINCIPAL		021	0675	0039635149		-	-	-	-	-
SERD/GOPC/GFS/INICIATIVAS ESTADUAIS RIO DOCE 80%	12	021	0675	0039608476	899/103	123.327.272,73	15.793.669,20	147.992.727,27	19.974.910,30	275.501.241,10
SERD/GOPC/GFS/INICIATIVAS ESTADUAIS RIO DOCE 20%	12	021	0675	0039608500	899/104	30.831.818,18	2.337.034,61	36.998.181,82	5.015.673,85	70.508.630,24
SERD/GOPC/GFS/DESENVOLVIMENTO DA PESCA/AGRICULTURA	10	021	0675	0039609037	899/105	2.934.691,10	-	3.521.629,33	580.103,46	7.036.423,89
SERD/GOPC/GFS/RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO RIO DOCE	8	021	0675	0039609052	899/106	15.276.969,70	-	74.784.141,41	6.410.436,97	96.471.548,08
SERD/GOPC/GFS/RESPOSTA A ENCHENTES DO RIO DOCE	18	021	0675	0039609094	899/107	917.386.363,63	-	82.613.636,37	119.657.151,53	1.119.657.151,53
SERD/GOPC/GFS/SANEAMENTO BÁSICO RIO DOCE	9	021	0675	0039609144	899/108	22.018.181,82	-	26.421.818,18	4.352.357,10	52.792.357,10
SERD/GOPC/GFS/TRANSPARÊNCIA DA REPACTUAÇÃO	21	021	0675	0039609011	899/109	1.772.727,27	-	2.127.272,73	350.416,85	4.250.416,85
SERD/GOPC/GFS/HERANÇA AMBIENTAL	12	021	0675	0039629720	899/113	63.181.818,18	10.129.185,65	148.219.946,53	22.110.130,48	223.372.709,54
SERD/GOPC/GFS/ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO DOCE	7	021	0675	0039608435	899/114	727.272,73	-	872.727,27	143.760,75	1.743.760,75
<b>TOTAL</b>						<b>1.177.457.115,35</b>	<b>28.269.889,46</b>	<b>523.552.080,91</b>	<b>178.594.941,29</b>	<b>1.851.334.248,08</b>

Fonte: Extratos das Contas no Banestes 31.10.2025

Tabela 29: Recurso repassados ao EES. Fonte: EES.

As tabelas a seguir indicam as despesas que foram custeadas com os recursos do acordo, no período relativo a 1º de janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025 e 01 setembro a 31/10/2025, respectivamente:

Anexo	Banco	Agência	Conta	Fonte de Recursos	Nome	Saldo Total até 31/10/2025
12 - Iniciativas Estaduais 80%	021 - Banestes S.A	0675 - Negócios Setor Público	3.960.847-6	899/103	DIÁRIAS	9.378,00
					LOCAÇÃO DE IMÓVEL	220.000,00
					LOCAÇÃO DE VEÍCULO	27.427,20
					COMBUSTÍVELS & LUBRIFICANTES	8.522,75
					TAXA DE CONDOMÍNIO	28.852,52
					FUNDO FIXO DE CADA	1.800,00
					ENERGIA ELÉTRICA	5.114,85
					LIMPEZA & CONSERVAÇÃO	28.163,33
					PUBLICAÇÕES OFICIAIS	8.539,68
					ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	747.000,00
					ACQUIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	34.088,00
					ACQUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WI-FI	676.782,87
					TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 012/2025 - CASA MILITAR	14.000.000,00
12 - Herança Ambiental	021 - Banestes S.A	0675 - Negócios Setor Público	3.962.972-0	899/113	TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2025 - SEAG	3.012.101,93
					TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2025 - FAPES/INCAFER	1.212.173,76
12 - Iniciativas Estaduais 20%	021 - Banestes S.A	0675 - Negócios Setor Público	3.960.850-0	899/104	TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2025 - DER	5.914.909,96
<b>TOTAL</b>						<b>28.269.889,46</b>

**Demonstrativo de Saldos Bancários - Acordo de Mariana / Rompimento da Barragem de Fundão**  
Janeiro a Outubro de 2025

Nome	Anexo	Banco	Agência	Conta	Fonte	1ª Parcela Receita 2024	Despesas 2025	2ª Parcela Receita 2025	Rendimentos até 31/10/2025	Saldo Total até 31/10/2025
SERD/GOFC/GFS/ACORDO DE MARIANA - PRINCIPAL		021	0675	0039635149		-	-	-	-	-
SERD/GOFC/GFS/INICIATIVAS ESTADUAIS RIO DOCE 80%	12	021	0675	0039608476	899/103	123.327.272,73	15.793.669,20	147.992.727,27	19.974.910,30	275.501.241,10
SERD/GOFC/GFS/INICIATIVAS ESTADUAIS RIO DOCE 20%	12	021	0675	0039608500	899/104	30.831.818,18	2.337.034,61	36.998.181,82	5.015.673,85	70.508.639,24
SERD/GOFC/GFS/DESENVOLVIMENTO DA PESCA/AGRICULTURA	10	021	0675	0039609037	899/105	2.934.691,10		3.521.629,33	580.103,46	7.036.423,89
SERD/GOFC/GFS/RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO RIO DOCE	8	021	0675	0039609052	899/106	15.276.969,70		74.794.141,41	6.410.436,97	96.471.548,08
SERD/GOFC/GFS/RESPOSTA A ENCHENTES DO RIO DOCE	18	021	0675	0039609094	899/107	917.386.363,63		82.613.636,37	119.657.151,53	1.119.657.151,53
SERD/GOFC/GFS/SANEAMENTO BÁSICO RIO DOCE	9	021	0675	0039609144	899/108	22.018.181,82		26.421.818,18	4.352.357,10	52.792.357,10
SERD/GOFC/GFS/TRANSPARÊNCIA DA REPACTUAÇÃO	21	021	0675	0039609011	899/109	1.772.727,27		2.127.272,73	350.416,85	4.250.416,85
SERD/GOFC/GFS/HERANÇA AMBIENTAL	12	021	0675	0039629720	899/113	63.181.818,18	10.139.185,65	148.219.946,53	22.110.130,48	223.372.709,54
SERD/GOFC/GFS/ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO DOCE	7	021	0675	0039608435	899/114	727.272,73		872.727,27	143.760,75	1.743.760,75
<b>TOTAL</b>						<b>1.177.457.115,35</b>	<b>28.269.889,46</b>	<b>523.552.080,91</b>	<b>178.594.941,29</b>	<b>1.851.334.248,08</b>

Fonte: Extratos das Contas no Banestes 31.10.2025

Tabela 30: Demonstrativo de Despesas EES. Fonte: EES.

### 7.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

Em relação ao primeiro período, que vai de 20 de maio a 30 de agosto de 2025, a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD), em articulação com órgãos federais, estaduais, municipais e as instituições da sociedade civil, conforme destacado no relatório, desenvolveu e acompanhou diversas iniciativas no âmbito das obrigações previstas no Acordo de Repactuação do Rio Doce, dentre as quais, destacam-se:

a) Diálogos com Representações de Atingidos

No período, foram promovidos diálogos com representações dos atingidos, com o objetivo primordial de esclarecer e orientar quanto às obrigações de fazer derivadas de ações anteriormente vinculadas aos extintos programas socioeconômicos da Renova. Buscou-se, ainda, esclarecer sobre as responsabilidades do Poder Público na aplicação dos recursos.

A fim de prestar esclarecimentos aos atingidos sobre os termos do Acordo, o SERD esteve presente nos seguintes eventos: (i) reunião com a Associação Indígena Tupiniquim e Guarani- AITG- 26/05/2025; (ii) I Encontro de Mulheres Atingidas em Aracruz- 04/07/2025; (iii) Reunião com representantes de pescadores- 10/07/2025; (iv) Reunião com atingidos dos territórios- 16/07/2025; (v) Reunião com representantes de assentamentos rurais- 11/08/2025; e (vi) reunião com representantes das comunidades quilombolas- 20/08/2025;

#### b) Visitas Institucionais a municípios atingidos

Conforme informado no relatório, o Estado do Espírito Santo, por meio da SERD, seguiu realizando visitas técnicas e institucionais aos municípios, a fim de fortalecer o diálogo com os gestores locais, compreender os desafios territoriais e identificar necessidades prioritárias de recuperação socioambiental e socioeconômica, bem como oportunidades de parcerias estratégicas. Foram reportadas 22 visitas institucionais.

## **7.4. FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ANEXO 7**

Foi instituído o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce (PROFORT-SUAS Rio Doce), pactuado na 31ª Plenária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e homologado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com o objetivo de ampliar e fortalecer a rede de assistência social nos territórios atingidos.

Para viabilizar o repasse dos recursos, foi elaborada planilha com os critérios de distribuição, prevendo a destinação de 45% do montante total de R\$ 512.000.000,00 ao Estado do Espírito Santo e 55% ao Estado de Minas Gerais. Os recursos serão repassados diretamente aos municípios, por meio dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, ao longo de 20 anos.

No Espírito Santo, o lançamento oficial do PROFORT-SUAS Rio Doce ocorreu em 14/08/2025, com a participação dos 11 municípios reconhecidos como diretamente impactados: Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus, Serra e Sooretama.

No âmbito da assistência social voltada aos povos e comunidades tradicionais, incluindo as populações indígenas, foram firmados três Termos de Cooperação entre a Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD) e a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), sendo eles:

OBJETO	PROCESSO	VALOR
Reforma de CRAS Conceição da Barra - povos e comunidades tradicionais (Termo de Cooperação nº 009/2025)	2025-PGGF8	500.000,00
Implantação de CRAS Indiginena Aracruz Fundo SUAS (Termo de Cooperação nº 008/2025)	2025-SWKN2	1.200.000,00
Implantação de CRAS São Mateus povos e comunidades tradicionais (Termo de Cooperação nº 010/2025)	2025-063KJ	500.000,00
Implantação de CRAS Linhares povos e comunidades tradicionais	Em tratativas	1.2000.000,00

Tabela 31: Atuação do EES em assistência social. Fonte: EES.

Há proposta de implantação de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito das comunidades tradicionais. Essa proposta leva em consideração as especificidades culturais, as formas de organização social, os costumes, crenças e tradições dos povos e comunidades tradicionais, adotando uma abordagem territorializada e respeitosa. O objetivo é assegurar a oferta contínua e qualificada dos serviços socioassistenciais nos territórios atendidos.

Os valores destinados à criação dos CRAS serão repassados ao longo de três anos.

## 7.5. SAÚDE- ANEXO 8

Em relação ao eixo da Saúde, deu-se continuidade à mobilização e articulação dos 11 municípios abrangidos pelo Anexo 8, com vistas ao engajamento das prefeituras e das secretarias municipais de Saúde, com apoio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para a elaboração dos respectivos Planos Municipais de Saúde.

Em 23 de julho de 2025, a Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD) realizou reunião com representantes do Ministério da Saúde, da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), com o objetivo de alinhar o processo de trabalho do Programa Especial de Saúde do Rio Doce no Estado do Espírito Santo, fortalecer a articulação interinstitucional e definir os próximos passos para a implementação das ações. Na ocasião, foi indicada a necessidade de elaboração de cronograma periódico de reuniões, a ser articulado entre a União, o Estado e os municípios.

Informou-se, ainda, que a SERD vem acompanhando as reuniões do Comitê Especial Tripartite (CET). Na reunião realizada em 31/07/2025, foram aprovados os planos de ação de cinco municípios do Espírito Santo: Anchieta, Aracruz, Conceição da Barra, São Mateus e Sooretama. Posteriormente, em 28/08/2025, durante a 5ª reunião do CET, foram aprovados os planos de ação de outros cinco municípios: Linhares, Marilândia, Baixo Guandu, Serra e Fundão.

## 7.6. SANEAMENTO BÁSICO- ANEXO 9

No que se refere ao saneamento básico, informou-se que, nos últimos meses, foram realizadas mobilizações externas com o objetivo de se definirem as prioridades das ações de saneamento a serem coordenadas pela Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD). Nesse contexto, procedeu-se ao levantamento das ações previstas no Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) da Bacia do Rio Doce, em articulação com os respectivos Comitês de Bacia, visando à construção de agenda de priorização das intervenções no setor.

Atualmente, em parceria com a Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB), encontra-se em fase inicial estudo de modelagem voltado à universalização do saneamento no Estado do Espírito Santo. O Estado conta com 78 municípios, dos quais 46 têm a operação dos serviços a cargo da Companhia Estadual de Saneamento (CESAN), que já dispõe de planejamento regular de universalização. Nos 32 municípios restantes, a gestão é exercida por autarquias municipais de saneamento, sendo que 15 deles integram o escopo do Acordo em execução. Como a CESAN está em vias de ser privatizada, foi afirmado em uma das audiências que os recursos do acordo não serão aplicados em municípios sob gestão da empresa.

Destacou-se que os investimentos previstos contemplam múltiplas frentes de atuação, abrangendo ações de saneamento rural, esgotamento sanitário, abastecimento público de água e drenagem urbana, tudo visando à melhoria das condições de saúde, da qualidade de vida da população e da sustentabilidade ambiental.

A SERD está estruturando um fluxo de recebimento e análise prévia dos pleitos municipais, com o propósito de avaliar as informações apresentadas, o grau de maturidade das propostas e sua elegibilidade antes de encaminhá-las ao Comitê de Saneamento de que trata o Anexo 09. Esse processo, atualmente, em fase de consolidação, visa assegurar maior clareza sobre as necessidades reais dos municípios e permitir que apenas iniciativas tecnicamente embasadas avancem para a etapa de deliberação.

Registrou-se, também, a aprovação do estudo de modelagem conduzido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), relativo ao Termo de Descentralização n. 015/2025, de 14/11/2025, tudo conforme registrado na ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê Orientador do Acordo. Trata-se de avanço relevante, na medida em que representa um marco significativo para a estruturação de soluções sustentáveis de saneamento no território capixaba.

## **7.7. PROPESCA- PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DE PESCA E AGRICULTURA- ANEXO 10**

No âmbito do estado do Espírito Santo, encontram-se em andamento as tratativas para a implementação das ações previstas no Anexo 10. Nesse contexto, foram elaborados os planos de trabalho da SEAG/Incaper, voltados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola (ATEPA), bem como à preparação das ações de monitoramento do PROPESCA no Estado. Esse projeto será conduzido pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN).

Constou, ainda, no relatório, que a SEAG, em parceria com o Incaper, apresentou proposta para execução de iniciativas destinadas ao fortalecimento da pesca sustentável e da aquicultura familiar. Essas ações abrangem assistência técnica e extensão pesqueira nas regiões da Calha do Rio Doce, Litoral Norte e Litoral Centro-Norte do Espírito Santo (Documentos E-docs nº 2025-49M1Z1, 2025-SCGL8N e 2025-8DG8TX).

O valor total destinado ao custeio desses projetos é de R\$ 3.925.582,50, sendo R\$ 1.887.408,66 para 2025 e R\$ 2.038.173,84 para 2026. As despesas serão executadas, no âmbito do Anexo 10, com recursos das fontes orçamentárias 2899000105 e 1899000105, que consta no Plano Orçamentário 3432. Os projetos relativos a essas despesas passaram por avaliação técnica da equipe Gercai-SubaspSerd (E-docs 2025-GQPR3W) e foram encaminhados pela SEAG à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), conforme OF. 763-2025 - SEAG - FAPES - Projetos SERD (E-docs 2025-R2XP13)

O Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), por sua vez, apresentou três projetos complementares:

- a) GEOBASES 4x: Evolução da Infraestrutura de Dados Espaciais do Espírito Santo, voltado à atualização e ampliação do Geobases para inclusão dos dados e informações do PROPESCA, atendendo ao tópico “3 – Planejamento Estratégico Integrado”;
- b) Impactos das Mudanças Climáticas nos Setores da Pesca Artesanal e Turismo, com foco no desenvolvimento de ferramenta de visualização dinâmica que apresente projeções até 2050, visando apoiar gestores públicos e privados da região centro-norte do Estado;
- c) Implementação do Monitoramento do PROPESCA, com objetivo de estruturar o acompanhamento sistemático do programa, subsidiando a gestão e possibilitando ajustes contínuos para melhoria do desempenho das ações.

## 7.8. INICIATIVAS ESTADUAIS

No âmbito das ações socioambientais, em agosto de 2025, a Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD) celebrou dois Termos de Cooperação com o objetivo de conjugar esforços para apoiar a execução de ações voltadas ao cumprimento do Acordo Judicial e que estão previstas no Anexo 12, Lista 4 (Iniciativas Socioambientais do Estado do Espírito Santo), especialmente nos termos dos incisos I, II e VIII.

O Termo de Cooperação n. 002/2025 (processo E-Docs n. 2025-7MS5J) foi celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), tendo por objeto a promoção da restauração florestal de Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais e outras áreas de interesse dos 33 municípios inseridos na área de abrangência do Novo Acordo.

Nesse contexto, criou-se o projeto Reflorestar Doce, que prevê a conservação e a restauração florestal de áreas prioritárias e estratégicas, mediante a adoção de práticas de uso sustentável do solo, implantação de estruturas físicas de conservação do solo e da água e aplicação do mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), com vistas à geração de oportunidades e renda para os produtores rurais. A execução do projeto contempla a contratação de serviços especializados para mobilização dos produtores, elaboração, monitoramento e execução dos projetos, gestão financeira, fomento da cadeia florestal, capacitação dos atores envolvidos e estruturação da assessoria do Programa Reflorestar.

A implementação do projeto visa promover benefícios ambientais, sociais e econômicos, contribuindo para a ampliação da cobertura florestal, o aumento da disponibilidade hídrica, a proteção do solo e da água, a conservação da biodiversidade, a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, bem como a geração de renda e o fortalecimento da economia local, em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável.

Por meio da Portaria n. 003-R, de 25/08/2025, ficou estabelecido que a SERD descentralizaria o montante de R\$ 322.285,00, no exercício de 2025, à SEAMA, para a implementação das ações do Programa Reflorestar Doce.

O Termo de Cooperação n. 001/2025, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), tem como um de seus objetos a construção de barragens para armazenamento de água. A construção dessas barragens configura alternativa para ampliar a disponibilidade hídrica no curto e médio prazos, reduzindo o déficit hídrico e os impactos negativos sobre as comunidades rurais, a produção e a renda dos produtores. De acordo com o relatório, a iniciativa integra os esforços do Governo do Estado voltados à revitalização e melhoria da infraestrutura produtiva.

Foi expedida a Portaria n. 002-R, de 22/05/2025, por meio da qual atribui-se à SERD o dever de descentralização do valor de R\$ 28.705.590,14 à SEAG, com a finalidade de se realizar a construção de três barragens para armazenamento de água nos municípios de Aracruz, Mantenópolis e João Neiva, inseridos na área de abrangência do Novo Acordo.

Em relação às ações socioambientais, o 4º Relatório Executivo informou que, no período por ele abrangido (01/08/2025 a 31/10/2025), a SERD formalizou o Termo de Cooperação n. 007/2025, com o objetivo de unir esforços para apoiar a execução do projeto Integração do Cadastro Ambiental Rural no Estado do Espírito Santo (IntegraCAR). Esse projeto foi desenvolvido em parceria com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), e tem por objetivo aprimorar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Espírito Santo, enfrentando o desafio histórico da regularização ambiental, especialmente, a existência de mais de 17.870 imóveis privados com pendências no CAR, situação que compromete a efetividade da fiscalização e impede o acesso de produtores a incentivos fiscais.

As ações do IntegraCAR contribuem diretamente para o cumprimento do Anexo 12, Lista 4 - Iniciativas Socioambientais do Estado do Espírito Santo, com destaque para os incisos I, II e VIII, conforme registrado no Processo E-docs 2025-7LVCB.

## **Ações Socioeconômicas**

### **1. Ações relativas ao meio rural**

Em relação ao eixo das ações socioeconômicas, foi celebrado Termo de Descentralização de Recursos da Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD) para a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), no âmbito do Programa Caminhos do Campo, com o objetivo de melhorar a infraestrutura viária das áreas rurais. As ações contemplam a pavimentação de estradas com revestimento asfáltico ou semiflexível, associada à drenagem adequada, visando a garantir a mobilidade da população, o escoamento da produção agropecuária, o acesso a serviços públicos e o fortalecimento das atividades econômicas rurais, especialmente a agricultura familiar e o agroturismo.

Os projetos apoiados abrangem os seguintes trechos:

- a) BR-259- São Pedro Frio (2ª etapa), no município de Colatina/ES;
- b) Pavimentação, drenagem e sinalização do trecho entre a BR-101, Jacupemba e Rio Francês, no município de Aracruz/ES;
- c) Pavimentação, drenagem e sinalização do trecho São Sebastião das Terras Altas – Pedrolândia – ES-248 (km 33,30)- Linhares/ES.

Essas obras receberão recursos do Anexo 12 – Iniciativas Compensatórias do Estado do Espírito Santo, Lista 6, em conformidade com o inciso XXXIX, que prevê a realização de obras de construção, manutenção e conservação de estradas vicinais rurais. O acordo foi formalizado em 18/08/2025 e encontra-se registrado no Processo EDocs n. 2025-4XC75. O valor total pactuado é de R\$ 72.928.519,79, e deve ser repassado em parcelas, da seguinte forma: (i) R\$ 6.701.603,55 em 2025, (ii) R\$ 50.332.229,23 em 2026; e (iii) R\$ 15.894.687,01 em 2027.

Além dessas ações, a SERD está em tratativas com outros órgãos estaduais para a definição de projetos prioritários da carteira, bem como realizando a análise de planos de trabalho apresentados.

### **Segurança pública**

Em 26/09/2025, foi celebrado o Termo de Cooperação n. 006/2025, a fim de se permitir a descentralização de recursos da Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD) para a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES).

Para tanto, a PMES apresentou Plano de Ação voltado ao fortalecimento da capacidade operacional da corporação, com o objetivo de modernizar e intensificar o policiamento ostensivo, contribuindo, dessa forma, para o aumento da eficiência das operações policiais no Estado. No plano apresentado há a previsão de aquisição de 16 mini SUVs semiblindadas no exercício de 2025; e de outras 16 unidades idênticas em 2026. Todos os veículos serão equipados com acessórios e sistemas específicos que assegurem operações seguras e eficientes por parte das unidades da PMES. A frota será distribuída entre os municípios de Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Conceição da Barra, Colatina, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus, Serra e Sooretama, abrangendo áreas que coincidem com a área de atuação prevista no Anexo 12 – Lista 6, Apêndice 12.2 do Acordo.

O valor total da ação é de R\$ 5.877.031,68, sendo R\$ 2.938.515,84 previstos para novembro de 2025, e o mesmo valor, R\$ 2.938.515,84, para junho de 2026.

## Ações de mobilidade

Com o DER-ES, a SERD, dentro das ações socioeconômicas, celebrou 5 (cinco) Termos de Cooperação, conforme descrito a seguir:

OBJETO	LISTA	PROCESSO	VALOR
1. Execução das obras de macrodrenagem e pavimentação do Balneário de Guriri, A intervenção contempla 8,23 km de extensão (Termo de Cooperação 003/2025)	6.2	2025-2SZP9	70.500.000,00
2. Melhorias Operacionais da rodovia ES 245 /248, Trecho Rio Bananal – Ponte sobre Rio Pequeno (Linhares). A intervenção contempla 41,10 km de extensão (Termo de Cooperação 004/2025)	6.2	2025-PV8BR	20.000.000,00
3. Elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de implantação da Terceira ponte de Colatina, acessos e ligação com a BR-259 com 12,18 km de extensão. (Termo de Cooperação 011/2025)	6.1	2025-7BRVZ	30.000.000,00
4. Execução de 19,93 km de obras de implantação e pavimentação do Contorno Rodoviário Sul de Aracruz, trecho Entr. ES257 ao Entr. ES-124 e Entr. ES-456 ao Entr. ES-257, Aracruz. (Termo de Cooperação 013/2025)	6.2	2025-6PDDF	25.000.000,00
5. Execução de serviços de engenharia voltados à implantação e pavimentação do Contorno ES-080 - Sapucaia, na ES-080, com 10,90 km de extensão (Termo de Cooperação 014/2025)	6.2	2025-4CGDW	34.466.034,04

Tabela 32: Ações de mobilidade do ES. Fonte: EES.

O montante total de recursos é de R\$ 159.966.034,04. Os repasses ocorrerão entre os anos de 2025 (R\$ 80.000.000,00), 2026 (R\$60.500.000,00) e 2027 (R\$ 19.500.000,00).

## 7.9. PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL- ANEXO 16

O 4º Relatório Executivo apresentado pelo estado do Espírito Santo informou que, considerando a Seção V do Anexo 16, que trata das medidas ambientais relacionadas às Ensecadeiras de Linhares, bem como as Cláusulas 76 e 77, que dispõem sobre o cumprimento dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs) no contexto da Ação Civil Pública de Linhares, merece destaque o fato de que, dos seis planos de recuperação em discussão, cinco já foram devidamente aprovados pelo órgão ambiental competente

Entretanto, um dos PRADs permanece sem avanços, não tendo sido sequer protocolado junto ao órgão ambiental, em razão do recuo da SAMARCO/EQUIPE REPARAÇÃO/FUNDAÇÃO RENOVA quanto à proposta anteriormente acordada com o Assentamento Sezíneo, ainda no exercício de 2025. A justificativa apresentada pela Samarco foi formalizada por meio do Ofício n. 008/2025/GMA-REP-SAMARCO, encaminhado ao Comitê Estadual do Espírito Santo (CEES). A SERD e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo têm se esforçado para solucionar essa questão. Para tanto, foram agendadas duas reuniões com o assentamento Sezínio. Além disso, as tratativas junto às compromissárias estão em andamento.

No que se refere ao monitoramento da qualidade da água, sedimento e ictiofauna, em reunião técnica realizada em 20/08/2025, a SAMARCO se disponibilizou a enviar os dados gerados ao longo do monitoramento, em planilhas Excel editáveis, bem como os documentos relacionados ao tema, como laudos e cadeia de custódia. Dessa forma, à medida que esses dados forem disponibilizados pela SAMARCO, a equipe procederá com as análises, correlacionando as informações com a condição do ambiente anterior à instalação das enseadeiras na região.

## **7.10. PREVENÇÃO E RESPOSTAS A ENCHENTES- ANEXO 18**

Em relação ao eixo de prevenção a enchentes, o relatório informa que a Defesa Civil Estadual e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) elaboraram proposta para reforçar a capacidade de resposta do Estado a eventos extremos. Os projetos estão aptos a seguirem para a próxima etapa, que consistirá na elaboração do termo de cooperação.

Também foram iniciados os diálogos com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural -INCAPER para o planejamento das ações de recuperação ambiental e produtiva para área abrangida pela mancha de inundação no ES.

Em 10/09/2025, foi celebrado o Termo de Cooperação n. 005/2025, para descentralização de recursos da Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD) para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES). O CBMES apresentou proposta voltada ao fortalecimento da capacidade operacional, que contempla a aquisição de 04 viaturas Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS), 4 viaturas Auto Tanque (AT) e 8 viaturas Auto Resgate (AR), o que possibilitará a ampliação da capacidade de resposta a emergências e desastres naturais em todo o território abrangido. O valor total da ação é de R\$ 18.966.363,60, que será transferido em parcela única no dia 12/09/2025.

## **7.11. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROGRAMAS, MEDIDAS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO ROMPIMENTO E SEUS DESDOBRAMENTOS- ANEXO 19**

No âmbito do Anexo 19, a equipe da SERD vem secretariando o Comitê Estadual do Espírito Santo (CEES) e apoiando o trabalho de coordenação das ações de monitoramento das obrigações de fazer, as quais estão sendo realizadas pelas empresas de auditoria contratadas — LACTEC e AECOM, responsáveis pelo apoio técnico e pela verificação do cumprimento das ações pactuadas.

O 4º Relatório Executivo destacou a situação atual das obrigações das empresas no extinto Programa 40 – Fomento ao CAR e ao PRA. Informou está em andamento a ação de fomento ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) em 52 imóveis. A análise realizada pela SERD, com base em consultas diretas ao SICAR, identificou que, desses 52 imóveis com registros ativos, 29 já tiveram sua análise concluída pelo órgão ambiental competente (IDAF), enquanto 23 ainda aguardam avaliação. Entre os 29 imóveis com análise finalizada, foram identificados passivos ambientais em 21 propriedades, que permanecem pendentes de regularização, nos termos da Lei 12.651/2012.

Ressaltou-se que a obrigação da SAMARCO relativa ao apoio às propriedades para adesão ao PRA não obteve êxito. Todas as propriedades com passivos ambientais recusaram a adesão voluntária, optando por aguardar a notificação compulsória pelo IDAF. Por fim, informou-se que essa ação permanece em análise interna, com suporte técnico da auditoria AECOM do Brasil.

## **7.12. Portal Único Reparação Rio Doce- Anexo 21**

No que se refere à obrigação do estado do Espírito Santo criar o Portal de Transparência do Cumprimento do Acordo, ponto que trazia preocupação, o 4º relatório, apresentado em novembro de 2025, informou que a SERD continuava empreendendo esforços para implementar o Portal Único Reparação Rio Doce. Após a conclusão da fase licitatória, com a homologação do Pregão n. 90001/2025, em 22/10/2025, a SERD contratou a empresa Truly para a implementação e manutenção do Portal Único, sob sua gestão e responsabilidade.

Com a assinatura do contrato, iniciaram-se as reuniões com os entes responsáveis pelas Governanças, com objetivo de apresentar a solução tecnológica contratada, alinhar diretrizes de transparência para divulgação de ações, medidas, iniciativas e programas previstos no Novo Acordo; integrar os sistemas de Ouvidoria dos órgãos à Ouvidoria do Poder Público; e promover a integração com sistemas financeiros.

Após detalhar todo trâmite burocrático e técnico para viabilizar a integração técnica pretendida, a SERD informou que trabalha para que o Portal Único seja implementado no mês de dezembro, com as informações mínimas exigidas no Anexo 21, e prevê expansão gradual das funcionalidades nos meses seguintes.

Em dezembro de 2025, o portal entrou em operação e está disponível em <https://portalunicoriodoce.es.gov.br/pt-br>. Ainda que a inserção das informações no portal ainda esteja ocorrendo, a reunião de todos os dados em um mesmo ambiente facilitará a fiscalização social e das instituições de justiça sobre a efetividade do acordo.



### 7.13. Comitê Estadual do Espírito Santo

O Comitê Estadual do Espírito Santo (CEES) foi instituído, nos termos da Cláusula 63 do Acordo Judicial. O comitê está sediado na Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD), nos termos do inciso V do § 3º do art. 1º da Lei Complementar Estadual n. 1.102, de 20/12/2024, que lhe atribui a competência de “coordenar, representar e promover a articulação entre as partes signatárias do Acordo, assim como as demais instâncias de governanças relacionadas aos eventos e às repercussões do rompimento”.

O Comitê Estadual do Espírito Santo (CEES) possui calendário fixo de reuniões ordinárias para o exercício de 2025. O objetivo central dessas reuniões é monitorar o cumprimento das obrigações de fazer previstas no Anexo 19 do Acordo de Repactuação do Rio Doce, assegurando o alinhamento técnico das abordagens ambientais, sociais e econômicas. Ao final de cada encontro, é elaborada e aprovada uma Ajuda-Memória, na qual se registram as principais informações compartilhadas, os encaminhamentos pactuados entre os representantes do Poder Público e das empresas, bem como os dissensos identificados.

O monitoramento do cumprimento dos encaminhamentos é realizado pelo Apoio ao Secretariado Executivo do Comitê Estadual de Governança (ES), que centraliza o recebimento e a distribuição dos documentos para análise pelos membros do CEES, pela equipe técnica de referência da SERD e pelos demais órgãos e instituições públicas envolvidas. Para viabilizar a comunicação institucional e sistematizar o fluxo de informações, foi criado o e-mail funcional [cees.secex@serd.es.gov.br](mailto:cees.secex@serd.es.gov.br).

## **7.14. Manifestação da Defensoria Pública do Espírito Santo e do Ministério Público do Espírito quanto às obrigações do Estado do Espírito Santo**

A manifestação das Instituições de Justiça do Espírito Santo aponta insuficiência de informações no relatório apresentado pelo Estado, que não teria detalhado adequadamente o planejamento, a execução e a destinação dos recursos recebidos no âmbito do acordo.

Quanto a Assistência Social (Anexo 7), apontaram ausência de informações sobre valores repassados aos municípios para fortalecimento do SUAS; falta de esclarecimento sobre a destinação dos R\$ 32 milhões destinados ao Estado.

Quanto a Saúde (Anexo 8), apontaram que, embora o Estado relate algumas ações institucionais, não apresentou plano de ação estadual de saúde, não apresentou cronograma de execução das políticas de saúde. Além disso, apontaram a falta explicação sobre a construção de hospital em Colatina, que foi anunciada antes mesmo da apresentação do plano. Embora o prazo para apresentação do plano tenha expirado, em 01/08/2025, o Estado não o apresentou. Informou apenas que o plano ainda estava em elaboração. Até o relatório mais recente, o plano ainda não havia sido concluído, aguardando validação do Conselho Estadual de Saúde.

Em relação ao Saneamento (Anexo 9), apontam que o relatório não demonstra compatibilidade das ações com as metas do acordo, não apresenta cronograma detalhado, não justifica a priorização das localidades escolhidas e não demonstra aderência aos planos municipais e da bacia hidrográfica.

No que tange à Pesca (Anexo 10), entendem que faltam informações sobre o valor total destinado ao programa, cronograma de execução, estimativa de beneficiários, mecanismos de transparência e auditoria e participação das comunidades pesqueiras.

Em relação às Iniciativas Estaduais (Anexo 12), apontam que faltam informações sobre o planejamento completo das ações financiadas pelo Anexo 12, detalhamento de valores, metas e resultados esperados, bem como indicação clara de quais projetos estão na bacia do Rio Doce.

Quanto à Mobilidade (Anexo 13), afirmaram que o relatório não apresenta informações sobre ações relacionadas às obras da BR-262 no Espírito Santo. Esta observação foi reiterada na manifestação relativa ao 4º Relatório Executivo.

Relativamente às Enchentes (Anexo 18), consideraram que faltam esclarecimentos sobre a criação do Fundo de Enchentes, a metodologia de repasses de recursos, os mecanismos de transparência e auditoria e o cronograma de execução das ações.

## 8. RELATÓRIO DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA

O Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), a Defensoria Pública da União (DPU), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), em conjunto, são denominados “Instituições de Justiça” (IJs).

No 3º relatório Executivo apresentado, as Instituições de Justiça trouxeram informações sobre o andamento das ações que lhe foram atribuídas, no âmbito da Repactuação, dentre as quais se destacam:

### 8.1. Programa Para Mulheres

As Instituições de Justiça estão atuando de forma conjunta na concepção e estruturação do Programa para Mulheres, previsto na Cláusula 40 do Caderno de Cláusulas Gerais do Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva da Bacia do Rio Doce e Litoral Capixaba. O programa conta com orçamento de R\$1 bilhão, que será integralizado de acordo com as parcelas de desembolso previstas no Anexo 22, sob gestão direta das Instituições de Justiça.

Assim, entre os meses de maio a agosto, foram realizadas reuniões de alinhamento interinstitucional entre as Instituições de Justiça de MG e ES, voltadas à elaboração da consulta às mulheres atingidas e da proposta do Termo de Referência (TR) do Programa. Nesse mesmo período, concluiu-se a metodologia de diálogo com foco na escuta qualificada e na incorporação das demandas das mulheres no desenho do Programa.

Durante esse período, também foram elaborados os seguintes documentos: (i) Manual de Aplicação do Formulário do Programa para Mulheres; (ii) Formulário de Consulta para elaboração das diretrizes gerais do Programa para Mulheres.

Além disso, em julho, ocorreu reunião com o Ministério das Mulheres para escuta e diálogo acerca do Programa.

No que diz respeito ao referido Programa, cumpre destacar a realização de reunião virtual no dia 21/08/2025, entre as Instituições de Justiça e as mulheres das comunidades atingidas de MG e ES, para dar início à oitiva nos territórios, com a finalidade de elaboração dos critérios a serem usados no Programa. Na referida reunião, com a participação de mais de 200 mulheres atingidas, foram tiradas dúvidas e explicados os contornos gerais da metodologia a ser aplicada.

As Instituições de Justiça propuseram a participação das mulheres atingidas na elaboração do Programa para Mulheres. Para tanto, foi realizada consulta territorial para definição das premissas e prioridades do Programa para Mulheres entre 01/09/2025 a 20/10/2025, por meio de formulário online aplicado, no âmbito das Comissões Territoriais. Essa etapa inicial teve como objetivo subsidiar a elaboração dos Termos de Referência para contratação da entidade técnica de apoio e da futura entidade gestora do Programa. Ao todo, foram realizados 61 encontros territoriais, com a participação de 4.378 mulheres, o que confere legitimidade e representatividade ao processo, já que as decisões foram debatidas e deliberadas diretamente por quem vivenciou os danos do rompimento da Barragem de Fundão.

Essa consulta territorial representa a etapa inicial de definição coletiva das premissas e prioridades que orientarão o Programa para Mulheres e tem como o objetivo colher dados para subsidiar a elaboração dos Termos de Referência para contratação da entidade técnica de apoio e entidade gestora do referido Programa.

Para assegurar padronização, comparabilidade e transparência no processo, utilizou-se um formulário estruturado, composto por perguntas orientadoras e campos destinados ao registro das deliberações coletivas. Esse instrumento foi aplicado de modo dialogado, no âmbito das Comissões Territoriais, preservando a escuta qualificada e o debate entre as participantes antes do preenchimento de cada resposta, com abrangência de 19 dos 21 territórios atingidos nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

A atuação das Comissões Territoriais nessa consulta foi apoiada pelas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e pelas IJs (na hipótese de Território sem atuação de ATI), que garantiram condições de participação informada e qualificada das mulheres dos diferentes territórios, esclarecendo previamente os objetivos da consulta, os limites orçamentários e as condicionantes do Acordo e registrando as decisões tomadas por maioria.

A seguir, apresentam-se, de forma resumida, as manifestações consolidadas nesta etapa inicial.

a) Premissas para contratação da entidade técnica de apoio: houve consenso absoluto entre as Comissões sobre as premissas para contratação: experiência comprovada com populações vulneráveis, capacidade técnica e operacional, comprometimento com a participação das mulheres nas decisões e transparência na gestão dos recursos; A maioria expressiva (15 Comissões) defendeu a exigência de tempo mínimo de existência da instituição, sendo 13 favoráveis a três anos; foi posição unânime que a entidade técnica não possua qualquer vínculo com as empresas responsáveis pelo desastre;

b) Escopo do Programa: A maioria expressiva, 14 territórios, manifestou preferência pela instituição de pagamentos individualizados; seis defenderam projetos coletivos e quatro sugeriram a combinação de ambas as modalidades. Diante disso, concluiu-se que o Programa deverá priorizar os pagamentos individuais às mulheres elegíveis, por refletirem a vontade predominante das Comissões;

c) Mulheres indicadas como elegíveis ao Programa: esta primeira etapa do processo participativo estabelece apenas as linhas gerais das mulheres elegíveis ao Programa, indicando como referência inicial as manifestações consolidadas pelas Comissões Territoriais. Em etapa posterior, todos os grupos apontados, incluindo mulheres com 16 anos ou mais em 05/11/2015, cadastradas no PG-01 como dependentes e não indenizadas individualmente, bem como mulheres em vulnerabilidade social e econômica, menores de 16 anos à época do rompimento, não cadastradas ou com cadastro negado, além de mulheres negras, quilombolas, indígenas, PCDs, mães atípicas, idosas e agricultoras, serão avaliados em análises de viabilidade conduzidas por entidade técnica de apoio, responsável pela construção de diferentes cenários de implementação. Esses cenários serão apresentados às mulheres atingidas, que, após análise e deliberação, definirão as diretrizes finais a serem encaminhadas à entidade gestora responsável pela execução do Programa;

d) Ordem de realização dos pagamentos individuais: A maioria expressiva (15 dos 19 territórios) defendeu o início simultâneo dos pagamentos individuais a todas as mulheres elegíveis; três territórios propuseram priorização por grupos sociais específicos e um não respondeu. Os grupos citados para prioridade foram idosas, jovens, mulheres vulneráveis, em cárcere, PCDs com doenças graves, agricultoras, quilombolas, mães solo, mães atípicas e moradoras da rota da lama; Assim, a posição majoritária é pelo pagamento simultâneo, garantindo isonomia e celeridade;



## 8.2. Mariana e Reassentamentos

O Anexo 1 trata do conjunto de medidas de reparação e compensação relativas aos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG, abrangendo reassentamentos (coletivos, familiares, em pecúnia e reconstruções), indenizações por atrasos na entrega dos imóveis, inadequações e perdas, reconhecimento de novos núcleos familiares, moradias temporárias, tombamento das áreas atingidas, construção de memorial, restauração de bens históricos, destinação de animais, programas de transferência de renda e projetos comunitários, visando à reparação integral dos danos socioeconômicos, coletivos, difusos e imateriais.

O referido Anexo estabelece obrigações de fazer e de pagar. A governança das obrigações de fazer previstas neste Anexo está a cargo do Comitê Estadual de Minas Gerais (CEMG), que elaborará o respectivo relatório. Já a execução dos recursos relativos às obrigações de pagar é de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, do Estado do Espírito Santo, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público Federal.

Com a finalidade de se dar cumprimento às obrigações previstas no Anexo I, foram realizadas, até o presente momento, quatro reuniões presenciais com as pessoas atingidas no município, esclarecendo dúvidas, escutando demandas e dialogando sobre os próximos passos.

Em relação aos recursos relativos às obrigações de pagar, as Instituições de Justiça, no 3º Relatório Executivo, informaram que está em elaboração o Termo de Referência, que tem por objeto estabelecer as regras para a seleção pública de pessoa jurídica que prestará serviços de apoio técnico-operacional de gestão e validação dos dados relativos aos beneficiários(as) dos pagamentos e outros serviços técnicos necessários para a implementação das Cláusulas 31, 32 e 33 do Anexo 1.

Já no 4º Relatório, a informação trazida, pelas Instituições de Justiça, foi de que, juntamente ao Governo do Estado de Minas Gerais, disponibilizaram Termo de Referência para consulta pública, de forma a viabilizar a participação das pessoas atingidas no processo. Inicialmente, a consulta foi disponibilizada entre 02/10/2025 e 31/10/2025, sendo posteriormente prorrogada até 18 de novembro, ampliando o período de contribuições e garantindo maior participação social.

Ainda sobre o Anexo 1, a Cláusula 24 dispõe acerca da obrigação da Samarco restaurar as igrejas e bens históricos degradados em Mariana e Ponte Nova/MG. O cumprimento dessa obrigação pode ocorrer por meio da execução direta das ações de restauração ou, alternativamente, mediante conversão em obrigação de pagar, o que deve ser formalizada por acordo com a Arquidiocese de Mariana, nos termos da Cláusula 25 do Acordo.

Nesse contexto, a atuação do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi determinante para viabilizar a negociação e intermediação entre as partes, garantindo que fosse celebrado um acordo adequado às finalidades de preservação do patrimônio cultural e religioso atingido. Assim, a Samarco e a Arquidiocese de Mariana celebraram o Termo de Compromisso, disciplinando o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 125.000.000,00, destinados à reparação integral dos danos materiais e morais suportados pela Arquidiocese. Esse instrumento assegura não apenas a destinação dos valores, mas também o acompanhamento ministerial de sua execução.

### **8.3. Divergência relativa a incidência de correção monetária sobre as parcelas pagas**

As Instituições de Justiça manifestaram, no 4º Relatório, que a Samarco informou, nos autos do processo de monitoramento, que “adotou as providências cabíveis para realização dos depósitos judiciais das 2 primeiras parcelas previstas no Apêndice 22.1”. No entanto, a empresa informou, na mesma ocasião, que a transferência dos valores deu-se sem correção monetária, tendo em vista o disposto na Cláusula 13 do Acordo de Repactuação.

Destacaram, neste ponto, que a interpretação da empresa é dissonante do entendimento das Instituições de Justiça manifestantes.

Defenderam, quanto a essa questão, a necessidade de que haja atualização monetária da segunda parcela da obrigação de pagar. Consignaram que os valores das parcelas da obrigação de pagar para os distintos entes e instituições públicas estão previstos no Apêndice 22.1 do Anexo 22 do Acordo Judicial. Considerando que o Acordo foi assinado em 25/10/2024 e que o cumprimento da obrigação de pagar deverá ocorrer em aproximadamente vinte anos, os valores de cada parcela estão sujeitos a atualização monetária, como forma de preservar o valor real da obrigação de pagar pactuada.

Entendem que o Acordo do Rio Doce prevê a correção monetária em diferentes cláusulas. Na cláusula 13, estabelece-se que o saldo dos valores da OBRIGAÇÃO DE PAGAR e das OBRIGAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA será corrigido anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, a contar da data de HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO.

Por sua vez, em complementação, a Cláusula 4, § 3º, do Acordo de Repactuação dispõe que a atualização monetária deve ocorrer “entre a data de assinatura do ACORDO até a data do efetivo desembolso”. Em relação à periodicidade da correção monetária, a Cláusula 13 do Acordo cede para a Cláusula 4, § 3º, que determina a atualização monetária até o efetivo desembolso. Destacaram que esta última previsão é expressa e sem qualquer ressalva.

Consignaram, ainda, que a incidência da correção monetária “até a data do efetivo desembolso” não representa qualquer ônus para a Samarco, pois não se confunde com juros ou qualquer encargo moratório. Trata-se apenas de medida para preservar o valor real da obrigação de pagar prevista no Acordo.

À vista de tudo isso, defenderam que a ausência de correção monetária até o efetivo pagamento de cada parcela implica prejuízo para o interesse público e para a eficiência das medidas pactuadas e de responsabilidade do Poder Público, voltadas para reparação e compensação de danos.

Informaram, ao final, que as partes iniciaram tratativas para solução da controvérsia, que houve avanço nos diálogos, mas sem visualização de consenso. Diante disso, os compromitentes expediram a Notificação Extrajudicial Conjunta n. 01/2025, endereçada à Samarco Mineração S.A., para que esta complementasse o valor transferido a título da segunda parcela da obrigação de pagar, a fim de quitar o valor correspondente à atualização monetária da segunda parcela.

Em resposta, a Samarco Mineração S.A., a Vale S.A. e a BHP Billiton Brasil LTDA. afirmaram, em síntese, “[...] que não se justifica a pretensão de complementação dos valores para o acréscimo de atualização monetária desde a assinatura do Acordo de Repactuação, muito menos da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 26 do Acordo de Repactuação”.

Diante desse impasse, foi solicitada atuação desta Coordenadoria de Demandas Estruturais, para, na condição de mediadora, buscar contribuir para que as partes cheguem a um entendimento. Essa atividade de mediação foi instaurada em autos apartados e segue em andamento.

#### **8.4. Acompanhamento das ações realizadas pela Samarco Mineração S.A./Fundação Renova - Anexo 2 (Indenizações)**

As Instituições de Justiça informaram, no seu 3º Relatório Executivo, que mantêm o monitoramento e fiscalização das ações previstas no Anexo 02, realizando reuniões periódicas com a Samarco e levando ao seu conhecimento questionamentos e dúvidas dos territórios atingidos.

Como destaque deste último ciclo de monitoramento, ressaltaram a reabertura do PID por mais 45 dias, com o reinício da operacionalização dos ingressos na plataforma respectiva e a concessão de novo prazo para aceitação da proposta de pagamento para aquelas pessoas que não se manifestaram no prazo oportuno ou que inicialmente recusaram a proposta.

Destacaram que já repassaram à auditoria socioeconômica (LACTEC) as diretrizes para o início dos trabalhos para auditar as questões referentes ao Anexo 2.

Quanto às Defensorias Públicas, registraram que, além de monitorar e supervisionar o andamento das ações a cargo das empresas, as Defensorias vêm assistindo aqueles que buscam por assistência jurídica para receber as indenizações. A Defensoria Pública de Minas Gerais, em esforço para atender a todas as pessoas atingidas que buscassem sua assistência para a adesão ao programa, contou com os defensores das localidades em que há Defensoria instalada, além dos defensores lotados no Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise e as coordenações de projetos e de atendimento da Capital.

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), na mesma linha da DPMG, tem apresentado relevante atuação. Desde a assinatura do Acordo, observa-se a mobilização para criar fluxos específicos de atendimento para as pessoas atingidas que buscassem acessar as portas indenizatórias previstas no Anexo 2. O Núcleo de Atuação em Desastres e Grandes Empreendimentos (NUDEGE), com o apoio das Defensorias Públicas das comarcas dos territórios atingidos, passou a centralizar a operacionalização dos atendimentos no ES. Foi criada, também, a Central PID, para auxiliar na interlocução com os territórios e no atendimento às pessoas atingidas.

## 9. PONTOS DE ATENÇÃO

No 3º Relatório Executivo apresentado, a Samarco destacou os seguintes pontos de atenção:

### 9.1. Quanto às indenizações:

a) Concluir pagamentos de Lucros Cessantes Definitivos que ainda estão pendentes ao público elegível.

Até 31/07/25, a Samarco realizou 1.659 pagamentos, que totalizaram R\$ 211.108.056,57 (com impostos) e aguarda a homologação pelo CEJUSC dos demais acordos individuais celebrados, para prosseguir com a finalização dos pagamentos das indenizações.

Conforme a proposta de fluxo submetida e aprovada pelas Instituições de Justiça (Ofício Conjunto n. 003/2025), a Samarco está realizando o pagamento de lucros cessantes definitivos até o dia 5/5/2025 àqueles solicitantes que tenham cumprido os seguintes requisitos cumulativos: (i) requerimento formulado até 28/2/2025 e (ii) formalização do aceite da proposta até 21/3/2025. Para os ingressos que ocorreram após 28/2/2025 e até 5/5/2025, os pagamentos serão realizados até 24/7/2025, desde que os aceites ocorram até 26/5/2025. Trata-se de “data limite”, de modo que, a depender da data de ingresso e aceite, os pagamentos podem ocorrer antes.

Ressaltou-se que, a partir da homologação pelo CEJUSC, o pagamento é realizado em até 10 dias.

## 9.2. Quanto aos reassentamentos

a) Concluir o pagamento de pecúnia aos Núcleos Familiares Indefinidos que não se manifestaram dentro do prazo de 90 dias após a notificação, conforme estipulado na Cláusula 6, §1º, III, do Anexo 1 do Acordo.

Dos 20 atendimentos que compõem o universo de atendimentos indefinidos, 9 optaram pelo reassentamento em pecúnia e receberam os valores administrativamente. Para os 11 que não fizeram a opção pela modalidade de atendimento no prazo de 90 dias estabelecido no Acordo, a obrigação foi convertida automaticamente em pecúnia, em linha com a cláusula 6, §1º, III, 'b' do Anexo 1, e os pagamentos serão realizados por via judicial.

b) Concluir o Pagamento de indenização aos núcleos familiares beneficiários do reassentamento que comprovaram o falecimento de membro familiar não reassentado até a data de assinatura do Acordo

Em razão da impossibilidade de realização, pela via administrativa, dos pagamentos indenizatórios para determinados beneficiários menores, incapazes e/ou em outras situações similares administrativamente, as indenizações serão realizadas mediante depósito judicial.

c) Concluir a entrega de chaves das obras finalizadas, com recusa de recebimento e que estavam em construção na data da homologação, nos termos da Cláusula 6, parágrafo terceiro, do Anexo 1 do Acordo

Até a data de corte, em 15/08/2025, foram identificados 5 núcleos familiares com imóveis finalizados no âmbito dos reassentamentos e que apresentaram recusa injustificada para o recebimento das chaves dos imóveis. Nos termos da Cláusula 6, § 3º, do Anexo 1, do Acordo, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis para entrega das chaves em juízo.

d) Concluir o pagamento em pecúnia aos indivíduos que recusaram o recebimento e estão listados no Apêndice 1.5, nos termos da Cláusula 22 do Anexo 1 do Acordo (Novos Núcleos, Índícios Concretos de Obras, Meeiros e Inquilinos).

Do total de 188 atendimentos não iniciados no âmbito dos reassentamentos até a data de homologação do Acordo em benefício dos indivíduos listados no Apêndice 1.5, apenas 4 casos pendem de pagamento, em razão da pendência de aceite dos valores propostos. Para esses casos, foram realizados 3 depósitos em instituição bancária (ORPAG) para eventual saque ou formalização de recusa expressa e 1 será resolvido via depósito judicial, considerada a inviabilidade de notificação do respectivo titular.

e) Contratação de terceiro independente para elaboração de um único laudo atualizado por propriedade seguindo as normas da ABNT, no prazo de até 180 dias da expedição do decreto municipal de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, observados os mesmos critérios de avaliação constantes dos laudos emitidos em 2017, na forma da Cláusula 50 do Anexo 1 do Acordo.

A contratação inicialmente prevista para ocorrer até o dia 28/12/25 foi postergada, em razão da pendência de emissão do decreto Municipal de desapropriação dos imóveis descritos no Apêndice 1.7. O Mapa de Tombamento previsto no Apêndice 1.7 está, atualmente, submetido a detalhamento técnico realizado pela Samarco, necessário para emissão do decreto de tombamento pelo Município de Mariana.

### 9.3. Quanto aos Povos Tradicionais

a) Quanto à primeira e segunda parcelas de pagamento retroativo relativo ao AFE ou ASE para indígenas, quilombolas e povos tradicionais realizada - Sapê do Norte, Santa Efigênia, Faiscadores, Garimpeiros, Povoação e Puri:

Enquanto o pagamento da primeira parcela do ASE/AFE deveria ocorrer em até 30 dias após a homologação judicial deste acordo, o pagamento da segunda parcela do ASE/AFE deveria ocorrer em até 9 meses após a referida homologação. No entanto, para que isso ocorra, é necessário obter a assinatura do Termo de Quitação dos elegíveis, o que depende do envio da lista definitiva pelo Poder Público (PP).

Sapê do Norte: pagamento iniciado, mas ainda está pendente o envio da lista final com inconsistências sanadas. De uma possível lista de 5.062 elegíveis, com relação à primeira parcela, já foram pagos 4.933 titulares, totalizando um valor de R\$279.185.696. Quanto à segunda parcela, já foram pagos 4.931 titulares, totalizando um valor de R\$288.829.991, tendo sido beneficiadas 8.324 pessoas, entre titulares e dependentes que já tiveram seus pagamentos processados.

- Santa Efigênia: a lista foi fechada e os pagamentos finalizados. De uma lista de 88 elegíveis, com relação à primeira parcela, foram pagos 88 titulares, totalizando um valor de R\$5.645.613,00. Quanto à segunda parcela, foram pagos 88 titulares, totalizando um valor de R\$5.809.562. No total, foram beneficiadas 211 pessoas, entre titulares e dependentes.

- Faiscadores: pagamento iniciado, mas ainda está pendente o envio da lista final com inconsistências sanadas. De uma possível lista de 538 elegíveis, com relação à primeira parcela, já foram pagos 435 titulares, totalizando um valor de R\$24.719.616. Em relação à segunda parcela, já foram pagos 425 titulares, totalizando um valor de R\$24.146.228, tendo sido beneficiadas 1.119 pessoas, entre titulares e dependentes que já tiveram seus pagamentos processados.

- Garimpeiros: pagamento iniciado, mas ainda está pendente o envio da lista final com inconsistências sanadas. De uma possível lista de 734 elegíveis, com relação à primeira parcela, já foram pagos a 703 titulares, totalizando um valor de R\$39.836.832. Quanto à segunda parcela, já foram pagos 696 titulares, totalizando um valor de R\$40.282.348, tendo sido beneficiadas 1.556 pessoas, entre titulares e dependentes que já tiveram seus pagamentos processados.
- Povoação: pagamento iniciado, mas ainda está pendente o envio da lista final com inconsistências sanadas. De uma possível lista de 143 elegíveis, com relação à primeira parcela, já foram pagos 124 titulares, totalizando um valor de R\$8.698.484. Quanto à segunda parcela, já foram pagos 123 titulares, totalizando um valor de R\$8.844.999, tendo sido beneficiadas 337 pessoas, entre titulares e dependentes que já tiveram seus pagamentos processados.
- Puri: o Poder Público enviou uma lista em 15/07/2025. A primeira rodada de campo para coleta de assinaturas dos Termos de Quitação ocorreu nos dias 08 e 09/08. Com as assinaturas, os pagamentos passarão a ser processados.

#### 9.4. Quanto às ações de transição

##### a) Auditoria das ações relacionadas ao extinto PG-31:

De acordo com o previsto, na Seção XVIII do Anexo 19 do Acordo de Repactuação, as obrigações remanescentes relacionadas ao extinto PG-31 relacionam-se ao repasse de valores. Conforme já reportado pela Samarco, os repasses às instituições financeiras (BANDES e BDMG) previstos na cláusula 107 já foram realizados, bem como os repasses devidos aos municípios aderentes, de que trata a Cláusula 108 do mencionado Anexo.

Em relação a essa questão, os Comitês dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, em diálogos mantidos com a Samarco, manifestaram a necessidade de realização de auditoria das mencionadas obrigações, a ser conduzida pela empresa contratada para realização da auditoria socioambiental prevista no Acordo de Repactuação. No entanto, até a finalização do 3º Relatório Executivo, não se havia obtido consenso sobre o assunto, uma vez que a Cláusula 67 do Acordo de Repactuação prevê que as obrigações de fazer do Acordo poderão ser objeto de auditorias externas independentes, no entanto, as obrigações de pagar seguem dinâmica distinta, sem previsão de auditoria externa.

Tendo isso em vista, o assunto ainda está sendo tratado entre as partes.

b) Entrega aos municípios não aderentes de projetos e respectivos orçamentos, relativos às obras de abastecimento de água não iniciadas quando da assinatura do Acordo de Repactuação (extinto PG-32), na forma da Cláusula 114 do Anexo 19.

A Cláusula 114 e seus parágrafos do Anexo 19 preveem a sistemática de finalização dos projetos referentes às obras do extinto PG-32 não iniciadas até a data de assinatura do Acordo de Repactuação, bem como a precificação relacionada para entrega a municípios aderentes e não aderentes. Em consonância com o §6º da referida cláusula, a Samarco entende que, para os municípios não aderentes, devem ser apresentados os projetos e finalizados os orçamentos para negociação de termo de quitação específico e recebimento da verba, com a execução do projeto a exclusivo critério do Município.

Caso não haja a concordância do município não aderente, conforme estabelece a Cláusula 120, do Anexo 19, do Acordo de Repactuação, deverão as localidades serem excluídas dos critérios de quitação para as obrigações mencionadas, ressalvado os direitos dos municípios e dos respectivos concessionários de buscarem individualmente suas pretensões contra a Samarco. No entanto, os Comitês dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo divergem desse entendimento. Defendem que há a obrigatoriedade da Samarco realizar as obras vinculadas aos projetos previstos na referida cláusula 114 do Anexo 19, também para os municípios não aderentes.

Tendo em vista as discussões ainda em curso com os comitês, o assunto, até a apresentação do 3º Relatório, em setembro de 2025, não estava sendo tratado de forma efetiva com os municípios, de forma a dar continuidade e encerramento nas obrigações.

De modo geral, os pontos de atenção apresentados são menores e estão sendo tratados pelas partes, no desenvolvimento cotidiano das atividades do acordo. A questão da correção monetária está em mediação, conforme relatado.

## **10. Apreciação final da Coordenadoria de Demandas Estruturais**

Passado um ano da assinatura e homologação do acordo, os seus resultados podem ser considerados amplamente satisfatórios. Nesse curto período, mais de 14 bilhões de reais foram repassados às pessoas atingidas, garantindo-lhes, finalmente, efetiva e definitiva reparação dos danos sofridos. À empresa, o hercúleo trabalho conduzido pela Coordenadoria de Solução Adequada de Controvérsias – COJUS, deste tribunal, assegurou expedita revisão e homologação judicial dos acordos, atribuindo-lhes força de coisa julgada e, com isso, segurança jurídica na definitividade das quitações.

Esses pagamentos individuais, para além de beneficiarem as pessoas atingidas, contribuem para o aquecimento da economia local, o que beneficia a coletividade em geral.

Também cumpre destacar o repasse de bilhões de reais aos poderes públicos federal, estaduais e de mais de vinte municípios, valores que são destinados à realização de benfeitorias públicas, as quais acarretam benefício à comunidade em geral. Essas melhorias tendem a consolidar-se como o legado definitivo do acordo, melhorando a infraestrutura e os serviços públicos da região atingida. Ainda que os entes públicos tenham enfrentado diversas dificuldades, ao longo deste primeiro ano, para consolidar a reorganização administrativa necessária para a condução das medidas inerentes ao acordo, ela foi concluída com êxito e, certamente, permitirá a aceleração da implementação prática das atividades, ao longo do segundo ano.

O acordo ainda vem demonstrando cuidado com os recortes de gênero e raça. As disposições específicas em benefício de povos tradicionais são inúmeras e o direito a consulta livre, prévia e informada está sendo resguardada. O programa específico para as mulheres atingidas, conduzidos pelas instituições de justiça, representa um avanço na percepção de que as medidas reparatórias devem contribuir para dar visibilidade aos grupos vulnerabilizados, em vez de contribuir com o seu apagamento, como se fez anteriormente.

Finalmente, deve-se destacar que, apesar de haver discussões entre as partes acerca do cumprimento de diversas cláusulas do acordo, apenas um ponto foi objeto de pedido de mediação perante a CODES. Em um acordo com mais de 1.300 páginas de texto e centenas de obrigações, isso indica que segue havendo um espírito colaborativo entre as partes, no intuito de buscar consensos para a implementação.

# CRÉDITOS

## **PRESIDENTE DO TRF6ª REGIÃO**

DESEMBARGADOR FEDERAL VALLISNEY OLIVEIRA

## **VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRF 6ª REGIÃO**

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO MACHADO RABELO

## **SECRETÁRIO-GERAL**

JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

## **DIRETOR-GERAL**

JÂNIO MADY DOS SANTOS

## **COORDENADORIA DE DEMANDAS ESTRUTURAIS E COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI

## **COORDENAÇÃO-TÉCNICA**

JORDANA LAÍS BRANDÃO DE OLIVEIRA

## **CONSOLIDAÇÃO E PRODUÇÃO**

ANA CLÉDIA ZORZAL PENA MOREIRA

JORDANA LAÍS BRANDÃO DE OLIVEIRA

## **PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

JOÃO PAULO PONTES MENDES



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região